De: Alice R. - AGCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 11:35:42

Segue RECURSO EMPRESA R6

–

Alice Souza Rodrigues
Assistente administrativo

Anexos:

recurso_R6.pdf

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA (CISAB-ZM)

Pregão Eletrônico nº 002/2025

R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ nº 03.419.902/0001-55, IE nº: 456.250.600.115, sediada na Rua Dona Sinhazinha, Nº 250, sala 02, Vila Bianchi, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-230, e-mail : licitacoes@r6card.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. MARCO ANTONIO GOMES, vem, respeitosamente, a presença deste Nobre Julgador, com fulcro no artigo 60, da Lei nº 14.133/21 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, ao julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, que habilitou e declarou a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA vencedora do certame; o que faz pelas razões fáticas e jurídicas a seguir delineadas:

I. SINTESE FÁTICA:

A empresa ora Recorrente participou do Pregão em testilha, oportunidade na qual, quando da abertura do certame constatou-se o empate entre as propostas, eis que todas as Licitantes apresentaram taxa igual a zero.

Diante a vedação de Taxa de Administração negativa, a fase de lances restou prejudicada, mantendo-se o empate entre as empresas.

Posteriormente, ao invés de ter sido aplicado o critério de desempate previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133/21, e preestabelecido no item 6.26 do ato convocatório, **o sistema eletrônico aleatoriamente considerou a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA como arrematante do certame**. Vejamos:

Pregoeiro(a)	foram analisados os documentos junto ao sicaf; foram analisados os documetntos de qualificação técnica, e assim seguiremos	13/03/2025 14:03:52
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/03/2025 14:05:12
Sistema	O fornecedor **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	13/03/2025 14:09:08
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou envio de mensagem.	13/03/2025 14:09:21
Sistema	O fornecedor **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	13/03/2025 14:09:25

Assim, tendo em vista que se deixou de observar o respectivo preceito legal e editalício para se operar o desempate entre as propostas idênticas, a Recorrente manifestou sua intenção de recorrer.

II. DA PREVALÊNCIA DO DESEMPATE DA LEI 14.133/21 ANTES DE QUALQUER OUTRO CRITÉRIO PARA TANTO | DO EMPATE REAL ENTRE AS PROPOSTAS | CRITÉRIO PREVISTO NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

É fundamental ressaltar que o legislador, ao instituir o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, **buscou assegurar que, em caso de empate, a escolha da proposta vencedora seguisse um processo ordenado e baseado em critérios objetivos previamente estabelecidos**. Esses critérios visam garantir a transparência, a competitividade e a isonomia no certame, evitando decisões arbitrárias ou desprovidas de fundamento legal.

> "**Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**
>
> I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Com toda vênia, esta garantia tem aplicabilidade obrigatória, não podendo ser negada pela Administração. Inclusive, no edital está expressamente previsto (item 6.26) que, em caso de empate, devem ser aplicados os critérios de desempate legais antes da realização de sorteio, na seguinte ordem:

6.26. Em eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.27.2. Empresas brasileiras;

6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Verifica-se que, somente se todos esses critérios forem aplicados e ainda assim persistir o empate, é que o sorteio deve ser realizado (item 6.28 do Edital). **No entanto, todas essas etapas foram ignoradas e o sorteio foi realizado entre todas as empresas e de imediato, contrariando o edital e a legislação vigente.**

Ora, Nobre Julgador, tendo em vista que, *in casu*, todas as Licitantes apresentaram propostas iguais, resta inequívoco que, **antes da realização do sorteio deveriam ter sido aplicados, rigorosamente e em ordem, os critérios de desempate previstos no edital e na legislação vigente**. O não cumprimento dessa exigência **implica violação expressa das regras do certame, o que compromete sua legalidade e lisura**. Assim, a realização do sorteio sem a prévia análise dos critérios obrigatórios constitui flagrante irregularidade e deve ser corrigida de imediato.

A ausência da correta aplicação desses critérios, como ocorreu no presente certame, não apenas contraria a legislação vigente, mas também compromete transparência e a isonomia do certame.

O sorteio, utilizado sem que antes fossem analisados os critérios estabelecidos no edital, constitui evidente afronta ao devido processo licitatório, exigindo a anulação da decisão para que seja realizada a análise adequada dos critérios de desempate.

III. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve respeitar o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório, que estabelece que todas as regras previstas no edital devem ser obrigatoriamente seguidas pela Administração Pública e pelos licitantes.** O edital é a norma que rege o certame e sua inobservância compromete a legalidade do procedimento.

No caso concreto, a inobservância dos critérios de desempate previstos no edital comprometeu a transparência e a isonomia do certame. **O sorteio realizado sem a prévia análise dos critérios obrigatórios desconsiderou etapas essenciais do processo licitatório, o que favoreceu a adoção de um critério aleatório em detrimento de um procedimento técnico e objetivo previamente estabelecido.** Assim, a violação do princípio da vinculação ao edital não apenas contraria a legalidade, mas também gera insegurança jurídica para todos os participantes do certame.

Portanto, faz-se necessário que esta Nobre Comissão reconheça a irregularidade cometida e adote as providências cabíveis para garantir que o julgamento do presente pregão seja conduzido em estrita observância ao edital e à legislação vigente.

IV. DOS DEMAIS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE:

Nessa toada, com toda vênia, é dever do Município zelar pela impessoalidade, **legalidade**, igualdade, razoabilidade e competitividade; **além de buscar as melhores condições de compras de insumos, sempre escolhendo a proposta mais vantajosa e em observância ao Ordenamento Jurídico – o que não está ocorrendo no caso em tela**.

Frise-se, a inobservância do quanto determina o artigo 60, da Lei nº 14.133/21, **fere os PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE**, IGUALDADE, RAZOABILIDADE e COMPETITIVIDADE, garantidos pela Constituição Federal e disposto os no artigo 11, da Lei nº 14.133/21**, impondo ao JULGAMENTO vício de ILEGALIDADE capaz de gerar a NULIDADE do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.** Vejamos:

> "Art. 11. **O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS**:
>
> I - **ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE AO CICLO DE VIDA DO OBJETO**;
>
> II - **ASSEGURAR TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS LICITANTES, BEM COMO A JUSTA COMPETIÇÃO**; [...]"
>
> (G.N)

Nessa vereda, o Direito Administrativo rege-se essencialmente pelos seus princípios. Corroborando o exposto, ensina Hely Lopes Meirelles:

> "(...) POR ESSES PADRÕES É QUE DEVERÃO SE PAUTAR TODOS OS ATOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODO AQUELE QUE EXERCE O PODER PÚBLICO. CONSTITUEM, POR ASSIM DIZER, OS FUNDAMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA, OU, POR OUTRAS PALAVRAS, OS SUSTENTÁCULOS DA ATIVIDADE PÚBLICA. **RELEGÁ-LOS É DESVIRTUAR A GESTÃO DOS NEGÓCIOS PÚBLICOS E OLVIDAR O QUE HÁ DE MAIS ELEMENTAR PARA A BOA GUARDA E ZELO DOS INTERESSES SOCIAIS**." (HELY LOPES MEIRELLES, DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, P. 82.)" (G.N)

E ainda, Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua e denota a importância dos princípios:

> "PRINCÍPIO [...] É, POR DEFINIÇÃO, MANDAMENTO NUCLEAR DE UM SISTEMA, VERDADEIRO ALICERCE DELE, DISPOSIÇÃO FUNDAMENTAL QUE SE IRRADIA SOBRE DIFERENTES NORMAS COMPONDO-LHES O ESPÍRITO E SERVINDO DE CRITÉRIO PARA A SUA EXATA COMPREENSÃO E INTELIGÊNCIA EXATAMENTE POR DEFINIR A LÓGICA E A RACIONALIDADE DO SISTEMA NORMATIVO, NO QUE LHE CONFERE A TÔNICA E LHE DÁ SENTIDO HARMÔNICO. É O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIO QUE PRESIDE A INTELECÇÃO DAS DIFERENTES PARTES COMPONENTES DO TODO UNITÁRIO QUE HÁ POR NOME SISTEMA JURÍDICO POSITIVO. VIOLAR UM PRINCÍPIO É MUITO MAIS GRAVE QUE TRANSGREDIR UMA NORMA QUALQUER. **A DESATENÇÃO AO PRINCÍPIO IMPLICA OFENSA NÃO APENAS A UM ESPECIFICO MANDAMENTO OBRIGATÓRIO, MAS A TODO SISTEMA DE COMANDOS. É A MAIS GRAVE FORMA DE ILEGALIDADE OU INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME O ESCALÃO DO PRINCÍPIO ATINGIDO, PORQUE REPRESENTA INSURGÊNCIA CONTRA TODO O SISTEMA, SUBVERSÃO DE SEUS VALORES FUNDAMENTAIS, CONTUMÉLIA IRREMISSÍVEL A SEU ARCABOUÇO LÓGICO E CORROSÃO DE SUA ESTRUTURA MESTRA**. (MELLO, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 19ª. ED., SÃO PAULO: MALHEIROS, 2009, P. 948-949)."
>
> (G.N)

Ainda, nesse sentido, o Princípio da Moralidade administrativa **obriga o administrador público a observar não apenas a lei que condiciona sua atuação, mas também outras regras éticas, extraídas do sistema normativo**.

O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 9.784/99, prevê as obrigações da administração no andamento do processo administrativo:

> "ART. 2O A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBEDECERÁ, DENTRE OUTROS, AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA.
>
> PARÁGRAFO ÚNICO. **NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SERÃO OBSERVADOS, ENTRE OUTROS, OS CRITÉRIOS DE:**
>
> **I ATUAÇÃO CONFORME A LEI E O DIREITO**;
>
> II ATENDIMENTO A FINS DE INTERESSE GERAL, VEDADA A RENÚNCIA TOTAL OU PARCIAL DE PODERES OU COMPETÊNCIAS, SALVO AUTORIZAÇÃO EM LEI;
>
> TODO INTERESSE PÚBLICO;

[...]

VIII – **OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES ESSENCIAIS À GARANTIA DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS;**

[...]

XIII INTERPRETAÇÃO DA NORMA ADMINISTRATIVA DA FORMA QUE MELHOR GARANTA O ATENDIMENTO DO FIM PÚBLICO A QUE SE DIRIGE, VEDADA APLICAÇÃO RETROATIVA DE NOVA INTERPRETAÇÃO"

(G.N)

Para tanto, colaciona-se a seguir a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona:

> "**A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO, EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNEM ILEGAIS**, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVANDO EM TODOS OS CASOS A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

(G.N)

V. DOS PEDIDOS:

Sendo assim, diante da ilegalidade apontada, com a flagrante afronta a princípio administrativos, capazes de macular o julgamento do Pregão Eletrônico em comento, temos como necessário que o presente processo seja **imediatamente SUSPENSO para que este Recurso seja devidamente analisado, a fim de que se cumpra a sua finalidade como emana a lei. *EX POSITIS*, Requer:**

Seja anulado o julgamento, para que o certame seja retomado e esta Nobre Comissão de Licitação realize a correta aplicação dos critérios de desempate, conforme estabelecido no item 6.26 do Edital e no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Caso persista o empate mesmo após a análise criteriosa desses requisitos, somente então seja realizado o sorteio entre as empresas ainda empatadas, em conformidade com o disposto no item 6.28 do Edital.

Por fim, requer-se que este recurso seja conhecido e provido, garantindo-se a lisura e a legalidade do processo licitatório.

Nessa oportunidade, Requer sejam todas as intimações realizadas no endereço eletrônico: licitacoes@r6card.com.br.

Mogi Mirim/SP, 18 de março de 2025.

R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA:03419902000155

Assinado de forma digital por R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA:03419902000155
Dados: 2025.03.18 13:57:57 -03'00'

R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
Marco Antônio Gomes

De: Alice R. - AGCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 11:36:49

Segue RECURSO EMPRESA UZZIPAY

–

Alice Souza Rodrigues
Assistente administrativo

Anexos:

recurso_uzzipay(1).pdf
recurso_uzzipay.pdf

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA

Pregão Eletrônico n. 02/2025

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141, Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face em face de decisão que sagrou vencedora do certame a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, no pregão susomencionado, o que faz pelas razões que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Considerando os termos do artigo 165, I da lei nº 14.133/21, combinado como o inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão impugnada.

2. Dessa forma resta demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II - SÍNTESE DOS FATOS

3. Em síntese, o Serviço Social do Comércio de Santa Catarina, publicou o Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, que tem por objeto a

contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de vale refeição do consórcio.

4. Ocorre que, após dar-se início a sessão pública, quando o pregão se encontrava na fase de abertura das propostas comerciais das participantes para a subsequente disputa de lances, foi identificado que todas as proponentes apresentaram suas propostas em condições idênticas, observando o menor preço referencial (com taxa de administração de percentual 0,00%).

5. Dessa forma, deveria-se ser aplicado os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/16, conforme mencionado na "Cartilha para Fornecedores" da plataforma Licitações-e, em consonância com o art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6. Entretanto, como pode-se vislumbrar e desconsiderando as disposições legais pertinentes ao desempate entre propostas idênticas, o Sr. pregoeiro, de forma automática, declarou vencedora a proponente **VALOR GESTÃO**, que havia sido a primeira licitante a cadastrar sua proposta no certame, procedimento que não encontra amparo na legislação vigente.

7. Seguindo os atos, o agente de contratação deu dupla oportunidade para que a **RECORRIDA** juntou os documentos, sendo que na segunda oportunidade, foram juntados os documentos novos.

8. Diante do exposto, não restam alternativas que não sejam a apresentação do presente Recurso Administrativo.

III - DO MÉRITO

III.1 - DA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

9. Sem delongas, sabe-se que a definição do licitante vencedor deve seguir de forma rigorosa os critérios estabelecidos na legislação pertinente, com o intuito de assegurar a igualdade de condições entre os participantes, conforme os princípios da isonomia e da impessoalidade.

10. Contudo, no certame em questão, observa-se que a proponente **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** foi declarada vencedora com base no fato de ter sido a primeira licitante a cadastrar sua proposta, sem que fossem devidamente aplicados os critérios de desempate esculpidos na legislação vigente.

11. Inicialmente, é imperativo destacar que a Lei 13.303/16 e a Lei 14.133/21, como já discorrido neste recurso, preveem de forma expressa os mecanismos para a condução do procedimento, notadamente em situações de empate entre as propostas e estabelecem os critérios de desempate.

12. Vejamos o mencionado na na "Cartilha para Fornecedores" da plataforma Licitações-e, em consonância com o art. 60 da Lei nº 14.133/21.

> Lei nº 13.303/16 - **Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:** I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; **III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 , e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;** IV - sorteio.
>
> Lei nº 14.133/21 - **Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:** I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante

> de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** § 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. A legislação não concede primazia ao cadastramento da proposta como fator decisivo para adjudicação do objeto do certame, pois o princípio da isonomia exige que todos os licitantes em situação de empate sejam avaliados de acordo com parâmetros objetivos e previamente estabelecidos.

14. Ocorre que, ao ser declarada vencedora exclusivamente por ter sido a primeira a cadastrar a proposta, a proponente **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** foi beneficiada por um critério que não encontra respaldo na legislação. Tal conduta é incompatível com o dever de observância dos critérios legais de desempate.

15. Nesse sentido, o pregão eletrônico impõe ao pregoeiro o dever de analisar as propostas empatadas à luz dos critérios de desempate legalmente previstos.

16. Destaca-se, é um dever imposto e não uma faculdade.

17. Ao declarar a **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** vencedora com base no simples fato de ser a primeira a registrar sua oferta, o pregoeiro ignorou completamente os dispositivos retrocitados, agindo de forma contrária à legislação e ao princípio da impessoalidade.

18. O ilustre Marçal Justen Filho, destaca a necessidade de seguir os critérios previstos na norma de regência. Veja:

> "O §2.o do art. 3.o contempla critérios genéricos de desempate destinados a favorecer a indústria nacional. (...) **Existe uma ordem sucessiva de preferências. Caberá verificar se alguma das empresas preenche os requisitos do inc. II** (eis que o inc. I não mais está em vigor). **Se não houver, passa-se ao exame do inc. III, e assim por diante.** (...) **Poderá ocorrer de diversos licitantes se encontrarem em situação jurídica equivalente, em face dos incisos do § 2.o do art. 3.o. Nesse caso, a solução será o sorteio,** tal como previsto no art. 45, § 2.o, da Lei 8.666/1993." (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. Pág. 134/135.) **Grifo nosso**

19. É necessário frisar que o pregão eletrônico, por sua própria natureza, visa promover a competitividade e garantir que a melhor proposta seja escolhida em função da qualidade e do preço, dentro dos parâmetros estabelecidos no edital.

20. O não cumprimento dos critérios de desempate previstos na legislação compromete a lisura do procedimento e prejudica o alcance de seu objetivo final, que é a seleção da proposta mais vantajosa.

21. Ademais, o princípio da legalidade, basilar no regime jurídico-administrativo, exige que a Administração atue estritamente dentro dos limites impostos pela legislação, assim, a utilização de critério não previsto para a escolha da vencedora configura violação desse princípio. No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

> "O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo

> em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

22. Dessa forma, mais uma vez afirma-se dentro do rol TAXATIVO dos critérios a serem usados para desempate na disputa, dentre os quais não se vislumbra a possibilidade de escolher como vencedora a empresa que primeiro inseriu sua proposta no sistema. Seguindo o mesmo entendimento o E. Tribunal de Contas da União, que em recente julgado, argumentou o que segue:

> Acórdão 723/2024 - TCU -Plenário (...) Considerando ser incontroverso que não compete aos pregoeiros estabelecer, a seu próprio juízo, de forma adhoc, os critérios de desempate do certame, sob pena de prejuízo aos princípios da isonomia, da impessoalidade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica; (...) Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os art. 17, inciso IV, 143, inciso III, 235, 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em: a) conhecer da presente representação por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; (...). (grifos nossos)

23. Dessa forma conclui-se que, a declaração automática da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** como vencedora do pregão, pelo simples fato de ter sido a primeira a registrar sua proposta, sem a devida observância dos critérios de desempate previstos na legislação, constitui uma falha procedimental que deve ser corrigida.

24. Para restabelecer a equidade e a transparência, o agente de contratação deve assegurar a igualdade de condições entre os licitantes e, quando necessário, aplicar de forma isonômica os critérios de desempate previstos em lei, para garantir que a adjudicação seja feita de maneira justa, transparente e conforme o interesse público.

25. Diante disso, não há outra alternativa a não ser anular a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa que primeiro

inseriu sua proposta no sistema e todos os atos posteriores, retornando o certame à fase de desempate, para aplicação dos critérios estabelecidos em lei.

III.2 - DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

26. No contexto das licitações, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares fundamentais que garantem a isonomia, a impessoalidade e a legalidade do processo. Esse princípio estabelece que todos os participantes devem seguir rigorosamente as regras e condições previstas no edital, sem qualquer tipo de flexibilização ou alteração unilateral.

27. A estrita observância a esse princípio assegura que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária, preservando a transparência e a competitividade do certame.

28. No caso em questão, a **RECORRIDA**, após ser aceita e habilitada, cadastrou sua proposta de preços com uma taxa administrativa positiva, dentro do limite máximo permitido pelo edital. Vejamos:

2– VALORES OFERTADOS:

UNIDADE	SERVIÇO	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO FLEXIVEL, POR CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP FULL GRADE E ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO, SENDO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, REEMISSÃO E GESTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS AOS COLABORADORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.	2.060	Unidade Fiscal do Município	R$1.994.929,38	R$23.939.152,52
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00%		
VALOR TOTAL MENSAL			R$1.994.929,38		
VALOR TOTAL 12 MESES			R$23.939.152,52		

29. No entanto, após o retorno da anulação, a proposta foi reformulada unilateralmente pela própria **RECORRIDA**, que alterou a taxa administrativa para zero, sem qualquer autorização ou justificativa compatível com as regras do certame. Tal conduta configura uma violação clara e grave ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o edital não prevê a possibilidade de alteração de propostas após o seu cadastramento, exceto em situações expressamente autorizadas.

30. A reformulação unilateral da proposta de preços, especialmente em um aspecto tão relevante quanto a taxa administrativa, desequilibra o processo licitatório e prejudica os demais participantes que

cumpriram rigorosamente as regras estabelecidas. **Além disso, essa conduta demonstra descumprimento das normas que regem a licitação, ferindo os princípios da legalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes.**

31. Diante do exposto, conclui-se que a conduta da **RECORRIDA** é inadmissível e incompatível com os requisitos necessários para a participação em processos licitatórios. Por violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e descumprir as regras do edital, a **RECORRIDA** deve ser inabilitada imediatamente, a fim de preservar a integridade do processo e garantir o tratamento isonômico a todos os participantes.

32. A inabilitação é medida necessária para coibir práticas que comprometam a lisura e a legalidade da licitação, assegurando que apenas propostas conformes ao edital sejam consideradas válidas.

IV - DOS PEDIDOS

33. Diante de todo o exposto, requer:

a) A recepção do Presente Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº **02/2025**, em seu efeito suspensivo;

b) Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso,** para fins de rever e anular a decisão que declarou como vencedora do certame **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

c) Alternativamente, julgar totalmente **procedente o presente recurso** a fim de proceder com a revisão da decisão que declarou como vencedora a empresa

VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA sem que esta envie os documentos da habilitação, retornando o certame à fase de habilitação.

d) Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Porto Velho/RO.
18 de fevereiro de 2025.

RAIRA VLAXIO AZEVEDO:97322580206
Assinado de forma digital por RAIRA VLAXIO AZEVEDO:97322580206
Dados: 2025.03.18 15:59:56 -04'00'

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO N. 6.894

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

JOÃO L. M. ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA

Pregão Eletrônico n. 02/2025

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141, Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face em face de decisão que sagrou vencedora do certame a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, no pregão susomencionado, o que faz pelas razões que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Considerando os termos do artigo 165, I da lei nº 14.133/21, combinado como o inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão impugnada.

2. Dessa forma resta demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II - SÍNTESE DOS FATOS

3. Em síntese, o Serviço Social do Comércio de Santa Catarina, publicou o Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, que tem por objeto a

contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de vale refeição do consórcio.

4. Ocorre que, após dar-se início a sessão pública, quando o pregão se encontrava na fase de abertura das propostas comerciais das participantes para a subsequente disputa de lances, foi identificado que todas as proponentes apresentaram suas propostas em condições idênticas, observando o menor preço referencial (com taxa de administração de percentual 0,00%).

5. Dessa forma, deveria-se ser aplicado os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/16, conforme mencionado na "Cartilha para Fornecedores" da plataforma Licitações-e, em consonância com o art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6. Entretanto, como pode-se vislumbrar e desconsiderando as disposições legais pertinentes ao desempate entre propostas idênticas, o Sr. pregoeiro, de forma automática, declarou vencedora a proponente **VALOR GESTÃO**, que havia sido a primeira licitante a cadastrar sua proposta no certame, procedimento que não encontra amparo na legislação vigente.

7. Seguindo os atos, o agente de contratação deu dupla oportunidade para que a **RECORRIDA** juntou os documentos, sendo que na segunda oportunidade, foram juntados os documentos novos.

8. Diante do exposto, não restam alternativas que não sejam a apresentação do presente Recurso Administrativo.

III - DO MÉRITO

III.1 - DA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

9. Sem delongas, sabe-se que a definição do licitante vencedor deve seguir de forma rigorosa os critérios estabelecidos na legislação pertinente, com o intuito de assegurar a igualdade de condições entre os participantes, conforme os princípios da isonomia e da impessoalidade.

10. Contudo, no certame em questão, observa-se que a proponente **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** foi declarada vencedora com base no fato de ter sido a primeira licitante a cadastrar sua proposta, sem que fossem devidamente aplicados os critérios de desempate esculpidos na legislação vigente.

11. Inicialmente, é imperativo destacar que a Lei 13.303/16 e a Lei 14.133/21, como já discorrido neste recurso, preveem de forma expressa os mecanismos para a condução do procedimento, notadamente em situações de empate entre as propostas e estabelecem os critérios de desempate.

12. Vejamos o mencionado na na "Cartilha para Fornecedores" da plataforma Licitações-e, em consonância com o art. 60 da Lei nº 14.133/21.

> Lei nº 13.303/16 - **Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:** I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; **III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 , e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;** IV - sorteio.
>
> Lei nº 14.133/21 - **Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:** I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante

> de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** § 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. A legislação não concede primazia ao cadastramento da proposta como fator decisivo para adjudicação do objeto do certame, pois o princípio da isonomia exige que todos os licitantes em situação de empate sejam avaliados de acordo com parâmetros objetivos e previamente estabelecidos.

14. Ocorre que, ao ser declarada vencedora exclusivamente por ter sido a primeira a cadastrar a proposta, a proponente **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** foi beneficiada por um critério que não encontra respaldo na legislação. Tal conduta é incompatível com o dever de observância dos critérios legais de desempate.

15. Nesse sentido, o pregão eletrônico impõe ao pregoeiro o dever de analisar as propostas empatadas à luz dos critérios de desempate legalmente previstos.

16. Destaca-se, é um dever imposto e não uma faculdade.

17. Ao declarar a **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** vencedora com base no simples fato de ser a primeira a registrar sua oferta, o pregoeiro ignorou completamente os dispositivos retrocitados, agindo de forma contrária à legislação e ao princípio da impessoalidade.

18. O ilustre Marçal Justen Filho, destaca a necessidade de seguir os critérios previstos na norma de regência. Veja:

> "O §2.o do art. 3.o contempla critérios genéricos de desempate destinados a favorecer a indústria nacional. (...) **Existe uma ordem sucessiva de preferências. Caberá verificar se alguma das empresas preenche os requisitos do inc. II** (eis que o inc. I não mais está em vigor). **Se não houver, passa-se ao exame do inc. III, e assim por diante.** (...) **Poderá ocorrer de diversos licitantes se encontrarem em situação jurídica equivalente, em face dos incisos do § 2.o do art. 3.o. Nesse caso, a solução será o sorteio,** tal como previsto no art. 45, § 2.o, da Lei 8.666/1993." (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. Pág. 134/135.) **Grifo nosso**

19. É necessário frisar que o pregão eletrônico, por sua própria natureza, visa promover a competitividade e garantir que a melhor proposta seja escolhida em função da qualidade e do preço, dentro dos parâmetros estabelecidos no edital.

20. O não cumprimento dos critérios de desempate previstos na legislação compromete a lisura do procedimento e prejudica o alcance de seu objetivo final, que é a seleção da proposta mais vantajosa.

21. Ademais, o princípio da legalidade, basilar no regime jurídico-administrativo, exige que a Administração atue estritamente dentro dos limites impostos pela legislação, assim, a utilização de critério não previsto para a escolha da vencedora configura violação desse princípio. No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

> "O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo

> em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

22. Dessa forma, mais uma vez afirma-se dentro do rol TAXATIVO dos critérios a serem usados para desempate na disputa, dentre os quais não se vislumbra a possibilidade de escolher como vencedora a empresa que primeiro inseriu sua proposta no sistema. Seguindo o mesmo entendimento o E. Tribunal de Contas da União, que em recente julgado, argumentou o que segue:

> Acórdão 723/2024 - TCU -Plenário (...) Considerando ser incontroverso que não compete aos pregoeiros estabelecer, a seu próprio juízo, de forma adhoc, os critérios de desempate do certame, sob pena de prejuízo aos princípios da isonomia, da impessoalidade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica; (...) Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os art. 17, inciso IV, 143, inciso III, 235, 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em: a) conhecer da presente representação por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; (...). (grifos nossos)

23. Dessa forma conclui-se que, a declaração automática da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** como vencedora do pregão, pelo simples fato de ter sido a primeira a registrar sua proposta, sem a devida observância dos critérios de desempate previstos na legislação, constitui uma falha procedimental que deve ser corrigida.

24. Para restabelecer a equidade e a transparência, o agente de contratação deve assegurar a igualdade de condições entre os licitantes e, quando necessário, aplicar de forma isonômica os critérios de desempate previstos em lei, para garantir que a adjudicação seja feita de maneira justa, transparente e conforme o interesse público.

25. Diante disso, não há outra alternativa a não ser anular a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa que primeiro

inseriu sua proposta no sistema e todos os atos posteriores, retornando o certame à fase de desempate, para aplicação dos critérios estabelecidos em lei.

III.2 - DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

26. No contexto das licitações, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares fundamentais que garantem a isonomia, a impessoalidade e a legalidade do processo. Esse princípio estabelece que todos os participantes devem seguir rigorosamente as regras e condições previstas no edital, sem qualquer tipo de flexibilização ou alteração unilateral.

27. A estrita observância a esse princípio assegura que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária, preservando a transparência e a competitividade do certame.

28. No caso em questão, a **RECORRIDA**, após ser aceita e habilitada, cadastrou sua proposta de preços com uma taxa administrativa positiva, dentro do limite máximo permitido pelo edital. Vejamos:

2– VALORES OFERTADOS:

UNI DADE	SERVIÇO	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO FLEXIVEL, POR CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP FULL GRADE E ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO, SENDO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, REEMISSÃO E GESTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS AOS COLABORADORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.	2.060	Unidade Fiscal do Município	R$1.994.929,38	R$23.939.152,52
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00%		
VALOR TOTAL MENSAL			R$1.994.929,38		
VALOR TOTAL 12 MESES			R$23.939.152,52		

29. No entanto, após o retorno da anulação, a proposta foi reformulada unilateralmente pela própria **RECORRIDA**, que alterou a taxa administrativa para zero, sem qualquer autorização ou justificativa compatível com as regras do certame. Tal conduta configura uma violação clara e grave ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o edital não prevê a possibilidade de alteração de propostas após o seu cadastramento, exceto em situações expressamente autorizadas.

30. A reformulação unilateral da proposta de preços, especialmente em um aspecto tão relevante quanto a taxa administrativa, desequilibra o processo licitatório e prejudica os demais participantes que

cumpriram rigorosamente as regras estabelecidas. **Além disso, essa conduta demonstra descumprimento das normas que regem a licitação, ferindo os princípios da legalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes.**

31. Diante do exposto, conclui-se que a conduta da **RECORRIDA** é inadmissível e incompatível com os requisitos necessários para a participação em processos licitatórios. Por violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e descumprir as regras do edital, a **RECORRIDA** deve ser inabilitada imediatamente, a fim de preservar a integridade do processo e garantir o tratamento isonômico a todos os participantes.

32. A inabilitação é medida necessária para coibir práticas que comprometam a lisura e a legalidade da licitação, assegurando que apenas propostas conformes ao edital sejam consideradas válidas.

IV - DOS PEDIDOS

33. Diante de todo o exposto, requer:

a) A recepção do Presente Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº **02/2025**, em seu efeito suspensivo;

b) Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso,** para fins de rever e anular a decisão que declarou como vencedora do certame **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

c) Alternativamente, julgar totalmente **procedente o presente recurso** a fim de proceder com a revisão da decisão que declarou como vencedora a empresa

VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA sem que esta envie os documentos da habilitação, retornando o certame à fase de habilitação.

d) Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Porto Velho/RO.
18 de fevereiro de 2025.

RAIRA VLAXIO AZEVEDO:97322580206
Assinado de forma digital por RAIRA VLAXIO AZEVEDO:97322580206
Dados: 2025.03.18 15:59:56 -04'00'

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO N. 6.894

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

JOÃO L. M. ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

De: Alice R. - AGCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 11:37:53

Segue CONTRA RECURSO EMPRESA UP

–

Alice Souza Rodrigues
Assistente administrativo

Anexos:

contra_recurso_r6.pdf
contra_recurso_UP.pdf
f58090e9_3f3d_40cc_9c7f_d5f7e568c7a5.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS ("CISAB")

PREGÃO Nº. 000002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000002/2025

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ("UP BRASIL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-914**,** vem, por sua representante legal, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto por **R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMETNOS LTDA. ("R6"**), pelos relevantes motivos de fato e de direito articulados a seguir.

I. TEMPESTIVIDADE

01. A cláusula 16.6., do Edital deste Pregão indica que o prazo de contrarrazões é de três dias, contados do término do prazo conferido ao licitante recorrente. Considerando que o recurso foi interposto em 18/03/2025, o prazo de resposta iniciou em 19/03/2025 e encerra em 21/03/2025, o que atesta a tempestividade desta resposta.

II. DO CERTAME

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

02. Conforme constou na cláusula 1.1., do Edital, o objeto do Pregão é a "*contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação/ refeição, para a concessão dos benefícios aos colaboradores dos municípios consorciados ao CISAB-ZM*".

03. O certame foi encerrado, tendo a UP BRASIL sido declarada vencedora. Contudo, a R6 interpôs recurso que, em síntese, suscitou o suposto desatendimento do procedimento de desempate das propostas.

04. Trazida a síntese dos atos praticados neste certame, a UP BRASIL passa a demonstrar as razões pelas quais o recurso não reúne condições para ser admitido ou – caso o mérito seja abordado – não pode ser provido.

III. DA INADMISSÃO DO RECURSO

III.1. Ausência de impugnação específica. Desatendimento do artigo 165, §5º, da Lei nº 14.133/21 ("Lei de Licitações")

05. Sempre com a devida vênia ao licitante concorrente, a UP BRASIL destaca que o recurso não pode ser admitido, na medida em que as razões trazidas não indicam com exatidão qual teria sido a irregularidade do certame.

06. Com efeito, o artigo 12.1., do Edital, estabelece que as regras gerais de interposição de recursos observam a norma do artigo 165, da Lei de Licitações. E neste ponto, o parágrafo 2º, da referida Lei[1], impõe ao recorrente o ônus de *encaminhar o recurso com a sua motivação*.

07. Evidentemente, a mera discordância genérica ou a alegação de prejuízo presumido não se mostram suficientes para o conhecimento e provimento do recurso, sendo

[1] Lei de Licitações – Art. 165 (...)
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

imprescindível a demonstração inequívoca da ilegalidade ou da lesividade do ato praticado no certame, sob pena de prevalecer o princípio da presunção de legitimidade dos atos administrativos e de se obstar a célere e eficiente conclusão do certame.

08. Essa premissa merece destaque porque evidencia que o recurso sequer reúne condições de ser admitido. Sempre com a devida vênia, a R6 se limita a afirmar que não houve observância no critério de desempate, a despeito de a ata do certame indicar expressamente que o critério de desempate foi promovido no dia 12/02/2025, às 15:34h.

09. Neste sentido, caberia à licitante indicar exatamente qual teria sido a irregularidade do certame, o que não foi suscitado. Daí que o recurso inevitavelmente sequer reúne condições de ser admitido.

10. Todas essas irregularidades são insanáveis e conduzem à impossibilidade de admissão do recurso, o que a UP BRASIL protesta desde já.

IV. DO DESPROVIMENTO DO RECURSO

IV.1. Regularidade do certame. Superação de todos os critérios de desempate

11. Caso este I. Órgão entenda pela análise do mérito recursal, a UP BRASIL passa a destacar que a tese trazida pela R6 deve ser desprovida.

12. Como antecipado no tópico anterior, o recurso ora respondido não indicou de forma clara qual teria sido a irregularidade praticada no certame, já que a ata indica que o Sr. Pregoeiro aplicou os critérios de desempate. Dentro dessa premissa é que as contrarrazões passam a esclarecer que o processo licitatório não conta com nenhuma irregularidade.

13. O recurso da R6 tenta descontextualizar a dinâmica do pregão, tendo apenas trazido parte da ata. Mas a leitura de todos os movimentos realizados no certame retira todas as dúvidas a respeito de que o certame transcorreu de forma absolutamente regular.

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

14. Para restabelecer a realidade dos fatos é que a UP BRASIL ilustra a íntegra dos momentos do certame que o Sr. Pregoeiro recebeu as propostas e, na sequência, aplicou o critério de desempate. Veja-se abaixo:

Sistema	A fase fechada de lances no lote **01** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 15:05:04
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 15:11:48
Sistema	Em relação ao lote **01** houve empate, foi realizado o desempate por **Desempate (Sorteio)**.	12/02/2025 15:21:07
Pregoeiro(a)	SERA REALIZADO O CRITERIO DE DESEMPATE MANUAL. O SISTEMA AINDA ESTÁ REALIZANDO O CRITERIO NÃO CONFORME EDITAL	12/02/2025 15:34:42
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou envio de mensagem.	12/02/2025 15:38:08
Fornecedor 14	O fornecedor **14** solicitou envio de mensagem.	12/02/2025 15:45:11
Sistema	Em relação ao lote **01** houve empate, foi realizado o desempate por **Desempate (Sorteio)**.	12/02/2025 16:16:30
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/02/2025 16:55:52
Fornecedor 16	O fornecedor **16** solicitou envio de mensagem.	12/02/2025 17:10:51
Pregoeiro(a)	ESTAMOS COM INSTABILIDADE NA INTERNET. ENCERRAREMOS ADMINISTRATIVAMENTE E RETORNAREMOS AMANHA AS 14:00	12/02/2025 17:24:56
Pregoeiro(a)	BOA TARDE. RETORNAMOS A SESSÃO	13/02/2025 14:02:36
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	13/02/2025 14:02:49
Sistema	O fornecedor **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	13/02/2025 14:09:12

15. A dinâmica acima ilustrada não abre margem para interpretações. No dia 12/02/2025, às 15:21h, o Sr. Pregoeiro apontou a ocorrência de empate, tendo aberto nova etapa de lances, atendendo exatamente a norma prevista no artigo 60, inciso II, da Lei de Licitações.

16. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou expressamente, às 15:21h do mesmo dia, que o órgão licitante realizaria o critério de desempate manual. Esse processo perdurou por um dia e resultou com a eleição por sorteio, considerando que todas as propostas estavam em pé de igualdade em todos os critérios de desempate.

17. E para que não restem dúvidas a respeito desta conclusão, a UP BRASIL passa a rememorar questões específicas deste certame.

18. Em primeiro lugar, vale notar que o objeto da licitação é o fornecimento de cartão de pagamento para o Programa de Alimentação ao Trabalhador. Este serviço é regido pela Lei Federal nº 6.321/76 ("Lei do PAT") que estabelece que as empresas que contratam este

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

serviço estão proibidas de exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

19. Do ponto de vista prático, esta norma visa ratificar eliminar práticas irregulares que podem conflitar com a única finalidade desta Lei, que é assegurar a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores. Na mesma linha, o deságio e o *rebate* são expressamente proibidos pelo Decreto nº 10.854/21 e- mais recentemente – pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 1.707/24.

20. Estas questões interessam para este certame porque o impedimento legal acima mencionado conduziu ao racional de que todas as propostas deveriam ser zeradas – justamente porque nenhuma empresa poderia aplicar qualquer valor sobre as transações que serão realizadas com os cartões de PAT.

21. Essas considerações merecem destaque porque invalidam os dois argumentos do recurso da R6. Em primeiro lugar, ainda que o Sr. Pregoeiro tenha aberto nova oportunidade para propostas, mas o fato é que todos os licitantes concorrentes apresentaram a mesma proposta zerada, o que ensejou empate para o critério do item 6.26.1. do Edital e artigo 60, inciso I, da Lei de Licitações.

22. Mas não é só: a vedação ao deságio também impede o argumento de que a CISAB teria alterado a proposta inicial. Neste aspecto, vale notar que a própria CISAB expediu relatório explicativo em 10/03/2025 que houve mero erro formal no valor estimado da contratação e que foi prontamente corrigido

23. De qualquer modo, o ajuste no valor estimado da contratação jamais poderia impactar nas propostas, justamente em função das normas que vedam a aplicação de deságio ou qualquer valor sobre os serviços. Ou seja, independentemente do valor estimado da contratação (que apenas estima o valor que será transacionado nos cartões), todas as propostas permaneceriam zeradas.

24. Logo, a mera correção material no valor da contratação não afetou o certame, sendo impossível admitir que o ajuste configuraria nulidade do pregão.

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

25. Esse nivelamento impactou diretamente nos critérios de desempate deste certame, já que a igualdade de propostas e de condições colocou todas as licitantes em situação de empate. Como todos os licitantes habilitados cumpriram com o item 9.1. do Edital, o envio da documentação ali exigida também levou ao empate nos seguintes critérios:

- Avaliação de desempenho contratual (item 6.26.1. do Edital e artigo 60, inciso II, da Lei de Licitações);
- Implementação de ações inclusivas (item 6.26.2., do Edital, e artigo 60, inciso III, da Lei de Licitações); e
- Implementação de programas de integridade (item 6.26.3, do Edital e artigo 60, inciso IV, da Lei de Licitações);
- Comprovação de investimento em pesquisa e desenvolvimento (item 6.27.4. do Edital e artigo 60, § 1º, inciso III, da Lei de Licitações)

26. Da mesma forma, cabe observar que, apesar de todas as concorrentes serem brasileiras, nenhuma das licitantes é sediada no Estado de Minas Gerais, o que também levou ao empate para os critérios dos itens 6.21.1. e 6.27.2., do edital e 60, § 1º, inciso I e II, da Lei de Licitações, respectivamente.

27. Em razão da absoluta igualdade em todos os critérios conduziu ao derradeiro critério de desempate - o sorteio previsto no item 6.28. do Edital.

28. Por todas estas razões é que as razões recursais da R6 devem ser sumariamente afastadas. Inexistiu irregularidade na condução do certame e a eleição do vencedor seguiu rigorosamente as disposições do edital e da Lei de Licitações.

V. CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, a UP BRASIL pugna pelo não conhecimento do recurso interposto pela R6. Caso o mérito do recurso seja analisado, serve a presente para protestar pelo

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

desprovimento do recurso, mantendo-se o resultado do certame e a declaração da UP BRASIL como vencedora.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de março de 2025

MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA:08532143792

Assinado de forma digital por MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA:08532143792
Dados: 2025.03.21 15:33:51 -03'00'

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Merily Cley Silva de Oliveira
Analista de Licitações

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS ("CISAB")

PREGÃO Nº. 000002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000002/2025

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ("UP BRASIL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-914**,** vem, por sua representante legal, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto por **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. ("UZZIPAY"**), pelos relevantes motivos de fato e de direito articulados a seguir.

I. TEMPESTIVIDADE

01. A cláusula 16.6., do Edital deste Pregão indica que o prazo de contrarrazões é de três dias, contados do término do prazo conferido ao licitante recorrente. Considerando que o recurso foi interposto em 18/03/2025, o prazo de resposta iniciou em 19/03/2025 e encerra em 21/03/2025, o que atesta a tempestividade desta resposta.

II. DO CERTAME

02. Conforme constou na cláusula 1.1., do Edital, o objeto do Pregão é a "*contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação/ refeição, para a concessão dos benefícios aos colaboradores dos municípios consorciados ao CISAB-ZM"*.

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

03. O certame foi encerrado, tendo a UP BRASIL sido declarada vencedora. Contudo, a UZZIPAY interpôs recurso que, em síntese, suscitou o suposto desatendimento do procedimento de desempate das propostas.

04. Trazida a síntese dos atos praticados neste certame, a UP BRASIL passa a demonstrar as razões pelas quais o recurso não reúne condições para ser admitido ou – caso o mérito seja abordado – não pode ser provido.

III. DA INADMISSÃO DO RECURSO

III.1. Ausência de impugnação específica. Desatendimento do artigo 165, §5º, da Lei nº 14.133/21 ("Lei de Licitações")

05. Sempre com a devida vênia ao licitante concorrente, a UP BRASIL destaca que o recurso não pode ser admitido, na medida em que as razões trazidas não indicam com exatidão qual teria sido a irregularidade do certame.

06. Com efeito, o artigo 12.1., do Edital, estabelece que as regras gerais de interposição de recursos observam a norma do artigo 165, da Lei de Licitações. E neste ponto, o parágrafo 2º, da referida Lei[1], impõe ao recorrente o ônus de *encaminhar o recurso com a sua motivação*.

07. Evidentemente, a mera discordância genérica ou a alegação de prejuízo presumido não se mostram suficientes para o conhecimento e provimento do recurso, sendo imprescindível a demonstração inequívoca da ilegalidade ou da lesividade do ato praticado no certame, sob pena de prevalecer o princípio da presunção de legitimidade dos atos administrativos e de se obstar a célere e eficiente conclusão do certame.

08. Essa premissa merece destaque porque evidencia que o recurso sequer reúne condições de ser admitido. Sempre com a devida vênia, a UZZIPAY se limita a afirmar que

[1] Lei de Licitações – Art. 165 (...)
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

não houve observância no critério de desempate, a despeito de a ata do certame indicar expressamente que o critério de desempate foi promovido no dia 12/02/2025, às 15:34h.

09. Neste sentido, caberia à licitante indicar exatamente qual teria sido a irregularidade do certame, o que não foi suscitado. Daí que o recurso inevitavelmente sequer reúne condições de ser admitido.

10. A bem da verdade, a atenta leitura das razões da UZZIPAY sequer permite concluir que o recurso teria sido interposto para este certame, já que a minuta trata de licitação conduzida pelo Serviço Social do Comércio de Santa Catarina (*fl. 1, do recurso*) e a vencedora teria sido a *proponente* ***VALOR GESTÃO*** (*fl. 2, do recurso*) – o que pode sugerir que o objeto do recurso não seria este procedimento licitatório.

11. Todas essas irregularidades são insanáveis e conduzem à impossibilidade de admissão do recurso, o que a UP BRASIL protesta desde já.

IV. DO DESPROVIMENTO DO RECURSO

IV.1. Regularidade do certame

12. Caso este I. Órgão entenda pela análise do mérito recursal, a UP BRASIL passa a destacar que a tese trazida pela UZZIPAY deve ser desprovida.

13. Como antecipado no tópico anterior, o recurso ora respondido não indicou de forma clara qual teria sido a irregularidade praticada no certame, já que a ata indica que o Sr. Pregoeiro aplicou os critérios de desempate. Dentro dessa premissa é que as contrarrazões passam a esclarecer que o processo licitatório não conta com nenhuma irregularidade.

14. Para que não restem dúvidas, a UP BRASIL ilustra novamente o momento do certame que o Sr. Pregoeiro recebeu as propostas e, na sequência, aplicou o critério de desempate. Veja-se abaixo:

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

Sistema	A fase fechada de lances no lote **01** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 15:05:04
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 15:11:48
Sistema	Em relação ao lote **01** houve empate, foi realizado o desempate por **Desempate (Sorteio)**.	12/02/2025 15:21:07
Pregoeiro(a)	SERA REALIZADO O CRITERIO DE DESEMPATE MANUAL. O SISTEMA AINDA ESTÁ REALIZANDO O CRITERIO NÃO CONFORME EDITAL	12/02/2025 15:34:42
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou envio de mensagem.	12/02/2025 15:38:08
Fornecedor 14	O fornecedor **14** solicitou envio de mensagem.	12/02/2025 15:45:11
Sistema	Em relação ao lote **01** houve empate, foi realizado o desempate por **Desempate (Sorteio)**.	12/02/2025 16:16:30
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/02/2025 16:55:52
Fornecedor 16	O fornecedor **16** solicitou envio de mensagem.	12/02/2025 17:10:51
Pregoeiro(a)	ESTAMOS COM INSTABILIDADE NA INTERNET. ENCERRAREMOS ADMINISTRATIVAMENTE E RETORNAREMOS AMANHA AS 14:00	12/02/2025 17:24:56
Pregoeiro(a)	BOA TARDE. RETORNAMOS A SESSÃO	13/02/2025 14:02:36
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	13/02/2025 14:02:49
Sistema	O fornecedor **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	13/02/2025 14:09:12

15. A dinâmica acima ilustrada não abre margem para interpretações. No dia 12/02/2025, às 15:21h, o Sr. Pregoeiro apontou a ocorrência de empate, tendo aberto nova etapa de lances, atendendo exatamente a norma prevista no artigo 60, inciso II, da Lei de Licitações.

16. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou expressamente, às 15:21h do mesmo dia, que o órgão licitante realizaria o critério de desempate manual. Esse processo perdurou por um dia e resultou com a eleição por sorteio, considerando que todas as propostas estavam em pé de igualdade em todos os critérios de desempate.

17. E para que não restem dúvidas a respeito desta conclusão, a UP BRASIL passa a rememorar questões específicas deste certame.

18. Em primeiro lugar, vale notar que o objeto da licitação é o fornecimento de cartão de pagamento para o Programa de Alimentação ao Trabalhador. Este serviço é regido pela Lei Federal nº 6.321/76 ("Lei do PAT") que estabelece que as empresas que contratam este serviço estão proibidas de exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

19. Do ponto de vista prático, esta norma visa ratificar eliminar práticas irregulares que podem conflitar com a única finalidade desta Lei, que é assegurar a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores. Na mesma linha, o deságio e o *rebate* são expressamente proibidos pelo Decreto nº 10.854/21 e- mais recentemente – pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 1.707/24.

20. Estas questões interessam para este certame porque o impedimento legal acima mencionado conduziu ao racional de que todas as propostas deveriam ser zeradas – justamente porque nenhuma empresa poderia aplicar qualquer valor sobre as transações que serão realizadas com os cartões de PAT.

21. Essas considerações merecem destaque porque invalidam os dois argumentos do recurso da UZZIPAY. Em primeiro lugar, ainda que o Sr. Pregoeiro tenha aberto nova oportunidade para propostas, mas o fato é que todos os licitantes concorrentes apresentaram a mesma proposta zerada, o que ensejou empate para o critério do item 6.26.1. do Edital e artigo 60, inciso I, da Lei de Licitações.

22. Mas não é só: a vedação ao deságio também impede o argumento de que a CISAB teria alterado a proposta inicial. Neste aspecto, vale notar que a própria CISAB expediu relatório explicativo em 10/03/2025 que houve mero erro formal no valor estimado da contratação e que foi prontamente corrigido

23. De qualquer modo, o ajuste no valor estimado da contratação jamais poderia impactar nas propostas, justamente em função das normas que vedam a aplicação de deságio ou qualquer valor sobre os serviços. Ou seja, independentemente do valor estimado da contratação (que apenas estima o valor que será transacionado nos cartões), todas as propostas permaneceriam zeradas.

24. Logo, a mera correção material no valor da contratação não afetou o certame, sendo impossível admitir que o ajuste configuraria nulidade do pregão.

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

25. Esse nivelamento impactou diretamente nos critérios de desempate deste certame, já que a igualdade de propostas e de condições colocou todas as licitantes em situação de empate. Como todos os licitantes habilitados cumpriram com o item 9.1. do Edital, o envio da documentação ali exigida também levou ao empate nos seguintes critérios:

- Avaliação de desempenho contratual (item 6.26.1. do Edital e artigo 60, inciso II, da Lei de Licitações);
- Implementação de ações inclusivas (item 6.26.2., do Edital, e artigo 60, inciso III, da Lei de Licitações); e
- Implementação de programas de integridade (item 6.26.3, do Edital e artigo 60, inciso IV, da Lei de Licitações);
- Comprovação de investimento em pesquisa e desenvolvimento (item 6.27.4. do Edital e artigo 60, § 1º, inciso III, da Lei de Licitações)

26. Da mesma forma, cabe observar que, apesar de todas as concorrentes serem brasileiras, nenhuma das licitantes estão sediadas no Estado de Minas Gerais, o que também levou ao empate para os critérios dos itens 6.21.1. e 6.27.2., do edital e 60, § 1º, inciso I e II, da Lei de Licitações, respectivamente.

27. Em razão da absoluta igualdade em todos os critérios conduziu ao derradeiro critério de desempate - o sorteio previsto no item 6.28. do Edital.

28. Por todas estas razões é que as razões recursais da UZZIPAY devem ser sumariamente afastadas. Inexistiu irregularidade na condução do certame e a eleição do vencedor seguiu rigorosamente as disposições do edital e da Lei de Licitações.

V. CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, a UP BRASIL pugna pelo não conhecimento do recurso interposto pela UZZIPAY. Caso o mérito do recurso seja analisado, serve a presente para protestar pelo desprovimento do recurso, mantendo-se o resultado do certame e a declaração da UP BRASIL como vencedora.

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 20 de março de 2025

MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA:08532143792

Assinado de forma digital por MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA:08532143792
Dados: 2025.03.21 15:30:55 -03'00'

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Merily Cley Silva de Oliveira
Analista de Licitações

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 2

JUCESP PROTOCOLO
2.925.436/24-9

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 02.959.392/0001-46
NIRE 35.215.527.436

45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, firmado no dia 02 de dezembro de 2024, a abaixo assinada:

(a) **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.720/0001-74 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3523399777-5, neste ato representada por seu Diretor, **Thomas Richard Victor René Pillet**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 60.964.760-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 229.411.108-79, com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.215.527.436, e com 44ª Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 23.318/23-5, em 16.01.2023, e Instrumento de re-ratificação da 44ª Alteração do Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 43.106/23-7, em 26.01.2023, e ainda a sócia ora admitida à Sociedade:

(b) **UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 02, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.125/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 254694)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (1/28) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

sob o NIRE 35.229.707.971, neste ato representada por seu Diretor, **Thomas Richard Victor René Pillet**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 60.964.760-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 229.411.108-79, com escritório em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914;

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Por meio da 1ª Alteração de Contrato Social da FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., celebrada nesta data, foi aprovada em caráter definitivo a incorporação da FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. pela UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada, com versão do acervo patrimonial da primeira para a segunda, assumindo a UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. todos os elementos ativos e passivos do patrimônio da FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., que é extinta.

2. Em decorrência da incorporação da FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. pela UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA., e da presente alteração contratual, as 154.945.921 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas do capital da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, são transferidas para a UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA., que ora ingressa como sócia na Sociedade, sucedendo a FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., de pleno direito, em todos os direitos e obrigações. Em decorrência da transferência de quotas para a UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA., a FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. deixa de ser sócia da Sociedade, passando o capital social da Sociedade, no valor de R$ 154.945.921,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 154.945.921 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, novecentas e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a ser de titularidade da única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.

3. Ato contínuo, delibera-se aumentar o capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dos atuais R$ 154.945.921,00 (cento e

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 254694)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (2/28) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais) para R$ 158.458.108,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oito reais), ou seja, um aumento de R$ 3.512.187,00 (três milhões, quinhentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais), mediante a criação de 3.512.187 (três milhões, quinhentas e doze mil, cento e oitenta e sete) novas quotas, todas idênticas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são neste ato totalmente subscritas pela única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. e por ela integralizadas mediante a capitalização de crédito detido pela UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. contra a própria Sociedade, decorrente de contrato de mútuo celebrado em 17.12.2021, no valor total atualizado, incluindo principal e juros até 30.11.2024, de R$ 3.512.187,46 (três milhões, quinhentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme documentação arquivada na sede da Sociedade. Remanescerá ainda em conta da única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. perante a Sociedade o valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos), para aproveitamento em futuro aumento de capital.

4. Em vista das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 158.458.108,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oito reais), dividido em 158.458.108 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil, cento e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.

Parágrafo 1º. *A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.*

Parágrafo 2º. *Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado."*

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (RID: 254634)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (3/28) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

5. Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as medidas e providências necessárias decorrentes das deliberações acima, incluindo a realização das comunicações pertinentes junto aos órgãos da Administração Pública.

6. Por fim, em virtude das modificações acima, a única sócia resolve consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DENOMINAÇÃO
CLÁUSULA 1ª

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, girará sob a denominação social de "**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**", podendo utilizar os nomes fantasia "**UP BRASIL**" em suas atividades.

SEDE E FILIAIS
CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante simples resolução da única sócia e comunicação junto aos órgãos e repartições competentes.

Parágrafo 1º. A sociedade possui 4 (quatro) filiais, sendo que nas Filiais 1, 2 e 3 serão desenvolvidas todas as atividades previstas do objeto social:

Filial 1: Vitória/ES, na Rua Victorino Cardoso, nº 235, salas 01 a 05, Pavimento 02, bairro Jardim Camburi, CEP 29090-820 (CNPJ nº 02.959.392/0004-99 e NIRE 32900612297);

Filial 2: Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marileusa, CEP 38406-633 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224);

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID 254694)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (4/28) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

Filial 3: Palmas/TO, na Quadra 204 Sul, Alameda 09, QC. 02, Lote 06, Escritório Catuaí - Piso Superior, Sala 02, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77020-492 (CNPJ nº 02.959.392/0006-50 e NIRE 17900386449); e

Filial 4: Natal/RN, na Av. Prudente de Morais, 507, Loja "I", Tirol, Natal/RN, Centro Empresarial Djalma Marinho. CEP 59020-505. Nesta filial específica serão desenvolvidas apenas as atividades de apoio administrativo e preparação de documentos (CNAE: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente).

Parágrafo 2º. Ficam destacados R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada uma das filiais acima.

DURAÇÃO
CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

OBJETO
CLÁUSULA 4ª

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de: **(a)** gerenciamento de contas de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base em moeda eletrônica aportada na conta de pagamento de usuário final, podendo, ainda, credenciar a sua aceitação e converter tais recursos em moeda física ou escritural e vice versa; **(b)** gerenciamento de conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base na referida conta; **(c)** habilitação de recebedores, pessoas naturais ou jurídicas, para aceitação de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; **(d)** emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, relacionados: (i) ao "Sistema Refeição e Alimentação Convênio" Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho; (ii) aos cartões convênio, adiantamento salarial, fidelidade, farmácia, corporativo,

DS TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 254694)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (5/28) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

combustíveis, controle de frota, *private* e incentivo; **(e)** aquisição, envelopamento, administração e distribuição de Vale-Transporte, em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, emitidos pelos Sistemas de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal; **(f)** comercialização e carregamento de cartões com crédito eletrônico vendidos por redes credenciadas ou pelo próprio Sistema de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal, e, também, por empresas de telecomunicação; **(g)** administração de redes de dados para venda e recarga de créditos de celulares, vale transporte, pagamento e recebimento de contas, entre outros; **(h)** prestação de serviços de assessoria e gestão de processos, convênios e controle de programas sociais; **(i)** prestação de serviços de captura e processamento de dados; **(j)** locação, instalação e manutenção de equipamentos de informática, sistemas eletrônicos e de informática e decalcadora; **(k)** prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e administração de sistemas de informática e eletrônicos, incluindo para leitura ótica e magnética; **(l)** emissão e administração de cartões de crédito e débito; **(m)** prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos; **(n)** prestação de serviço de consultoria e assessoria empresarial, cobrança de títulos e informações cadastrais, organizações, guarda, microfilmagem e digitalização de documentos; **(o)** prospecção e intermediação de negócios; **(p)** correspondente de instituições financeiras; e **(q)** participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS
CLÁUSULA 5ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 158.458.108,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oito reais), dividido em 158.458.108 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil, cento e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.

Parágrafo 1º. A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado.

DS

TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (RID: 254694)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (6/28) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 6ª

A sociedade será administrada e representada por até 3 (três) administradores (Diretores), sócios ou não da sociedade, os quais atuarão sob a designação que lhes for atribuída pela única sócia no ato de suas eleições, com mandato por prazo determinado, permitida a reeleição, ou por prazo indeterminado conforme estabelecido nas Disposições Transitórias deste instrumento. Os Diretores ficarão incumbidos de desempenhar as funções de administração e representação da sociedade, podendo ser substituídos ou destituídos a qualquer momento por deliberação da única sócia. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução e observarão as condições previstas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. Os administradores serão eleitos através de ato em separado ou instrumento de alteração do Contrato Social e tomarão posse através de assinatura do referido instrumento.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos abaixo, caberá a qualquer um dos Diretores, agindo individualmente, a prática de todos os atos que forem necessários ou convenientes para a administração da sociedade, com poderes para administrar as atividades da sociedade, bem como para representá-la em todos os atos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista, repartições públicas, autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, e validamente obrigar a sociedade, podendo usar a denominação social e praticar todos os atos necessários à execução das atividades sociais, observado o disposto neste Contrato Social.

Parágrafo 3º. A realização dos seguintes atos, por qualquer dos Diretores, individualmente, ou por procurador(es), dependerá da aprovação prévia e expressa da única sócia, aprovação esta que poderá ser manifestada por ata, resolução, carta, fac-símile, e-mail ou telegrama endereçado à sociedade:

(i) hipoteca ou criação de qualquer ônus ou gravame sobre bens imóveis, bens do ativo imobilizado ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (RID: 254694)
1 Doc: Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (7/28) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

(ii) a concessão a uma determinada contraparte de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais, em valor individual superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), exceto a concessão de garantias a empréstimos e/ou financiamentos às empresas do grupo Up Brasil (isto é, empresas controladas, controladores ou sob controle comum, direta ou indiretamente, da Sociedade, independentemente do valor;

(iii) participação em quaisquer outras sociedades; constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; alienação, oneração ou disposição de ações ou quotas detidas pela sociedade em outras sociedades;

(iv) aquisição de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis;

(v) cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos referentes a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais, know-how ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis da sociedade;

(vi) aquisição de bens imóveis, independentemente do valor, ou de quaisquer bens para o ativo fixo ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se não estiver previamente aprovado no orçamento anual do respectivo exercício fiscal;

(vii) a celebração de contratos ou prestação de garantia em contratos de leasing de máquinas POS e/ou de veiculos, em valores ou quantidades superiores aos previstos no orçamento anual da sociedade;

(viii) venda, aluguel, arrendamento, ou alienação de bens do ativo fixo ou intangíveis da sociedade, cujo valor exceda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração o custo original de aquisição;

(ix) concessão de empréstimos a terceiros e/ou partes relacionadas, exceto transferências entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizadas, ou para funcionários, de acordo com a Lei nº 10.820 de 17.12.2003;

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (RID: 254634)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (8/28) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

(x) contratação de empréstimos ou financiamentos, exceto (a) contratação de empréstimos entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizada, independentemente do valor e (b) contratação de empréstimos ou financiamentos já autorizados pela única sócia, por meio de ato societário próprio;

(xi) emissão e/ou resgate antecipado de *commercial papers* ou quaisquer títulos de crédito para o financiamento da sociedade;

(xii) oferta de limites de crédito a clientes para pagamento a prazo em valor total superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por cliente;

(xiii) participação em grupo de sociedades, tal como definido no artigo 265 da Lei nº 6.404/76;

(xiv) aprovação da distribuição de lucros ou do pagamento de juros sobre capital próprio;

(xv) contratação ou celebração de outros acordos com fornecedores, que não aqueles elencados nos itens (i) a (x) deste Parágrafo 3º, cujo valor exceda anualmente o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses;

(xvi) alteração do ano fiscal da sociedade;

(xvii) pedido de auto-falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; e

(xviii) prática de atos que impliquem a incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou transformação da sociedade ou das sociedades subsidiárias.

Parágrafo 4º. As obrigações de pagamento (desembolso) em nome da sociedade, inclusive através de movimentação de contas bancárias, ordem de transferência e autorização de débito, inclusive relacionados a (a) folha de pagamento, (b) pagamento de estabelecimentos credenciados ou (c) pagamentos de tributos, serão validamente tomadas pela assinatura de (i) 1 (um) Diretor, isoladamente, ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (RID: 254634)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (9/28) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão receber uma remuneração a título de pró-labore que será fixada por deliberação da única sócia, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 6º. As procurações da sociedade serão outorgadas por 1 (um) Diretor, isoladamente. As procurações mencionarão expressamente os poderes conferidos e a forma de atuação do(s) procurador(es), podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. Exceto as procurações (i) outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, e (ii) procurações para representação perante repartições públicas, que poderão ter prazo de validade indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade deverão ter prazo de validade não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo 7º. Os atos praticados pelos diretores, prepostos, procuradores ou empregados da sociedade, que obrigarem a sociedade relativamente a negócios ou operações fora de seu objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes perante a sociedade.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
CLÁUSULA 7ª

A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social da sociedade a terceiros será permitida.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL
CLÁUSULA 8ª

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da única sócia.

DELIBERAÇÕES
CLÁUSULA 9ª

Quaisquer deliberações da única sócia poderão ser consideradas como validamente tomadas se expressas mediante instrumento escrito por ela firmado.

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3190b1f8b6a2d8b8a53d82b04b2d6d48bd1aae9b063128f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NFS-254634)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - | Anexo: f58090e9-3f3d-40cc-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (10/28) 12/01/25

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

Parágrafo Único. As resoluções e deliberações da única sócia, bem como as alterações do contrato social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

EXERCÍCIO SOCIAL
CLÁUSULA 10

O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo 1º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deverão submeter à única sócia a prestação de contas da administração e as demonstrações financeiras da sociedade.

Parágrafo 2º. Para a finalidade de apurar ou distribuir lucros, a sociedade poderá elaborar balancetes referentes a períodos menores do que o exercício social.

Parágrafo 3º. A sociedade destinará os lucros segundo decisão da única sócia.

Parágrafo 4º. A sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
CLÁUSULA 11

A dissolução e/ou liquidação da sociedade será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da sociedade, será liquidante a pessoa designada pela única sócia. Os bens da sociedade serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será entregue à única sócia.

FORO
CLÁUSULA 12

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (11/28[illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

Fica eleito o foro e comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGÊNCIA SUPLETIVA
CLÁUSULA 13

Os casos omissos ou que não tenham sido expressamente previstos neste contrato social ou no capítulo das Sociedades Limitadas da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, serão regidos pelas normas das Sociedades Anônimas, notadamente pela Lei n° 6.404, de 15.12.1976.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Exerce o cargo de administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG n° 60.964.760-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 229.411.108-79, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, na qualidade de Diretor, sem designação específica."

Este instrumento é assinado digital ou eletronicamente em via única, a qual, em seguida, será enviada eletronicamente para a JUCESP para fins de registro.

São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:
0B49ACE4F689480
FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Thomas Richard Victor René Pillet

DocuSigned by:
0B49ACE4F689480
UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Thomas Richard Victor René Pillet

JUCESP
07
02 JAN 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
709/25-6
JUCESP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/File/Check (NID: 254634)

PUCESP
02 01 25

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497 Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 45ª Up_Brasil_transfer quotas_vf.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 11

Remetente do envelope:
REGIANE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS
Av. Pres Juscelino Kubitschek, 1327 11º andar
São Paulo, BR-SP 04543011
rasantos@azevedosette.com.br
Endereço IP: 177.137.73.176

Rastreamento de registros

Status: Original
19 de dezembro de 2024 | 16:07

Portador: REGIANE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS
rasantos@azevedosette.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET thomas.pillet@up.coop Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 0B40ACE4F689460...	Enviado: 19 de dezembro de 2024 | 16:12 Visualizado: 19 de dezembro de 2024 | 17:39 Assinado: 19 de dezembro de 2024 | 17:39
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 193.19.205.96	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19 de dezembro de 2024 | 17:39
ID: 38a27724-3fcf-4fe2-8130-a2e4a76c88aa

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
André Godoy Fernandes afernandes@azevedosette.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 19 de dezembro de 2024 | 16:12
Bruno Allan dos Santos Nogueira bnogueira@azevedosette.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 10 de dezembro de 2021 | 16:36 ID: 860de0c2-723d-4d7a-8761-77c975f56f07	Copiado	Enviado: 19 de dezembro de 2024 | 16:12
REGIANE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS rasantos@azevedosette.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 19 de dezembro de 2024 | 16:12 Reenviado: 19 de dezembro de 2024 | 17:39 Visualizado: 19 de dezembro de 2024 | 18:12

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/fileCheck (NID: [illegible])
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40cc-9c7f-d5f7e568c7a5.pdf (13/28) [illegible]

SUCESSO
02 01 25

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19 de dezembro de 2024 | 16:12
Entrega certificada	Segurança verificada	19 de dezembro de 2024 | 17:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	19 de dezembro de 2024 | 17:39
Concluído	Segurança verificada	19 de dezembro de 2024 | 17:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NFS-[illegible])

02 01 25

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Azevedo Sette Advogados Associados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/fileCheck (hash: [illegible])
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40cc-9c7c-d5f7e568c7a5.pdf (15/28)

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Azevedo Sette Advogados Associados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lmoreira@azevedosette.com.br

To advise Azevedo Sette Advogados Associados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmoreira@azevedosette.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Azevedo Sette Advogados Associados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmoreira@azevedosette.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Azevedo Sette Advogados Associados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/fileCheck (NFS-254634)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40cc-9c7c-d5f7e568c7a5.pdf (16/28)

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lmoreira@azevedosettc.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Azevedo Sette Advogados Associados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Azevedo Sette Advogados Associados during the course of your relationship with Azevedo Sette Advogados Associados.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/fileCheck (17/28)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254634** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"45° ACS UP BRASIL"**, cujo assunto é descrito como **"45° ACS UP BRASIL"**, faz prova de que em **04/02/2025 08:28:06**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 08:48:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xfee82dc7b5243e3183b183bca2cd86a53df92b34b22d6848bd19a8ebb055f28f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

53335769

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.964.760-X 1 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2016

NOME

THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET

FILIAÇÃO

GILBERT VICTOR PIERRE PILLET

MARIE-ODILE GENEVIÈVE BLANCHE MÉTÉNIER

NATURALIDADE

FRANÇA

DATA DE NASCIMENTO

04/10/1974

DOC ORIGEM

PORTARIA MINISTERIAL MJ 00327/2014

CPF

229411108/79

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:40:28 que o documento de hash (SHA-256)
c3e2a17442c2a7195046 2f04f348a97b7de7fd8c6a2418614a9802ff8c756da foi validado em 04/02/2025 08:37:48 através da transação blockchain
0x0756 14b6fbee5 (19/28)

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

Dados

Foto (online)

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:40:28 que o documento de hash (SHA-256)
c3e2a17442c2a71950462fd4f348a97bb7de7fd8c6a2418614a9802ff8c756da foi validado em 04/02/2025 08:37:48 através da transação blockchain
0x075614b6fbee5a0094a0c80ac98c8b4d3a4a0d806d401e82dd9e0b6e4a994 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/fileCheck (NID: 254600)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c3e2a17442c2a71950462fd4f348a97bb7de7fd8c6a2418614a9802ff8c756da** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254640** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG - THOMAS"**, cujo assunto é descrito como **"RG - THOMAS"**, faz prova de que em **04/02/2025 08:33:26**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 08:40:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x075614b6fbee5a005d90c30ac98b383493e9abd30b6f161e62dd5805698a99f4**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPTC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

VITÓRIA ENSEADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.641.987 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 28.05.2010

NOME MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA E DALVINA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
LINHARES/ES

DATA DE NASCIMENTO
05.08.1980

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 20978 FL 145 LV 69 GASTAO CALMON LINHARES - ES - 06.08.1980

CPF
085.321.437-92

1086

Gerência de Carta Emissão
ASSINATURA DO DIRETOR

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:40:45 que o documento de hash (SHA-256)
ce3b75d6da338bbc86c8ae3cad05a2e68cbae142b626021b7e3b2a20bdbbaaae foi validado em 04/02/2025 08:37:57 através da transação blockchain
0x456309585b311e807f6f963f6220708c2989c2f4a79cfa613cb47a0fd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254613)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ce3b75d6da338bbc86c8ae3cad05a2e68cbae142b626021b7e3b2a20bdbbaaae** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254641** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG - MERILY"**, cujo assunto é descrito como **"RG - MERILY"**, faz prova de que em **04/02/2025 08:33:27**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 08:40:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x456309585b3111bf51716f9636f622b705c23b95c21aef79cfa6f33cb477dbfd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

11° TABELIÃO SÃO PAULO Paulo Augusto Rodrigues Cruz Tabelião Everaldo Cruz Luz Ricardo de Medeiros Vigario Substitutos

Livro 6206, fls. 345
Procuração bastante que faz:
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-

Aos treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01, onde a chamado vim perante mim escrevente do 11° Tabelião de Notas desta Capital, compareceu como outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada unipessoal, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01, – Jardim Paulistano – CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob nº 02.959.392/0001-46, com seus Atos Constitutivos Consolidados 18.01.2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 43.106/23-7, neste ato representada, na forma do clausula 6°, parágrafo 6° do seu Contrato Social, por seu por seu Diretor **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 60.964.760-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 229.411.108-79, residente e domiciliado nesta Capital e com endereço profissional acima mencionado, e declara ainda, sob as penas da Lei, que não existe alteração posterior à acima mencionada como se comprova na Ficha Cadastral Simplificada emitida pela mesma Junta Comercial em 27/12/2024 sendo que uma cópia dos atos fica arquivada nestas notas na pasta própria nº 165, sob nº 32984; Os presentes capazes, reconhecidos como os próprios por mim, conforme foi dado verificado pelos documentos apresentados, do que de tudo dou fé; e por ela outorgante como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como seus bastante procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS,** brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG-8.796.587-PC/MG, inscrita no CPF/MF nº 055.089.226-52; **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade, RG nº 92002197903-SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 423.927.303-00; **RODRIGO CAIADO PARONETTO.** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.698-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 947.213.606-06; **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA,** brasileiro, solteiro,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

R Domingos De Morais - 1062 ******** Vl Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/01/2025 15:35:43 que o documento de hash (SHA-256)
67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362 foi validado em 13/01/2025 15:34:15 através da transação blockchain
0x3bc6a068091c3d3a4a9b09e3a8b4b10d2e0a1a9b3b1d34ebbedb9d0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NR: 234703)

Doc: Proc. Administrativo Pregão - Inc 14 - 133/21 - 023/2024 - Anexo: f58090e9-3f3d-40ce-9c7b-d57e568c7a5.pdf (24/28)

analista jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG nº MG-10.882.552-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 079.552.446-30; **JOÃO VITOR FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da cédula de Identidade nº. MG 19.515-616 - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.476-17;**MELIZA CRISTINA DA SILVA MACEDO**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG-10.851.225-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 052.149.176-27; **APARECIDA NUNES DA SILVA,** brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 19.153.424-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 078.333.598-90; **SULE CAROLINA HENRIOUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 003.299.960-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 946.957.921-68; **DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM,** brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.401.659-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 049.778.879-99; **DANIELA DE MELO MARTINS,** brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 36.592.213-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 417.695.568-69; **KHÉLVIO MARTINS DE PAULA,** brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.051.731-PC/MG, inscrito no CPF/MF nº 095.680.466-74; **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM,** brasileira, solteira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 11.653.258-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 044.635.006-05; **ROGERO MONTEIRO MEVES,** brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.526.964-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 118.029.128-00; **POLYANNA HEKVECIO GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG 3069716-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 132.525.577-70; **MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1.641.987-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 085.321.437-92; aos quais conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para **AGINDO ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representar a Outorgante em licitações em todo território nacional, junto ao órgãos públicos e Sociedade de economia mista, sejam estes municipais, estaduais ou federais, com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/01/2025 15:35:43 que o documento de hash (SHA-256)
67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362 foi validado em 13/01/2025 15:34:15 através da transação blockchain
0x3bc6a068091c3d3da49d0d6a3d9401bd3a132b831d84efbbed09d0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com.br/c/check (NID: 25167)

processo, inclusive concordar com todos os seus termos, podendo solicitar edital, credenciar-se perante os órgãos, participar de certame, assistir a abertura de proposta, bem como assiná-las, negociar preços, apresentar novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, formular ofertas e lances verbais nos certames licitatórios/pregões presenciais ou eletrônicos, quando for o caso, declarar intenção de interpor recursos, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir, assinar declarações e prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo pregoeiro, agente da Administração responsável pela condução do certame ou representante da comissão de licitação, apresentar e assinar impugnação e representação contra editais de licitação Pública, reclamações, protestos e recursos, outrossim, a OUTORGANTE, concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos Públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Públicos) notadamente Ministério Público e da Ordem Econômica com o SOE, CADE, Procon e similares Tribunais de contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos, podendo os poderes acima descritos serem substabelecidos, com reserva de poderes. A Outorgante confere, ainda, os poderes específicos aos Outorgado MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES, ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS, RODRIGO CAIADO PARONETO e PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM, todos acima qualificados, para, em CONJUNTO DE DOIS, assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos e Sociedade de economia mista, e seus respectivos aditivos. No entanto, este mandato ficará sem efeito com relação a qualquer dos OUTORGADOS, independentemente de qualquer aviso, notificação ou outra formalidade judicial ou extrajudicial, se por qualquer motivo for rescindido o contrato de trabalho do referido OUTORGADO com o OUTORGANTE, a partir da data da referida rescisão. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DESTA DATA.** E de como assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinou.- AO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

R Domingos De Morais - 1062 ******** Vl Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

10972602158787.000630529-5

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/01/2025 15:35:43 que o documento de hash (SHA-256)
67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362 foi validado em 13/01/2025 15:34:15 através da transação blockchain
0x3bc6a068091c3d0da4d9d0d63d0d0d0e0a132f8b3154fefbe6d9d0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 25146)

TABELIÃO R$ 376,60 // Ao Estado R$ 107,04 // À Secretaria da Fazenda R$ 73,24 // Ao Fundo do Registro Civil R$ 19,82 // Ao Tribunal de Justiça R$ 25,84 // À Santa Casa R$ 3,76 // Ao Ministério Público R$ 18,08 // Ao Município R$ 8,04 // Total Escritura R$ 632,42.- Eu, Murilo do Carmo Silva, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Everaldo Cruz Luz, substituto, a subscrevo (a.a.) =/= **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET** =/= Nada mais.- Trasladada na mesma data.- Eu, Everaldo Cruz Luz, substituto, a subscrevo em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.-

Em testemunho _____ da verdade

_____

Código do Selo Digital: 1144541PR000209048001P25E	R$ 632,42

1º TABELIÃO SÃO PAULO
Paulo Augusto Rodrigues Cruz
Tabelião
Everaldo Cruz Luz
Ricardo de Medeiros Vigario
Substituto

Código do Selo Digital: 1144541PR000209048001P25E	R$ 632,42

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/01/2025 15:35:43 que o documento de hash (SHA-256)
67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362 foi validado em 13/01/2025 15:34:15 através da transação blockchain
0x3bc6a068091c3d8a4d9d04c3a8e4b0b4e0a132e8e31843e1b8ed8e9d0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254179)

1º Doc. Proc. Administrativo Decisão Lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: f58090e9-3f3d-4f0c-9e7c-d5f7e568c7a5.pdf (27/28)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **251075** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO PÚBLICA UP BRASIL"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO PÚBLICA UP BRASIL"**, faz prova de que em **13/01/2025 15:34:02**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2025 15:35:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x3bc6a068091c3d30a1d9d60a63a88480100f2c90a43218b31d434efb6ed089d0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

De: Izabela F. - ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 11:39:30

Segue a decisão final referente aos recursos apresentados.

–

Izabela Galvão Fernandes
Administrador

Anexos:

DECISAO_COMPLETA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Galvão Fernandes	24/03/2025 11:39:45	1Doc	IZABELA GALVÃO FERNANDES CPF 105.XXX.XXX-06
Vanessa Faria Silva	24/03/2025 11:40:18	1Doc	VANESSA FARIA SILVA CPF 099.XXX.XXX-63
Alice Souza Rodrigues	24/03/2025 11:41:06	1Doc	ALICE SOUZA RODRIGUES CPF 042.XXX.XXX-66
Iolanda de Sena Gonçalves	24/03/2025 11:43:56	1Doc	IOLANDA DE SENA GONÇALVES CPF 063.XXX.XXX-30...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisab.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8DD1-E6D8-D57D-C8C0**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA (CISAB-ZM)

Pregão Eletrônico nº 002/2025

R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ nº 03.419.902/0001-55, IE nº: 456.250.600.115, sediada na Rua Dona Sinhazinha, Nº 250, sala 02, Vila Bianchi, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-230, e-mail : licitacoes@r6card.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. MARCO ANTONIO GOMES, vem, respeitosamente, a presença deste Nobre Julgador, com fulcro no artigo 60, da Lei nº 14.133/21 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, ao julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, que habilitou e declarou a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA vencedora do certame; o que faz pelas razões fáticas e jurídicas a seguir delineadas:

I. SINTESE FÁTICA:

A empresa ora Recorrente participou do Pregão em testilha, oportunidade na qual, quando da abertura do certame constatou-se o empate entre as propostas, eis que todas as Licitantes apresentaram taxa igual a zero.

Diante a vedação de Taxa de Administração negativa, a fase de lances restou prejudicada, mantendo-se o empate entre as empresas.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

3/21 - 023/2024_I_Anexo: emissao_8DD1E6D8D57DC8C06AFEB35C_proc.-administrativo-pregao---lei-14.133-21---32--023-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/32) 326/891

Posteriormente, ao invés de ter sido aplicado o critério de desempate previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133/21, e preestabelecido no item 6.26 do ato convocatório, **o sistema eletrônico aleatoriamente considerou a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA como arrematante do certame**. Vejamos:

Pregoeiro(a)	foram analisados os documentos junto ao sicaf; foram analisados os documetntos de qualificação técnica, e assim seguiremos	13/03/2025 14:03:52
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/03/2025 14:05:12
Sistema	O fornecedor **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	13/03/2025 14:09:08
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou envio de mensagem.	13/03/2025 14:09:21
Sistema	O fornecedor **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	13/03/2025 14:09:25

Assim, tendo em vista que se deixou de observar o respectivo preceito legal e editalício para se operar o desempate entre as propostas idênticas, a Recorrente manifestou sua intenção de recorrer.

II. DA PREVALÊNCIA DO DESEMPATE DA LEI 14.133/21 ANTES DE QUALQUER OUTRO CRITÉRIO PARA TANTO | DO EMPATE REAL ENTRE AS PROPOSTAS | CRITÉRIO PREVISTO NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

É fundamental ressaltar que o legislador, ao instituir o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, **buscou assegurar que, em caso de empate, a escolha da proposta vencedora seguisse um processo ordenado e baseado em critérios objetivos previamente estabelecidos**. Esses critérios visam garantir a transparência, a competitividade e a isonomia no certame, evitando decisões arbitrárias ou desprovidas de fundamento legal.

> "**Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**
>
> I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Com toda vênia, esta garantia tem aplicabilidade obrigatória, não podendo ser negada pela Administração. Inclusive, no edital está expressamente previsto (item 6.26) que, em caso de empate, devem ser aplicados os critérios de desempate legais antes da realização de sorteio, na seguinte ordem:

6.26. Em eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

3/21 - 023/2024_I_Anexo_emissao_8DD1E6D8D57DC8C06AFEB35C_proc.-administrativo-pregao---lei-14.133-21---32--023-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/32) 328/891

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.27.2. Empresas brasileiras;

6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Verifica-se que, somente se todos esses critérios forem aplicados e ainda assim persistir o empate, é que o sorteio deve ser realizado (item 6.28 do Edital). **No entanto, todas essas etapas foram ignoradas e o sorteio foi realizado entre todas as empresas e de imediato, contrariando o edital e a legislação vigente.**

Ora, Nobre Julgador, tendo em vista que, *in casu*, todas as Licitantes apresentaram propostas iguais, resta inequívoco que, **antes da realização do sorteio deveriam ter sido aplicados, rigorosamente e em ordem, os critérios de desempate previstos no edital e na legislação vigente**. O não cumprimento dessa exigência **implica violação expressa das regras do certame, o que compromete sua legalidade e lisura**. Assim, a realização do sorteio sem a prévia análise dos critérios obrigatórios constitui flagrante irregularidade e deve ser corrigida de imediato.

A ausência da correta aplicação desses critérios, como ocorreu no presente certame, não apenas contraria a legislação vigente, mas também compromete transparência e a isonomia do certame.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

O sorteio, utilizado sem que antes fossem analisados os critérios estabelecidos no edital, constitui evidente afronta ao devido processo licitatório, exigindo a anulação da decisão para que seja realizada a análise adequada dos critérios de desempate.

III. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve respeitar o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório, que estabelece que todas as regras previstas no edital devem ser obrigatoriamente seguidas pela Administração Pública e pelos licitantes.** O edital é a norma que rege o certame e sua inobservância compromete a legalidade do procedimento.

No caso concreto, a inobservância dos critérios de desempate previstos no edital comprometeu a transparência e a isonomia do certame. **O sorteio realizado sem a prévia análise dos critérios obrigatórios desconsiderou etapas essenciais do processo licitatório, o que favoreceu a adoção de um critério aleatório em detrimento de um procedimento técnico e objetivo previamente estabelecido.** Assim, a violação do princípio da vinculação ao edital não apenas contraria a legalidade, mas também gera insegurança jurídica para todos os participantes do certame.

Portanto, faz-se necessário que esta Nobre Comissão reconheça a irregularidade cometida e adote as providências cabíveis para garantir que o julgamento do presente pregão seja conduzido em estrita observância ao edital e à legislação vigente.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

3/21 - 023/2024_I_Anexo_emissao_8DD1E6D8D57DC8C06AFEB35C_proc.-administrativo-pregao---lei-14.133-21---32--023-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/32) 330/891

IV. DOS DEMAIS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE:

Nessa toada, com toda vênia, é dever do Município zelar pela impessoalidade, **legalidade**, igualdade, razoabilidade e competitividade; **além de buscar as melhores condições de compras de insumos, sempre escolhendo a proposta mais vantajosa e em observância ao Ordenamento Jurídico – o que não está ocorrendo no caso em tela**.

Frise-se, a inobservância do quanto determina o artigo 60, da Lei nº 14.133/21, **fere os PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE**, IGUALDADE, RAZOABILIDADE e COMPETITIVIDADE, garantidos pela Constituição Federal e disposto os no artigo 11, da Lei nº 14.133/21**, impondo ao JULGAMENTO vício de ILEGALIDADE capaz de gerar a NULIDADE do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.** Vejamos:

> "Art. 11. **O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS**:
>
> I - **ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE AO CICLO DE VIDA DO OBJETO**;
>
> II - **ASSEGURAR TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS LICITANTES, BEM COMO A JUSTA COMPETIÇÃO**; [...]"
>
> (G.N)

Nessa vereda, o Direito Administrativo rege-se essencialmente pelos seus princípios. Corroborando o exposto, ensina Hely Lopes Meirelles:

> "(...) POR ESSES PADRÕES É QUE DEVERÃO SE PAUTAR TODOS OS ATOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODO AQUELE QUE EXERCE O PODER PÚBLICO. CONSTITUEM, POR ASSIM DIZER, OS FUNDAMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA, OU, POR OUTRAS PALAVRAS, OS SUSTENTÁCULOS DA ATIVIDADE PÚBLICA. **RELEGÁ-LOS É DESVIRTUAR A GESTÃO DOS NEGÓCIOS PÚBLICOS E OLVIDAR O QUE HÁ DE MAIS ELEMENTAR PARA A BOA GUARDA E ZELO DOS INTERESSES SOCIAIS**." (HELY LOPES MEIRELLES, DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, P. 82.)" (G.N)

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

E ainda, Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua e denota a importância dos princípios:

> "PRINCÍPIO [...] É, POR DEFINIÇÃO, MANDAMENTO NUCLEAR DE UM SISTEMA, VERDADEIRO ALICERCE DELE, DISPOSIÇÃO FUNDAMENTAL QUE SE IRRADIA SOBRE DIFERENTES NORMAS COMPONDO-LHES O ESPÍRITO E SERVINDO DE CRITÉRIO PARA A SUA EXATA COMPREENSÃO E INTELIGÊNCIA EXATAMENTE POR DEFINIR A LÓGICA E A RACIONALIDADE DO SISTEMA NORMATIVO, NO QUE LHE CONFERE A TÔNICA E LHE DÁ SENTIDO HARMÔNICO. É O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIO QUE PRESIDE A INTELECÇÃO DAS DIFERENTES PARTES COMPONENTES DO TODO UNITÁRIO QUE HÁ POR NOME SISTEMA JURÍDICO POSITIVO. VIOLAR UM PRINCÍPIO É MUITO MAIS GRAVE QUE TRANSGREDIR UMA NORMA QUALQUER. **A DESATENÇÃO AO PRINCÍPIO IMPLICA OFENSA NÃO APENAS A UM ESPECIFICO MANDAMENTO OBRIGATÓRIO, MAS A TODO SISTEMA DE COMANDOS. É A MAIS GRAVE FORMA DE ILEGALIDADE OU INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME O ESCALÃO DO PRINCÍPIO ATINGIDO, PORQUE REPRESENTA INSURGÊNCIA CONTRA TODO O SISTEMA, SUBVERSÃO DE SEUS VALORES FUNDAMENTAIS, CONTUMÉLIA IRREMISSÍVEL A SEU ARCABOUÇO LÓGICO E CORROSÃO DE SUA ESTRUTURA MESTRA.** (MELLO, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 19ª. ED., SÃO PAULO: MALHEIROS, 2009, P. 948-949)."
>
> (G.N)

Ainda, nesse sentido, o Princípio da Moralidade administrativa **obriga o administrador público a observar não apenas a lei que condiciona sua atuação, mas também outras regras éticas, extraídas do sistema normativo**.

O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 9.784/99, prevê as obrigações da administração no andamento do processo administrativo:

> "ART. 2O A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBEDECERÁ, DENTRE OUTROS, AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA.
>
> PARÁGRAFO ÚNICO. **NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SERÃO OBSERVADOS, ENTRE OUTROS, OS CRITÉRIOS DE:**
>
> **I ATUAÇÃO CONFORME A LEI E O DIREITO**;
>
> II ATENDIMENTO A FINS DE INTERESSE GERAL, VEDADA A RENÚNCIA TOTAL OU PARCIAL DE PODERES OU COMPETÊNCIAS, SALVO AUTORIZAÇÃO EM LEI;
>
> TODO INTERESSE PÚBLICO;

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

[...]

VIII – **OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES ESSENCIAIS À GARANTIA DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS;**

[...]

XIII INTERPRETAÇÃO DA NORMA ADMINISTRATIVA DA FORMA QUE MELHOR GARANTA O ATENDIMENTO DO FIM PÚBLICO A QUE SE DIRIGE, VEDADA APLICAÇÃO RETROATIVA DE NOVA INTERPRETAÇÃO"

(G.N)

Para tanto, colaciona-se a seguir a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona:

> "**A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO, EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNEM ILEGAIS**, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVANDO EM TODOS OS CASOS A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

(G.N)

V. DOS PEDIDOS:

Sendo assim, diante da ilegalidade apontada, com a flagrante afronta a princípio administrativos, capazes de macular o julgamento do Pregão Eletrônico em comento, temos como necessário que o presente processo seja **imediatamente SUSPENSO para que este Recurso seja devidamente analisado, a fim de que se cumpra a sua finalidade como emana a lei. *EX POSITIS*, Requer:**

Seja anulado o julgamento, para que o certame seja retomado e esta Nobre Comissão de Licitação realize a correta aplicação dos critérios de desempate, conforme estabelecido no item 6.26 do Edital e no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Caso persista o empate mesmo após a análise criteriosa desses requisitos, somente então seja realizado o sorteio entre as empresas ainda empatadas, em conformidade com o disposto no item 6.28 do Edital.

Por fim, requer-se que este recurso seja conhecido e provido, garantindo-se a lisura e a legalidade do processo licitatório.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Nessa oportunidade, Requer sejam todas as intimações realizadas no endereço eletrônico: licitacoes@r6card.com.br.

Mogi Mirim/SP, 18 de março de 2025.

R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA:03419902000155

Assinado de forma digital por R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA:03419902000155
Dados: 2025.03.18 13:57:57 -03'00'

R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
Marco Antônio Gomes

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA

Pregão Eletrônico n. 02/2025

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141, Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face em face de decisão que sagrou vencedora do certame a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, no pregão susomencionado, o que faz pelas razões que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Considerando os termos do artigo 165, I da lei nº 14.133/21, combinado como o inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão impugnada.

2. Dessa forma resta demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II - SÍNTESE DOS FATOS

3. Em síntese, o Serviço Social do Comércio de Santa Catarina, publicou o Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, que tem por objeto a

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de vale refeição do consórcio.

4. Ocorre que, após dar-se início a sessão pública, quando o pregão se encontrava na fase de abertura das propostas comerciais das participantes para a subsequente disputa de lances, foi identificado que todas as proponentes apresentaram suas propostas em condições idênticas, observando o menor preço referencial (com taxa de administração de percentual 0,00%).

5. Dessa forma, deveria-se ser aplicado os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/16, conforme mencionado na "Cartilha para Fornecedores" da plataforma Licitações-e, em consonância com o art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6. Entretanto, como pode-se vislumbrar e desconsiderando as disposições legais pertinentes ao desempate entre propostas idênticas, o Sr. pregoeiro, de forma automática, declarou vencedora a proponente **VALOR GESTÃO**, que havia sido a primeira licitante a cadastrar sua proposta no certame, procedimento que não encontra amparo na legislação vigente.

7. Seguindo os atos, o agente de contratação deu dupla oportunidade para que a **RECORRIDA** juntou os documentos, sendo que na segunda oportunidade, foram juntados os documentos novos.

8. Diante do exposto, não restam alternativas que não sejam a apresentação do presente Recurso Administrativo.

III - DO MÉRITO

III.1 - DA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

9. Sem delongas, sabe-se que a definição do licitante vencedor deve seguir de forma rigorosa os critérios estabelecidos na legislação pertinente, com o intuito de assegurar a igualdade de condições entre os participantes, conforme os princípios da isonomia e da impessoalidade.

10. Contudo, no certame em questão, observa-se que a proponente **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** foi declarada vencedora com base no fato de ter sido a primeira licitante a cadastrar sua proposta, sem que fossem devidamente aplicados os critérios de desempate esculpidos na legislação vigente.

11. Inicialmente, é imperativo destacar que a Lei 13.303/16 e a Lei 14.133/21, como já discorrido neste recurso, preveem de forma expressa os mecanismos para a condução do procedimento, notadamente em situações de empate entre as propostas e estabelecem os critérios de desempate.

12. Vejamos o mencionado na na "Cartilha para Fornecedores" da plataforma Licitações-e, em consonância com o art. 60 da Lei nº 14.133/21.

> Lei nº 13.303/16 - **Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:** I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; **III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 , e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;** IV - sorteio.
>
> Lei nº 14.133/21 - **Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:** I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

> de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** § 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. A legislação não concede primazia ao cadastramento da proposta como fator decisivo para adjudicação do objeto do certame, pois o princípio da isonomia exige que todos os licitantes em situação de empate sejam avaliados de acordo com parâmetros objetivos e previamente estabelecidos.

14. Ocorre que, ao ser declarada vencedora exclusivamente por ter sido a primeira a cadastrar a proposta, a proponente **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** foi beneficiada por um critério que não encontra respaldo na legislação. Tal conduta é incompatível com o dever de observância dos critérios legais de desempate.

15. Nesse sentido, o pregão eletrônico impõe ao pregoeiro o dever de analisar as propostas empatadas à luz dos critérios de desempate legalmente previstos.

16. Destaca-se, é um dever imposto e não uma faculdade.

17. Ao declarar a **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** vencedora com base no simples fato de ser a primeira a registrar sua oferta, o pregoeiro ignorou completamente os dispositivos retrocitados, agindo de forma contrária à legislação e ao princípio da impessoalidade.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

18. O ilustre Marçal Justen Filho, destaca a necessidade de seguir os critérios previstos na norma de regência. Veja:

> "O §2.o do art. 3.o contempla critérios genéricos de desempate destinados a favorecer a indústria nacional. (...) **Existe uma ordem sucessiva de preferências. Caberá verificar se alguma das empresas preenche os requisitos do inc. II** (eis que o inc. I não mais está em vigor). **Se não houver, passa-se ao exame do inc. III, e assim por diante.** (...) **Poderá ocorrer de diversos licitantes se encontrarem em situação jurídica equivalente, em face dos incisos do § 2.o do art. 3.o. Nesse caso, a solução será o sorteio,** tal como previsto no art. 45, § 2.o, da Lei 8.666/1993." (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. Pág. 134/135.) **Grifo nosso**

19. É necessário frisar que o pregão eletrônico, por sua própria natureza, visa promover a competitividade e garantir que a melhor proposta seja escolhida em função da qualidade e do preço, dentro dos parâmetros estabelecidos no edital.

20. O não cumprimento dos critérios de desempate previstos na legislação compromete a lisura do procedimento e prejudica o alcance de seu objetivo final, que é a seleção da proposta mais vantajosa.

21. Ademais, o princípio da legalidade, basilar no regime jurídico-administrativo, exige que a Administração atue estritamente dentro dos limites impostos pela legislação, assim, a utilização de critério não previsto para a escolha da vencedora configura violação desse princípio. No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

> "O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

> em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

22. Dessa forma, mais uma vez afirma-se dentro do rol TAXATIVO dos critérios a serem usados para desempate na disputa, dentre os quais não se vislumbra a possibilidade de escolher como vencedora a empresa que primeiro inseriu sua proposta no sistema. Seguindo o mesmo entendimento o E. Tribunal de Contas da União, que em recente julgado, argumentou o que segue:

> Acórdão 723/2024 - TCU -Plenário (...) Considerando ser incontroverso que não compete aos pregoeiros estabelecer, a seu próprio juízo, de forma adhoc, os critérios de desempate do certame, sob pena de prejuízo aos princípios da isonomia, da impessoalidade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica; (...) Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os art. 17, inciso IV, 143, inciso III, 235, 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em: a) conhecer da presente representação por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; (...). (grifos nossos)

23. Dessa forma conclui-se que, a declaração automática da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS** como vencedora do pregão, pelo simples fato de ter sido a primeira a registrar sua proposta, sem a devida observância dos critérios de desempate previstos na legislação, constitui uma falha procedimental que deve ser corrigida.

24. Para restabelecer a equidade e a transparência, o agente de contratação deve assegurar a igualdade de condições entre os licitantes e, quando necessário, aplicar de forma isonômica os critérios de desempate previstos em lei, para garantir que a adjudicação seja feita de maneira justa, transparente e conforme o interesse público.

25. Diante disso, não há outra alternativa a não ser anular a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa que primeiro

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

inseriu sua proposta no sistema e todos os atos posteriores, retornando o certame à fase de desempate, para aplicação dos critérios estabelecidos em lei.

III.2 - DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

26. No contexto das licitações, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares fundamentais que garantem a isonomia, a impessoalidade e a legalidade do processo. Esse princípio estabelece que todos os participantes devem seguir rigorosamente as regras e condições previstas no edital, sem qualquer tipo de flexibilização ou alteração unilateral.

27. A estrita observância a esse princípio assegura que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária, preservando a transparência e a competitividade do certame.

28. No caso em questão, a **RECORRIDA**, após ser aceita e habilitada, cadastrou sua proposta de preços com uma taxa administrativa positiva, dentro do limite máximo permitido pelo edital. Vejamos:

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

2– VALORES OFERTADOS:

UNIDADE	SERVIÇO	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO FLEXIVEL, POR CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP FULL GRADE E ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO, SENDO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, REEMISSÃO E GESTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS AOS COLABORADORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.	2.060	Unidade Fiscal do Município	R$1.994.929,38	R$23.939.152,52
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00%		
VALOR TOTAL MENSAL			R$1.994.929,38		
VALOR TOTAL 12 MESES			R$23.939.152,52		

29. No entanto, após o retorno da anulação, a proposta foi reformulada unilateralmente pela própria **RECORRIDA**, que alterou a taxa administrativa para zero, sem qualquer autorização ou justificativa compatível com as regras do certame. Tal conduta configura uma violação clara e grave ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o edital não prevê a possibilidade de alteração de propostas após o seu cadastramento, exceto em situações expressamente autorizadas.

30. A reformulação unilateral da proposta de preços, especialmente em um aspecto tão relevante quanto a taxa administrativa, desequilibra o processo licitatório e prejudica os demais participantes que

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

cumpriram rigorosamente as regras estabelecidas. **Além disso, essa conduta demonstra descumprimento das normas que regem a licitação, ferindo os princípios da legalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes.**

31. Diante do exposto, conclui-se que a conduta da **RECORRIDA** é inadmissível e incompatível com os requisitos necessários para a participação em processos licitatórios. Por violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e descumprir as regras do edital, a **RECORRIDA** deve ser inabilitada imediatamente, a fim de preservar a integridade do processo e garantir o tratamento isonômico a todos os participantes.

32. A inabilitação é medida necessária para coibir práticas que comprometam a lisura e a legalidade da licitação, assegurando que apenas propostas conformes ao edital sejam consideradas válidas.

IV - DOS PEDIDOS

33. Diante de todo o exposto, requer:

a) A recepção do Presente Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº **02/2025**, em <u>seu efeito suspensivo;</u>

b) Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso,** para fins de rever e anular a decisão que declarou como vencedora do certame **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

c) Alternativamente, julgar totalmente **procedente o presente recurso** a fim de proceder com a revisão da decisão que declarou como vencedora a empresa

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA sem que esta envie os documentos da habilitação, retornando o certame à fase de habilitação.

d) Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Porto Velho/RO.
18 de fevereiro de 2025.

RAIRA VLAXIO AZEVEDO:97322580206
Assinado de forma digital por RAIRA VLAXIO AZEVEDO:97322580206
Dados: 2025.03.18 15:59:56 -04'00'

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO N. 6.894

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

JOÃO L. M. ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS ("CISAB")

PREGÃO Nº. 000002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000002/2025

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ("UP BRASIL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-914**,** vem, por sua representante legal, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto por **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. ("UZZIPAY"**), pelos relevantes motivos de fato e de direito articulados a seguir.

I. TEMPESTIVIDADE

01. A cláusula 16.6., do Edital deste Pregão indica que o prazo de contrarrazões é de três dias, contados do término do prazo conferido ao licitante recorrente. Considerando que o recurso foi interposto em 18/03/2025, o prazo de resposta iniciou em 19/03/2025 e encerra em 21/03/2025, o que atesta a tempestividade desta resposta.

II. DO CERTAME

02. Conforme constou na cláusula 1.1., do Edital, o objeto do Pregão é a "*contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação/ refeição, para a concessão dos benefícios aos colaboradores dos municípios consorciados ao CISAB-ZM"*.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

03. O certame foi encerrado, tendo a UP BRASIL sido declarada vencedora. Contudo, a UZZIPAY interpôs recurso que, em síntese, suscitou o suposto desatendimento do procedimento de desempate das propostas.

04. Trazida a síntese dos atos praticados neste certame, a UP BRASIL passa a demonstrar as razões pelas quais o recurso não reúne condições para ser admitido ou – caso o mérito seja abordado – não pode ser provido.

III. DA INADMISSÃO DO RECURSO

III.1. Ausência de impugnação específica. Desatendimento do artigo 165, §5º, da Lei nº 14.133/21 ("Lei de Licitações")

05. Sempre com a devida vênia ao licitante concorrente, a UP BRASIL destaca que o recurso não pode ser admitido, na medida em que as razões trazidas não indicam com exatidão qual teria sido a irregularidade do certame.

06. Com efeito, o artigo 12.1., do Edital, estabelece que as regras gerais de interposição de recursos observam a norma do artigo 165, da Lei de Licitações. E neste ponto, o parágrafo 2º, da referida Lei[1], impõe ao recorrente o ônus de *encaminhar o recurso com a sua motivação*.

07. Evidentemente, a mera discordância genérica ou a alegação de prejuízo presumido não se mostram suficientes para o conhecimento e provimento do recurso, sendo imprescindível a demonstração inequívoca da ilegalidade ou da lesividade do ato praticado no certame, sob pena de prevalecer o princípio da presunção de legitimidade dos atos administrativos e de se obstar a célere e eficiente conclusão do certame.

08. Essa premissa merece destaque porque evidencia que o recurso sequer reúne condições de ser admitido. Sempre com a devida vênia, a UZZIPAY se limita a afirmar que

[1] Lei de Licitações – Art. 165 (...)
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

não houve observância no critério de desempate, a despeito de a ata do certame indicar expressamente que o critério de desempate foi promovido no dia 12/02/2025, às 15:34h.

09. Neste sentido, caberia à licitante indicar exatamente qual teria sido a irregularidade do certame, o que não foi suscitado. Daí que o recurso inevitavelmente sequer reúne condições de ser admitido.

10. A bem da verdade, a atenta leitura das razões da UZZIPAY sequer permite concluir que o recurso teria sido interposto para este certame, já que a minuta trata de licitação conduzida pelo Serviço Social do Comércio de Santa Catarina (*fl. 1, do recurso*) e a vencedora teria sido a *proponente* ***VALOR GESTÃO*** (*fl. 2, do recurso*) – o que pode sugerir que o objeto do recurso não seria este procedimento licitatório.

11. Todas essas irregularidades são insanáveis e conduzem à impossibilidade de admissão do recurso, o que a UP BRASIL protesta desde já.

IV. DO DESPROVIMENTO DO RECURSO

IV.1. Regularidade do certame

12. Caso este I. Órgão entenda pela análise do mérito recursal, a UP BRASIL passa a destacar que a tese trazida pela UZZIPAY deve ser desprovida.

13. Como antecipado no tópico anterior, o recurso ora respondido não indicou de forma clara qual teria sido a irregularidade praticada no certame, já que a ata indica que o Sr. Pregoeiro aplicou os critérios de desempate. Dentro dessa premissa é que as contrarrazões passam a esclarecer que o processo licitatório não conta com nenhuma irregularidade.

14. Para que não restem dúvidas, a UP BRASIL ilustra novamente o momento do certame que o Sr. Pregoeiro recebeu as propostas e, na sequência, aplicou o critério de desempate. Veja-se abaixo:

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

Sistema	A fase fechada de lances no lote **01** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 15:05:04
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/02/2025 15:11:48
Sistema	Em relação ao lote **01** houve empate, foi realizado o desempate por **Desempate (Sorteio)**.	12/02/2025 15:21:07
Pregoeiro(a)	SERA REALIZADO O CRITERIO DE DESEMPATE MANUAL. O SISTEMA AINDA ESTÁ REALIZANDO O CRITERIO NÃO CONFORME EDITAL	12/02/2025 15:34:42
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou envio de mensagem.	12/02/2025 15:38:08
Fornecedor 14	O fornecedor **14** solicitou envio de mensagem.	12/02/2025 15:45:11
Sistema	Em relação ao lote **01** houve empate, foi realizado o desempate por **Desempate (Sorteio)**.	12/02/2025 16:16:30
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/02/2025 16:55:52
Fornecedor 16	O fornecedor **16** solicitou envio de mensagem.	12/02/2025 17:10:51
Pregoeiro(a)	ESTAMOS COM INSTABILIDADE NA INTERNET. ENCERRAREMOS ADMINISTRATIVAMENTE E RETORNAREMOS AMANHA AS 14:00	12/02/2025 17:24:56
Pregoeiro(a)	BOA TARDE. RETORNAMOS A SESSÃO	13/02/2025 14:02:36
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	13/02/2025 14:02:49
Sistema	O fornecedor **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	13/02/2025 14:09:12

15. A dinâmica acima ilustrada não abre margem para interpretações. No dia 12/02/2025, às 15:21h, o Sr. Pregoeiro apontou a ocorrência de empate, tendo aberto nova etapa de lances, atendendo exatamente a norma prevista no artigo 60, inciso II, da Lei de Licitações.

16. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou expressamente, às 15:21h do mesmo dia, que o órgão licitante realizaria o critério de desempate manual. Esse processo perdurou por um dia e resultou com a eleição por sorteio, considerando que todas as propostas estavam em pé de igualdade em todos os critérios de desempate.

17. E para que não restem dúvidas a respeito desta conclusão, a UP BRASIL passa a rememorar questões específicas deste certame.

18. Em primeiro lugar, vale notar que o objeto da licitação é o fornecimento de cartão de pagamento para o Programa de Alimentação ao Trabalhador. Este serviço é regido pela Lei Federal nº 6.321/76 ("Lei do PAT") que estabelece que as empresas que contratam este serviço estão proibidas de exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

19. Do ponto de vista prático, esta norma visa ratificar eliminar práticas irregulares que podem conflitar com a única finalidade desta Lei, que é assegurar a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores. Na mesma linha, o deságio e o *rebate* são expressamente proibidos pelo Decreto nº 10.854/21 e- mais recentemente – pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 1.707/24.

20. Estas questões interessam para este certame porque o impedimento legal acima mencionado conduziu ao racional de que todas as propostas deveriam ser zeradas – justamente porque nenhuma empresa poderia aplicar qualquer valor sobre as transações que serão realizadas com os cartões de PAT.

21. Essas considerações merecem destaque porque invalidam os dois argumentos do recurso da UZZIPAY. Em primeiro lugar, ainda que o Sr. Pregoeiro tenha aberto nova oportunidade para propostas, mas o fato é que todos os licitantes concorrentes apresentaram a mesma proposta zerada, o que ensejou empate para o critério do item 6.26.1. do Edital e artigo 60, inciso I, da Lei de Licitações.

22. Mas não é só: a vedação ao deságio também impede o argumento de que a CISAB teria alterado a proposta inicial. Neste aspecto, vale notar que a própria CISAB expediu relatório explicativo em 10/03/2025 que houve mero erro formal no valor estimado da contratação e que foi prontamente corrigido

23. De qualquer modo, o ajuste no valor estimado da contratação jamais poderia impactar nas propostas, justamente em função das normas que vedam a aplicação de deságio ou qualquer valor sobre os serviços. Ou seja, independentemente do valor estimado da contratação (que apenas estima o valor que será transacionado nos cartões), todas as propostas permaneceriam zeradas.

24. Logo, a mera correção material no valor da contratação não afetou o certame, sendo impossível admitir que o ajuste configuraria nulidade do pregão.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

25. Esse nivelamento impactou diretamente nos critérios de desempate deste certame, já que a igualdade de propostas e de condições colocou todas as licitantes em situação de empate. Como todos os licitantes habilitados cumpriram com o item 9.1. do Edital, o envio da documentação ali exigida também levou ao empate nos seguintes critérios:

- Avaliação de desempenho contratual (item 6.26.1. do Edital e artigo 60, inciso II, da Lei de Licitações);
- Implementação de ações inclusivas (item 6.26.2., do Edital, e artigo 60, inciso III, da Lei de Licitações); e
- Implementação de programas de integridade (item 6.26.3, do Edital e artigo 60, inciso IV, da Lei de Licitações);
- Comprovação de investimento em pesquisa e desenvolvimento (item 6.27.4. do Edital e artigo 60, § 1º, inciso III, da Lei de Licitações)

26. Da mesma forma, cabe observar que, apesar de todas as concorrentes serem brasileiras, nenhuma das licitantes estão sediadas no Estado de Minas Gerais, o que também levou ao empate para os critérios dos itens 6.21.1. e 6.27.2., do edital e 60, § 1º, inciso I e II, da Lei de Licitações, respectivamente.

27. Em razão da absoluta igualdade em todos os critérios conduziu ao derradeiro critério de desempate - o sorteio previsto no item 6.28. do Edital.

28. Por todas estas razões é que as razões recursais da UZZIPAY devem ser sumariamente afastadas. Inexistiu irregularidade na condução do certame e a eleição do vencedor seguiu rigorosamente as disposições do edital e da Lei de Licitações.

V. CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, a UP BRASIL pugna pelo não conhecimento do recurso interposto pela UZZIPAY. Caso o mérito do recurso seja analisado, serve a presente para protestar pelo desprovimento do recurso, mantendo-se o resultado do certame e a declaração da UP BRASIL como vencedora.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 20 de março de 2025

MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA:08532143792

Assinado de forma digital por MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA:08532143792
Dados: 2025.03.21 15:30:55 -03'00'

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Merily Cley Silva de Oliveira
Analista de Licitações

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 000002/2025 Pregão Eletrônico nº 002/2025

Recurso interposto por: R6 Instituição de Pagamentos LTDA. Recorrido: UP Brasil Administração e Serviços LTDA e UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas R6 Instituição de Pagamentos LTDA e UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, em face da decisão que declarou a empresa UP Brasil Administração e Serviços LTDA. vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB-ZM).

As recorrentes alegam que, após o empate entre as propostas apresentadas, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21 e no item 6.26 do Edital não foram observados, sendo realizado sorteio direto entre as empresas empatadas, o que configuraria afronta ao devido processo licitatório.

Apresentadas as contrarrazões pela UP Brasil, passa-se à análise e decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifica-se que o certame resultou em empate entre as propostas, todas apresentando taxa igual a zero, devido à vedação de taxa de administração negativa, o que prejudicou a fase de lances.

O artigo 60 da Lei nº 14.133/21 prevê a aplicação de critérios objetivos de desempate, na seguinte ordem:

1. Disputa final entre os licitantes empatados;
2. Avaliação do desempenho contratual prévio;
3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. Desenvolvimento de programa de integridade.

Não havendo desempate, o § 1º do mesmo artigo estabelece critérios adicionais, priorizando empresas locais, brasileiras, que investem em pesquisa e desenvolvimento, ou que adotem práticas de mitigação ambiental.

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

O Edital, em seu item 6.26, reflete esses dispositivos legais, determinando a aplicação dos critérios sucessivamente antes da realização de sorteio, que seria a última medida em caso de persistência do empate.

Contudo, conforme consta na ata do certame, os critérios foram aplicados, não resultando em desempate, pois 4 das licitantes atenderam igualmente aos requisitos previstos. Em razão da persistência do empate, foi realizado sorteio, conforme previsto no item 6.28 do Edital, conforme relatório do Anexo I.

Portanto, verifica-se que a comissão licitatória agiu em consonância com o Edital e a legislação vigente, aplicando os critérios de desempate antes do sorteio, que se revelou necessário ante a igualdade de condições entre os licitantes.

III. DECISÃO

Ante o exposto, e considerando que os critérios de desempate foram devidamente aplicados antes da realização do sorteio, o recurso interposto pela R6 Instituição de Pagamentos LTDA. não merece provimento.

Mantém-se, portanto, a decisão que declarou a empresa UP Brasil Administração e Serviços LTDA. como vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa, 24 de março de 2025.

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente do CISAB ZM

Vanessa Faria Silva
Membro da Equipe de Apoio

Alice Souza Rodrigues
Agente de Contratação

Izabela Galvão Fernandes
Membro da Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

ANEXO I - RELATÓRIO DAS DECLARAÇÕES

CRITÉRIO/FORNECEDOR	01 - GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	02 - SERVNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	03 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME	4	5	06 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
6.26.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;	SIM	SIM	SIM			SIM
6.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;	SIM	SIM	SIM			SIM
6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	SIM	SIM	SIM			SIM
6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;	SIM	SIM	NÃO			NÃO
6.27.2. Empresas brasileiras;	SIM	SIM	SIM			SIM
6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;	SIM	SIM	SIM			SIM
6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	SIM	SIM	SIM			SIM

CRITÉRIO/FORNECEDOR	07 - BIQ BENEFÍCIOS LTDA	8	09 - VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	10 - UZZIPAY ADMINISTRADORA CONVENIOS LTDA	11 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	12 - MeS Serviços Administrativos LTDA
6.26.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;	SIM		SIM	SIM	SIM	SIM
6.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;	SIM		SIM	SIM	SIM	SIM
6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	SIM		SIM	SIM	SIM	SIM
6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;	NÃO		NÃO	NÃO	SIM	NÃO
6.27.2. Empresas brasileiras;	SIM		SIM	SIM	SIM	SIM
6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;	SIM		SIM	SIM	SIM	SIM
6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	SIM		SIM	SIM	SIM	SIM
				DESCLASSIFICADA		

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

CRITÉRIO/FORNECEDOR	13 - VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	14 - PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	15 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	16 - R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	17	18 - ALELO INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO S.A.
6.26.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
6.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;	NÃO	NÃO	SIM	SIM		NÃO
6.27.2. Empresas brasileiras;	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM

DESCLASSIFICADA

APÓS ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES, ADOTANDO OS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE ESTABELECIDO EM LEI, EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:	**03 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME**
	06 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
	07 - BIQ BENEFÍCIOS LTDA
	09 - VEROCHEQUE REFEICOES LTDA
	10 - UZZIPAY ADMINISTRADORA CONVENIOS LTDA
	12 - MeS Serviços Administrativos LTDA
	13 - VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
	14 - PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
	18 - ALELO INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO S.A.

PERMANECENDO O EMPATE, AS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO SORTEIO:	**01 - GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**
	02 - SERVNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
	11 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
	15 - UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
	16 - R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

Assinado por 4 pessoas: IZABELA GALVÃO FERNANDES, VANESSA FARIA SILVA, ALICE SOUZA RODRIGUES e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0 e informe o código 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Licitar Digital

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

do artigo 60 da Lei 14.133/2021

Entenda sua aplicação na prática

O artigo 60 da Lei 14.133/2021, conhecida como nova lei de licitações, dispõe sobre os critérios de desempate que devem ser aplicados nos processos licitatórios. Porém, sua aplicação prática é ponto de dúvidas entre os envolvidos em processos licitatórios. Por este motivo, na Licitar Digital, os critérios de desempate são aplicados de forma automática seguindo todos os requisitos legais impostos.

EXEMPLO

Um Pregão Eletrônico no modo aberto foi publicado e dois fornecedores enviaram propostas pela Licitar Digital, preenchendo corretamente todas as declarações solicitadas. A etapa de lances finais ou da seguinte maneira:

Fornecedor 1
Lance final:
R$1.000,00

Fornecedor 2
Lance final:
R$1.000,00

COMO SERÁ APLICADO OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE?

1º - Disputa final entre os fornecedores empatados.

Empate persiste?

NÃO
Caso um fornecedor oferte um lance melhor que o outro, o vencedor estará definid .

SIM
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

OBSERVAÇÃO
Na Licitar Digital é possível que o Ente Público realize a avaliação contratual dos fornecedores por meio de requisitos objetivos.

2º - Avaliação do desempenho contratual.

Empate persiste?

NÃO
Caso um fornecedor tenha avaliação melhor que o outro, o vencedor estará definid .

SIM
Será analisado o próximo item (art 60, III), ou seja, ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (conforme regulamento).

3º - Desenvolvimento de ações de equidade.

Empate persiste?

NÃO
Caso um fornecedor tenha assinalado a declaração e o outro não, o vencedor estará definid .

SIM
Programa de integridade, conforme disposto no art. 60, IV.

4º - Programa de Integridade

Empate persiste?

NÃO
Caso um fornecedor tenha assinalado a declaração e o outro não, o vencedor estará definid .

SIM
Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados de acordo com o art.60, §1º, I a IV, da Lei 14.133/21.

5º - Igualdade de condições anteriores (incisos I a IV).

Empate persiste?

NÃO
Caso um fornecedor tenha assinalado a declaração e o outro não, o vencedor estará definid .

SIM
Será analisado o critério de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal da órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

Empate persiste?

NÃO
Caso um fornecedor tenha assinalado a declaração e o outro não, o vencedor estará definid .

SIM
Será analisado o critério de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Empate persiste?

NÃO
Caso um fornecedor tenha assinalado a declaração e o outro não, o vencedor estará definid .

SIM
Será analisado o critério de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Empate persiste?

NÃO
Caso um fornecedor tenha assinalado a declaração e o outro não, o vencedor estará definid .

SIM
Será analisado o critério de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação (vide Lei Federal nº 12.187/09).

Empate persiste?

NÃO
Caso um fornecedor tenha assinalado a declaração e o outro não, o vencedor estará definid .

SIM
Observação: Caso ainda persista o empate após a aplicação de todos os critérios, mesmo que não previsto expressamente em lei, tem entendimentos favoráveis a aplicação de sorteio para desempate final, o que pode ser feito automaticamente na Licitar Digital.

E aí, já escolheu sua plataforma de licitações? Ainda não? Então venha conhecer um pouquinho mais sobre a **Licitar Digital.**

Licitar Digital

www.licitar.digital

Documento produzido: QUIRILAN VELO FERNANDES, VENTURA FINANCIAL S.A. (FIDC NP) (CNPJ 12.130.660/0001-17) em 13/05/2024 às 15:24:24
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://app.validar.io/validar/RFC-1024-5FC1-C8B8-B5D1-0D0D-C0C0 e informe o código de verificação: 8D0-1E0-B0D-0D0-0D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8DD1-E6D8-D57D-C8C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 24/03/2025 11:39:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANESSA FARIA SILVA (CPF 099.XXX.XXX-63) em 24/03/2025 11:40:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALICE SOUZA RODRIGUES (CPF 042.XXX.XXX-66) em 24/03/2025 11:41:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 24/03/2025 11:43:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisab.1doc.com.br/verificacao/8DD1-E6D8-D57D-C8C0

De: Alice R. - AGCONT

Para: AGCONT - Agente de Contratação

Data: 24/03/2025 às 13:47:47

Segue documentos do vencedor

–

Alice Souza Rodrigues
Assistente administrativo

Anexos:

10_08__Cnd_Mun__T__Mobiliarios_14_06.pdf
11_09__Cnd_Mun__T__Imobiliarios_04_05.pdf
12_10__Cnd_Falencia_Distribuidor_07_04.pdf
13_11__Cnd_Falencia_11_03_25.pdf
14_12__Cnd_Pat_D05_05_25.pdf
15_13__Cnd_Trabalhista_04_05.pdf
16_16__Sicaf_1_3.pdf
17_17__Jucesp_Simplificada_01_03_25.pdf
18_19__Crc_Sp_Yallis_13_04.pdf
19_20__Comprovante_Insc__Est__01_03_25.pdf
1_PROPOSTA.pdf
20_Cnh_Digital_Andresa_Crosara.pdf
21_Cnh_Digital_Patricia_Amorim.pdf
22_Rg_Merily_D05_05_25.pdf
23_Rg_Thomas_D05_05_25.pdf
24_Procuracao_Publica_Up_13_01_26___D13_04_25.pdf
25_45__Acs_Up_D05_05_25.pdf
26_Ates__2025___VA___PM_de_Guariba_D12_05_25.pdf
27_Ates__2024___VA_Band____PM_Sao_D__do_Norte_D05_05_25.pdf
28_Ates__2023___VA_E_VR_Bandeirado___Bahiagas_D05_05_25.pdf
29_Ates__2025___VA___PM_de_Piuma_D12_05_25_compactado.pdf
2_00__Cnd_Cnpj_01_03_25.pdf
30_Balanco_Up_2022.pdf
31_Balanco_Up_2023_1_.pdf
32_REQUERIMENTO_DE_DESEMPATE_1.pdf
33_Certidao_MTE_02_2025.pdf
34_1__Certificado_Up___ARCA_PAPEL_Setembro.pdf
35_1__Certificado_Up_ARCA___Setembro.pdf
36_2__Certificado_Up___ARCA_PAPEL.pdf
37_Acessibilidade_Up_Brasil.pdf
38_Acoes_ESG___meio_ambiente___2024.pdf
39_Atestado___MPEES.pdf
3_01__Cnd_Fgts_01_03_25.pdf
40_Atestado___TCEES_1_.pdf
41_Cartilha_de_Protecao_de_Dados.pdf
42_Certificados_de_destinacao.pdf
43_Comprovacao_de_Investimento_em_Tecnologia1.pdf

44_Comprovacao_de_Investimento_em_Tecnologia2.pdf
45_palestra_contra_assedio_sexual_e_moral.pdf
46_Politica_de_Acoes_de_Diversidade_Inclusao_e_Equidade.pdf
47_Politica_de_Risco_Socioambiental_PRSA_.pdf
48_Programa_de_Integridade___Relatorio_de_Conformidade.pdf
49_Projetos_Inovacao.pdf
4_02__Inscricao_Mun__CCM_07_04.pdf
50_Relatorio_de_Inovacao_Tecnologica.pdf
51_UP_BRASIL_RIF_2023.pdf
52_Cartilha_Diversidade_Equidade_e_Inclusao.pdf
5_03__Licenca_funcionamento.pdf
6_04__Cnd_Fed__Up_31_03.pdf
7_05__Cnd_Est__Icms_IE_07_06.pdf
8_06__Cnd_Est__Isencao_IE_01_03_25.pdf
9_07__Cnd_Mun__Rol_Nominal_04_04.pdf
Certidao9875833.pdf
Certidao9875833_1_.pdf
certidao_da_uniao.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
estadual.pdf
Relatorio_CertidaoNegativa_2025_03_24_012811.pdf
trabalhista.pdf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2183498 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 02.959.392/
Contribuinte: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Liberação: 16/12/2024
Validade: 14/06/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.837.029-5- Inicio atv :17/09/1999 (AL SANTOS, 00880 - CEP: 01418-002 - Cancelado em: 11/12/2014)
CCM 5.865.535-2- Inicio atv :17/11/2017 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306, 1306 - CEP: 01451-914)
CCM 5.158.418-2- Inicio atv :08/09/2014 (R DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 00210 - CEP: 04003-041 - Cancelado em: 09/02/2021)
CCM 5.095.729-5- Inicio atv :08/09/2014 (R DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 00210 - CEP: 04003-041 - Cancelado em: 29/01/2018)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:46:49 horas do dia 31/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 348E6F87

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001881090-2024
Número do Contribuinte:	015.074.0276-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV BRIG FARIA LIMA , 1306 , CJ 51 , JARDIM PAULISTANO - CEP: 01451-001
Cep:	01451-001
Liberação:	05/11/2024
Validade:	04/05/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:01:41 horas do dia 05/11/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 96F5F025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ 02.959.392/0001-46

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **07 de Janeiro de 2025**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 75210941

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8757219 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., CNPJ: 02.959.392/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

PEDIDO N°: 0083945113

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	080009415
Data do Registro:	23/01/2008
CNPJ:	02.959.392/0001-46
Razão Social:	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Endereço:	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, CONJ 51, SALA 01
Bairro:	JARDIM PAULISTANO
Município/UF:	São Paulo/SP
Cep:	01.451-914
Telefone:	(11) 35767551

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Alimentação-Convênio

Refeições-Convênio

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:33:23 que o documento de hash (SHA-256)
7fbc44f4a4bb03422905ec10644b20b3e96d9a4192f320ac315eb77239c8631b foi validado em 04/02/2025 08:28:57 através da transação blockchain
0x480926783bec7ee6306daed9eb[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: [illegible])
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 14.12 - Cnd Pat - D05.05.25.pdf (1/2) [illegible]

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7fbc44f4a4bb03422905ec10644b20b3e96d9a4192f320ac315eb77239c8631b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254631** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"12.CND - PAT.pdf (87 KB)"**, cujo assunto é descrito como **"12.CND - PAT.pdf (87 KB)"**, faz prova de que em **04/02/2025 08:27:42**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 08:34:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x480926783bec7ee6306daed9ebe99f80406d1ad6a4256aff278b6578535696b6**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.959.392/0001-46
Certidão nº: 76764281/2024
Expedição: 05/11/2024, às 15:07:03
Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.959.392/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.959.392/0001-46**	DUNS®:	**92*****29**
Razão Social:	**UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**UP BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/03/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/03/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**04/05/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 055.XXX.XXX-52 Nome: ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS

Ass: _____

1Doc: Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 18_18__Sicaf_1_3.pdf (1/1) 967/891

ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS:05508922652

Assinado de forma digital por ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS:05508922652

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35215527436		01/02/1999	05/01/1999	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.959.392/0001-46	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	1306	CJ 51, SL 01

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-914	R$	158.458.108,00

OBJETO SOCIAL

OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
UP GROUPE INVEST PARTICIPACOES LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA	1306	CJ 51 SL 02

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-914

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35229707971	SÓCIO	158.458.108,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	1306	CJ 51

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-914	60964760X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
229.411.108-79	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
32990008076			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA VICTORINO CARDOSO	235	SL 1 A 5 PV 2	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM CAMBURI	VITORIA	ES	29090-820

NIRE	CNPJ		
31920004224	02.959.392/0005-70		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA CESARIO ALVIM	5606		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
GRANJA MARILEUSA	UBERLANDIA	MG	38406-633

NIRE	CNPJ		
17900386449	02.959.392/0006-50		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
QUADRA 204 SUL ALAMEDA 9	QC 02	E CATUAI PISO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	TO	77020-492

NIRE	CNPJ		
24900457180	02.959.392/0007-31		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS	507	LOJA I	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TIROL	NATAL	RN	59020-505

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
02/01/2025	000.709/25-6

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 158.458.108,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E OITO REAIS).

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O CAPITAL SOCIAL, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, E DE R$ 158.458.108,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E OITO REAIS), DIVIDIDO EM 158.458.108 (CENTO E CINQUENTA E OITO MILHOES, QUATROCENTAS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E OITO) QUOTAS, COM VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TODAS DE TITULARIDADE DA UNICA SOCIA UP GROUPE INVEST PARTICIPACOES LTDA. PARAGRAFO 1 . A RESPONSABILIDADE DA UNICA SOCIA E RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, NAO HAVENDO RESPONSABILIDADE SOLIDARIA PELAS OBRIGACOES SOCIAIS, RESPONDENDO, NO ENTANTO, PELA TOTAL INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL. PARAGRAFO 2 . UMA VEZ INTEGRALIZADAS AS QUOTAS, PODERA O CAPITAL SOCIAL SER AUMENTADO

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 229.411.108-79, RG/RNE: 60964760-X, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, CJ 51, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01451-914, REPRESENTANDO UP GROUPE INVEST PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A. , NIRE 35300489128, SITUADA À AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01451-914, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 154.945.921,00.

ADMITIDO UP GROUPE INVEST PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229707971, SITUADA À AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, CJ 51 SL 02, JD PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01451-914, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA

SOCIEDADE DE $ 158.458.108,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215527436
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/01/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 256234220, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 14:14:57.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/005110

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	YALIS KLUSKA ROSA DONINI
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP258872/O-7
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF .....:	285.198.838-77

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 13/01/2025 às 14:09:42

Válido até: 13/04/2025

Código de Controle: 3692.1588.9523.6983

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 7cc13886-177f-460b-90e2-f7e051d041af

Estabelecimento

IE: 128.231.851.119
CNPJ: 02.959.392/0001-46
Nome Empresarial: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Nome Fantasia: UP BRASIL
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306
Nº: 1306
Complemento: CONJ 51 SALA 01
CEP: 01.451-914
Bairro: JARDIM PAULISTANO
Município: SAO PAULO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 05/12/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Operadoras de cartões de débito
Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Administração de cartões de crédito
Correspondentes de instituições financeiras
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Atividades de teleatendimento
Atividades de cobranças e informações cadastrais
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 06/12/2019
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA

Pregão Eletrônico nº 002/2025
Processo Administrativo n° 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO FLEXIVEL, POR CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP FULL GRADE E ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO, SENDO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, REEMISSÃO E GESTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS AOS COLABORADORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.

1 - DADOS DO PROPONENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025	
RAZÃO SOCIAL	UP Brasil Administração e Serviços Ltda.
CNPJ	02.959.392/0001-46
ENDEREÇO	Av, Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 1. Jardim Paulistano – São Paulo / SP – CEP.: 01451-914
INSCRIÇÃO ESTADUAL	128.231.851.119
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	5.865.535-2
TELEFONE	34 – 99108-7789
WHATSAPP	(27) 99939-4313
NOME DO SIGNATÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO	Andresa Rocha Crosara Domingos
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	Casada/Advogada/ Gerente de Licitação
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	8796587 – SSP / MG
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	Brasileira
CPF DO SIGNATÁRIO	055.089.226-52
ENDEREÇO	Av, Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 1. Jardim Paulistano – São Paulo / SP – CEP.: 01451-914
E-MAIL INSTITUCIONAL E E-MAIL PESSOAL	licitacoes@upbrasil.com andresa.crosara@upbrasil.com
NOME DO SIGNATÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO	Patrícia Beatriz Lanari Drumond Amorim
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	Solteira/ Gerente Comercial
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	MG 11653258 SSP-MG
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	Brasileira
CPF DO SIGNATÁRIO	044.635.006-05

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

ENDEREÇO	Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 2, Jardim Paulistano – São Paulo / SP – CEP.: 01451-914
E-MAIL INSTITUCIONAL E E-MAIL PESSOAL	licitacoes@upbrasil.com patricia.amorim@upbrasil.com
HOME PAGE	www.upbrasil.com
TELEFONE	27 99225-8353//34-3233-3493// 11-96174-0108/27-99205-2805
BANCO/INFORMÇÕES PARA REEMBOLSO	BRADESCO
AGÊNCIA	3381-2
CONTA CORRENTE	14329-4

2– VALORES OFERTADOS:

UNIDADE	SERVIÇO	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MÊS	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO FLEXIVEL, POR CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP FULL GRADE E ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO, SENDO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, REEMISSÃO E GESTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS AOS COLABORADORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.**	**2.060**	**Unidade Fiscal do Município**	**R$1.994.929,38**	**R$23.939.152,52**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			**0,00%**		
VALOR TOTAL MENSAL			**R$1.994.929,38**		
VALOR TOTAL 12 MESES			**R$23.939.152,52**		

- **Taxa de administração ofertada: 0,00% (zero por cento);**

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

- **Valor mensal estimado com a taxa inclusa: R$1.994.929,38 (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Quatros Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**

- **Valor total estimado para 12 meses com a taxa inclusa: R$23.939.152,52 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais, e Cinquenta e Dois Centavos)**

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2- Será integralmente cumprido o fornecimento consoante prazos previstos no Edital e/ou demais anexos, sob pena de aplicação de sanções pela Administração Pública contratante.

3- Entendemos todas as regras do Edital e anexos, e nos comprometemos a cumprir com todas as regras ali estabelecidas.

4- Esta proposta tem validade de 60 dias.

São Paulo-SP, 12 de fevereiro de 2025.

MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA:08532143792

Assinado de forma digital por MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA:08532143792
Dados: 2025.02.11 16:12:07 -03'00'

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.959.392/0001-46
P/P Merily Cley Silva de Oliveira
Representante Legal
RG 1.641.987 SSP-ES
CPF 085.321.437-92

02.959.392/0001-46
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914
SÃO PAULO SP

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG8796587 SSP MG

CPF
055.089.226-52

DATA NASCIMENTO
30/12/1983

FILIAÇÃO
WELBER KENDALL CROSARA
LEA ROCHA CROSARA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02304067901

VALIDADE
18/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/04/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2292583325

CNH

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
23/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87206455275
MG605896801

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2292583325

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2330682521

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM

1ª HABILITAÇÃO: 05/06/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/08/1979, BRASILIA, DF

4a DATA EMISSÃO: 02/08/2022

4b VALIDADE: 01/08/2032

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG11653258 SSP MG

4d CPF: 044.635.006-05

5 Nº REGISTRO: 02906719046

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
ANTONIO CEZAR DRUMOND AMORIM
PATRICIA LANARI DRUMOND AMORIM

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		01/08/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
01905591611
ES367720027

LOCAL: VITORIA, ES

2330682521

ESPÍRITO SANTO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA029067190<460<<<<<<<<<<<<
7908194F3208014BRA<<<<<<<<<<<6
PATRICIA<<LANAR<DRUMOND<AMORIM

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPTC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

VITÓRIA ENSEADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.641.987 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 28.05.2010

NOME MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA E DALVINA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
LINHARES/ES

DATA DE NASCIMENTO
05.08.1980

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 20978 FL 145 LV 69 GASTAO CALMON LINHARES - ES - 06.08.1980

CPF
085.321.437-92

1086

Diretora de Cargo Comissionado
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI 7.116 / 83

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:40:45 que o documento de hash (SHA-256)
ce3b75d6da338bbc86c8ae3cad05a2e68cbae142b626021b7e3b2a20bdbbaaae foi validado em 04/02/2025 08:37:57 através da transação blockchain
0x456309585b3111bf51716f9636f622b7[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/fileCheck (NID-[illegible])
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 22. Rg. Merily - D05.05.25.pdf (1/2[illegible])

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ce3b75d6da338bbc86c8ae3cad05a2e68cbae142b626021b7e3b2a20bdbbaaae** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254641** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG - MERILY"**, cujo assunto é descrito como **"RG - MERILY"**, faz prova de que em **04/02/2025 08:33:27**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 08:40:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x456309585b3111bf51716f9636f622b705c23b95c21aef79cfa6f33cb477dbfd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

53335769

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.964.760-X 1 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2016

NOME

THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET

FILIAÇÃO

GILBERT VICTOR PIERRE PILLET

MARIE-ODILE GENEVIÈVE BLANCHE MÉTÉNIER

NATURALIDADE

FRANÇA

DATA DE NASCIMENTO

04/10/1974

DOC ORIGEM

PORTARIA MINISTERIAL MJ 00327/2014

CPF

229411108/79

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário 1IRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:40:28 que o documento de hash (SHA-256)
c3e2a17442c2a7195046 2f04f348a97bb7de7d8c6a2418614a9802ff8c756da foi validado em 04/02/2025 08:37:48 através da transação blockchain
0x075614b6fbee5a005d90c30ac98b [illegible] (1/3)

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

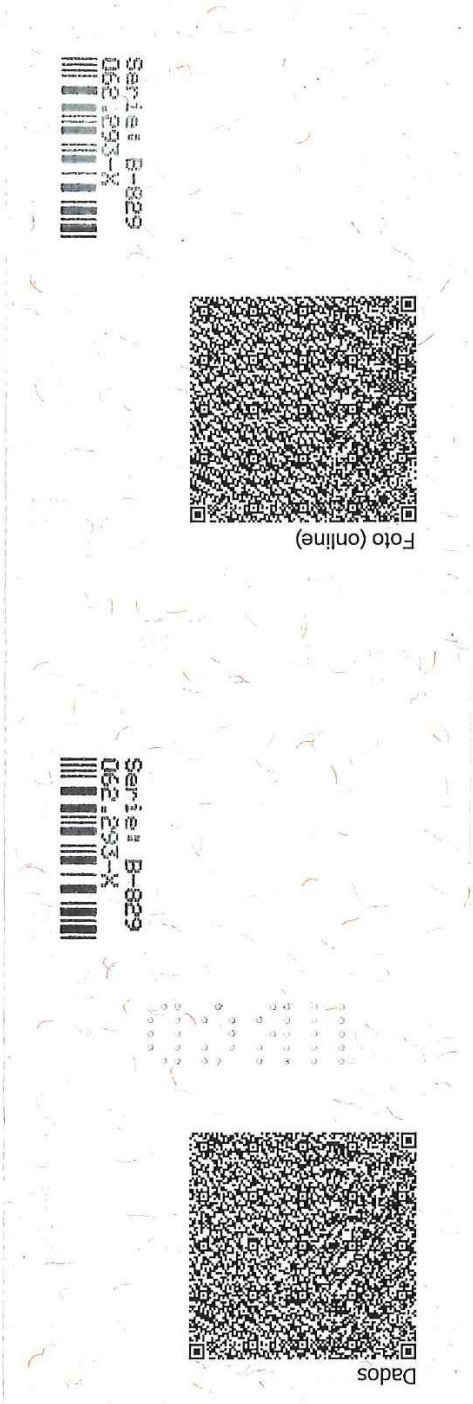

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:40:28 que o documento de hash (SHA-256)
c3e2a17442c2a71950462fd4f348a97bb7de7fd8c6a2418614a9802ff8c756da foi validado em 04/02/2025 08:37:48 através da transação blockchain
0x075614b6fbee5a005d90c30ac98b3b0493e9abc3068f1f1e62dd58059ba094 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 254640)

1Doc: Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - n023/2024 - | Anexo: 23 - Rg. Thomas, D05, 05.25.pdf (2/3) 15/02/25

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c3e2a17442c2a71950462fd4f348a97bb7de7fd8c6a2418614a9802ff8c756da** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254640** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG - THOMAS"**, cujo assunto é descrito como **"RG - THOMAS"**, faz prova de que em **04/02/2025 08:33:26**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 08:40:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x075614b6fbee5a005d90c30ac98b383493e9abd30b6f161e62dd5805698a99f4**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

11° TABELIÃO SÃO PAULO Paulo Augusto Rodrigues Cruz Tabelião Eversldo Cruz Luz Ricardo de Medeiros Vigario Substitutos

6

Livro 6206, fls. 345
Procuração bastante que faz:
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-

Aos treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01, onde a chamado vim perante mim escrevente do 11° Tabelião de Notas desta Capital, compareceu como outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada unipessoal, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01, – Jardim Paulistano – CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob nº 02.959.392/0001-46, com seus Atos Constitutivos Consolidados 18.01.2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 43.106/23-7, neste ato representada, na forma do clausula 6º, parágrafo 6º do seu Contrato Social, por seu por seu Diretor **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 60.964.760-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 229.411.108-79, residente e domiciliado nesta Capital e com endereço profissional acima mencionado, e declara ainda, sob as penas da Lei, que não existe alteração posterior à acima mencionada como se comprova na Ficha Cadastral Simplificada emitida pela mesma Junta Comercial em 27/12/2024 sendo que uma cópia dos atos fica arquivada nestas notas na pasta própria nº 165, sob nº 32984; Os presentes capazes, reconhecidos como os próprios por mim, conforme foi dado verificado pelos documentos apresentados, do que de tudo dou fé; e por ela outorgante como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como seus bastante procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS,** brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG-8.796.587-PC/MG, inscrita no CPF/MF nº 055.089.226-52; **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade, RG nº 92002197903-SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 423.927.303-00; **RODRIGO CAIADO PARONETTO.** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.698-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 947.213.606-06; **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA,** brasileiro, solteiro,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

R Domingos De Morais - 1062 ******** Vl Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/01/2025 15:35:43 que o documento de hash (SHA-256)
67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362 foi validado em 13/01/2025 15:34:15 através da transação blockchain
0x3bc6b6b09f0d0a49d6b6b6b4804d0f2c0da32163f54344f8b6d6b3d0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 25107)
Doc: Processo Administrativo Licitação - Edital 14/033/24 - 023/2024 - Anexo - 24 - Procuracao - Publica.docx 13 01 26 D10 04 25.pdf (1/5)

analista jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG nº MG-10.882.552-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 079.552.446-30; **JOÃO VITOR FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da cédula de Identidade nº. MG 19.515-616 - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.476-17;**MELIZA CRISTINA DA SILVA MACEDO**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG-10.851.225-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 052.149.176-27; **APARECIDA NUNES DA SILVA,** brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 19.153.424-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 078.333.598-90; **SULE CAROLINA HENRIOUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 003.299.960-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 946.957.921-68; **DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM,** brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.401.659-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 049.778.879-99; **DANIELA DE MELO MARTINS,** brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 36.592.213-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 417.695.568-69; **KHÉLVIO MARTINS DE PAULA,** brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.051.731-PC/MG, inscrito no CPF/MF nº 095.680.466-74; **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM,** brasileira, solteira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 11.653.258-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 044.635.006-05; **ROGERO MONTEIRO MEVES,** brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.526.964-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 118.029.128-00; **POLYANNA HEKVECIO GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG 3069716-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 132.525.577-70; **MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1.641.987-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 085.321.437-92; aos quais conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para **AGINDO ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representar a Outorgante em licitações em todo território nacional, junto ao órgãos públicos e Sociedade de economia mista, sejam estes municipais, estaduais ou federais, com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/01/2025 15:35:43 que o documento de hash (SHA-256)
67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362 foi validado em 13/01/2025 15:34:15 através da transação blockchain
0x3bc6a0b6b1d6b0a1b6b6b8a8d6b1b0d8e90a132f8b4d34efb6ed6b6b0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/fileCheck (NID-25h07)

processo, inclusive concordar com todos os seus termos, podendo solicitar edital, credenciar-se perante os órgãos, participar de certame, assistir a abertura de proposta, bem como assiná-las, negociar preços, apresentar novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, formular ofertas e lances verbais nos certames licitatórios/pregões presenciais ou eletrônicos, quando for o caso, declarar intenção de interpor recursos, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir, assinar declarações e prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo pregoeiro, agente da Administração responsável pela condução do certame ou representante da comissão de licitação, apresentar e assinar impugnação e representação contra editais de licitação Pública, reclamações, protestos e recursos, outrossim, a OUTORGANTE, concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos Públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Públicos) notadamente Ministério Público e da Ordem Econômica com o SOE, CADE, Procon e similares Tribunais de contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos, podendo os poderes acima descritos serem substabelecidos, com reserva de poderes. A Outorgante confere, ainda, os poderes específicos aos Outorgado MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES, ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS, RODRIGO CAIADO PARONETO e PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM, todos acima qualificados, para, em CONJUNTO DE DOIS, assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos e Sociedade de economia mista, e seus respectivos aditivos. No entanto, este mandato ficará sem efeito com relação a qualquer dos OUTORGADOS, independentemente de qualquer aviso, notificação ou outra formalidade judicial ou extrajudicial, se por qualquer motivo for rescindido o contrato de trabalho do referido OUTORGADO com o OUTORGANTE, a partir da data da referida rescisão. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DESTA DATA.** E de como assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinou.- AO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

R Domingos De Morais - 1062 ******** Vl Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/01/2025 15:35:43 que o documento de hash (SHA-256)
67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362 foi validado em 13/01/2025 15:34:15 através da transação blockchain
0x3bc6[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NIS: 251075) (3/5)
15000 - Pregão Administrativo Pregão - Nº 141/33/21 - 023/2024 - Anexo - 24 - Procuração Pública LJP - 13 - 01 - 26 - DIS - 01 - 25.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

TABELIÃO R$ 376,60 // Ao Estado R$ 107,04 // À Secretaria da Fazenda R$ 73,24 // Ao Fundo do Registro Civil R$ 19,82 // Ao Tribunal de Justiça R$ 25,84 // À Santa Casa R$ 3,76 // Ao Ministério Público R$ 18,08 // Ao Município R$ 8,04 // Total Escritura R$ 632,42.- Eu, Murilo do Carmo Silva, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Everaldo Cruz Luz, substituto, a subscrevo (a.a.) =/= **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET** =/= Nada mais.- Trasladada na mesma data.- Eu, Everaldo Cruz Luz, substituto, a subscrevo em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.-

Em testemunho _____ da verdade

_____

Código do Selo Digital: 1144541PR000209048001P25E	R$ 632,42

17º TABELIÃO SÃO PAULO
Paulo Augusto Rodrigues Cruz
Tabelião
Everaldo Cruz Luz
Ricardo de Medeiros Vigario
Substituto

Código do Selo Digital: 1144541PR000209048001P25E	R$ 632,42
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/01/2025 15:35:43 que o documento de hash (SHA-256)
67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362 foi validado em 13/01/2025 15:34:15 através da transação blockchain
0x3bc6[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/Tlecheck (NTS_251075)
1 Doc - Processo Administrativo Licitação - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo - 24 Procuração Pública Jun 13 - 01 - 26 - DN13 - 24 - 25.pdf (4/5) 367.88

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **67fa6507a924d1240a74ec4e24041069d9c618ce9166cbd8bb0f03022240d362** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **251075** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO PÚBLICA UP BRASIL"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO PÚBLICA UP BRASIL"**, faz prova de que em **13/01/2025 15:34:02**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2025 15:35:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x3bc6a068091c3d30a1d9d60a63a88480100f2c90a43218b31d434efb6ed089d0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 24

JUCESP PROTOCOLO
2.925.436/24-9

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 02.959.392/0001-46
NIRE 35.215.527.436

45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, firmado no dia 02 de dezembro de 2024, a abaixo assinada:

(a) **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.720/0001-74 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3523399777-5, neste ato representada por seu Diretor, **Thomas Richard Victor René Pillet**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 60.964.760-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 229.411.108-79, com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.215.527.436, e com 44ª Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 23.318/23-5, em 16.01.2023, e Instrumento de re-ratificação da 44ª Alteração do Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 43.106/23-7, em 26.01.2023, e ainda a sócia ora admitida à Sociedade:

(b) **UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 02, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.125/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a53df92b34922d6f4bd9a8e8b095126f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/?tx=0xfck (ID: 254694)
1Doc - Prop. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25.45 - Arq.dUp D05.05.25.pdf (1/18) 03/05/25

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

sob o NIRE 35.229.707.971, neste ato representada por seu Diretor, **Thomas Richard Victor René Pillet**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 60.964.760-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 229.411.108-79, com escritório em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914;

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Por meio da 1ª Alteração de Contrato Social da FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., celebrada nesta data, foi aprovada em caráter definitivo a incorporação da FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. pela UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada, com versão do acervo patrimonial da primeira para a segunda, assumindo a UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. todos os elementos ativos e passivos do patrimônio da FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., que é extinta.

2. Em decorrência da incorporação da FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. pela UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA., e da presente alteração contratual, as 154.945.921 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas do capital da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, são transferidas para a UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA., que ora ingressa como sócia na Sociedade, sucedendo a FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., de pleno direito, em todos os direitos e obrigações. Em decorrência da transferência de quotas para a UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA., a FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. deixa de ser sócia da Sociedade, passando o capital social da Sociedade, no valor de R$ 154.945.921,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 154.945.921 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, novecentas e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a ser de titularidade da única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.

3. Ato contínuo, delibera-se aumentar o capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dos atuais R$ 154.945.921,00 (cento e

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a53df92b34922d6f4b0a4ec8b95126f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/?tx=0xfee (ID: 254694)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25.45 - Arq. da D05 05.25.pdf (2/18) 13/01/25

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais) para R$ 158.458.108,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oito reais), ou seja, um aumento de R$ 3.512.187,00 (três milhões, quinhentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais), mediante a criação de 3.512.187 (três milhões, quinhentas e doze mil, cento e oitenta e sete) novas quotas, todas idênticas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são neste ato totalmente subscritas pela única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. e por ela integralizadas mediante a capitalização de crédito detido pela UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. contra a própria Sociedade, decorrente de contrato de mútuo celebrado em 17.12.2021, no valor total atualizado, incluindo principal e juros até 30.11.2024, de R$ 3.512.187,46 (três milhões, quinhentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme documentação arquivada na sede da Sociedade. Remanescerá ainda em conta da única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. perante a Sociedade o valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos), para aproveitamento em futuro aumento de capital.

4. Em vista das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 158.458.108,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oito reais), dividido em 158.458.108 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil, cento e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.

Parágrafo 1º. *A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.*

Parágrafo 2º. *Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado."*

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a53df92b34922d8f38d9a8e8b095126f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/?tx=Hash (ID: 254634)
1Doc - Prop. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25.45 - Arq. da D05.05.25.pdf (3/18)

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

5. Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as medidas e providências necessárias decorrentes das deliberações acima, incluindo a realização das comunicações pertinentes junto aos órgãos da Administração Pública.

6. Por fim, em virtude das modificações acima, a única sócia resolve consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DENOMINAÇÃO
CLÁUSULA 1ª

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, girará sob a denominação social de "**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**", podendo utilizar os nomes fantasia "**UP BRASIL**" em suas atividades.

SEDE E FILIAIS
CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante simples resolução da única sócia e comunicação junto aos órgãos e repartições competentes.

Parágrafo 1º. A sociedade possui 4 (quatro) filiais, sendo que nas Filiais 1, 2 e 3 serão desenvolvidas todas as atividades previstas do objeto social:

Filial 1: Vitória/ES, na Rua Victorino Cardoso, nº 235, salas 01 a 05, Pavimento 02, bairro Jardim Camburi, CEP 29090-820 (CNPJ nº 02.959.392/0004-99 e NIRE 32900612297);

Filial 2: Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marileusa, CEP 38406-633 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224);

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a53df92b34922d6f4bd9a8e8b95126f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/?tec=bck (ID: 254694)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25.45 - Arq. da D05.05.25.pdf (4/18) 12/03/25

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

Filial 3: Palmas/TO, na Quadra 204 Sul, Alameda 09, QC. 02, Lote 06, Escritório Catuaí - Piso Superior, Sala 02, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77020-492 (CNPJ nº 02.959.392/0006-50 e NIRE 17900386449); e

Filial 4: Natal/RN, na Av. Prudente de Morais, 507, Loja "I", Tirol, Natal/RN, Centro Empresarial Djalma Marinho. CEP 59020-505. Nesta filial específica serão desenvolvidas apenas as atividades de apoio administrativo e preparação de documentos (CNAE: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente).

Parágrafo 2º. Ficam destacados R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada uma das filiais acima.

DURAÇÃO
CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

OBJETO
CLÁUSULA 4ª

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de: **(a)** gerenciamento de contas de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base em moeda eletrônica aportada na conta de pagamento de usuário final, podendo, ainda, credenciar a sua aceitação e converter tais recursos em moeda física ou escritural e vice versa; **(b)** gerenciamento de conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base na referida conta; **(c)** habilitação de recebedores, pessoas naturais ou jurídicas, para aceitação de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; **(d)** emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, relacionados: (i) ao "Sistema Refeição e Alimentação Convênio" Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho; (ii) aos cartões convênio, adiantamento salarial, fidelidade, farmácia, corporativo,

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a53df92b34922d6f38b09a86cb095126f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/recibck (ID: 254694)
1 Doc - Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25.45 - Arq. da D05.05.25.pdf (5/18)

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

SUCESP
02 01 25

combustíveis, controle de frota, *private* e incentivo; **(e)** aquisição, envelopamento, administração e distribuição de Vale-Transporte, em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, emitidos pelos Sistemas de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal; **(f)** comercialização e carregamento de cartões com crédito eletrônico vendidos por redes credenciadas ou pelo próprio Sistema de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal, e, também, por empresas de telecomunicação; **(g)** administração de redes de dados para venda e recarga de créditos de celulares, vale transporte, pagamento e recebimento de contas, entre outros; **(h)** prestação de serviços de assessoria e gestão de processos, convênios e controle de programas sociais; **(i)** prestação de serviços de captura e processamento de dados; **(j)** locação, instalação e manutenção de equipamentos de informática, sistemas eletrônicos e de informática e decalcadora; **(k)** prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e administração de sistemas de informática e eletrônicos, incluindo para leitura ótica e magnética; **(l)** emissão e administração de cartões de crédito e débito; **(m)** prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos; **(n)** prestação de serviço de consultoria e assessoria empresarial, cobrança de títulos e informações cadastrais, organizações, guarda, microfilmagem e digitalização de documentos; **(o)** prospecção e intermediação de negócios; **(p)** correspondente de instituições financeiras; e **(q)** participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS
CLÁUSULA 5ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 158.458.108,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oito reais), dividido em 158.458.108 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil, cento e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.

Parágrafo 1º. A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado.

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a530f92b34922d6874b0d4b6b095126f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/?tx=0xfee (ID: 254694)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25.45 - Arq.dia D05.05.25.pdf (6/18)

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 6ª

A sociedade será administrada e representada por até 3 (três) administradores (Diretores), sócios ou não da sociedade, os quais atuarão sob a designação que lhes for atribuída pela única sócia no ato de suas eleições, com mandato por prazo determinado, permitida a reeleição, ou por prazo indeterminado conforme estabelecido nas Disposições Transitórias deste instrumento. Os Diretores ficarão incumbidos de desempenhar as funções de administração e representação da sociedade, podendo ser substituídos ou destituídos a qualquer momento por deliberação da única sócia. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução e observarão as condições previstas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. Os administradores serão eleitos através de ato em separado ou instrumento de alteração do Contrato Social e tomarão posse através de assinatura do referido instrumento.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos abaixo, caberá a qualquer um dos Diretores, agindo individualmente, a prática de todos os atos que forem necessários ou convenientes para a administração da sociedade, com poderes para administrar as atividades da sociedade, bem como para representá-la em todos os atos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista, repartições públicas, autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, e validamente obrigar a sociedade, podendo usar a denominação social e praticar todos os atos necessários à execução das atividades sociais, observado o disposto neste Contrato Social.

Parágrafo 3º. A realização dos seguintes atos, por qualquer dos Diretores, individualmente, ou por procurador(es), dependerá da aprovação prévia e expressa da única sócia, aprovação esta que poderá ser manifestada por ata, resolução, carta, fac-símile, e-mail ou telegrama endereçado à sociedade:

(i) hipoteca ou criação de qualquer ônus ou gravame sobre bens imóveis, bens do ativo imobilizado ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a53df92b34922d6f4bd9a8e8b095126f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/?tx=0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a53df92b34922d6f4bd9a8e8b095126f (ID: 254634)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25.45 - Arq.dia - D05.05.25.pdf (7/18)

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

(ii) a concessão a uma determinada contraparte de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais, em valor individual superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), exceto a concessão de garantias a empréstimos e/ou financiamentos às empresas do grupo Up Brasil (isto é, empresas controladas, controladores ou sob controle comum, direta ou indiretamente, da Sociedade, independentemente do valor;

(iii) participação em quaisquer outras sociedades; constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; alienação, oneração ou disposição de ações ou quotas detidas pela sociedade em outras sociedades;

(iv) aquisição de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis;

(v) cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos referentes a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais, know-how ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis da sociedade;

(vi) aquisição de bens imóveis, independentemente do valor, ou de quaisquer bens para o ativo fixo ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se não estiver previamente aprovado no orçamento anual do respectivo exercício fiscal;

(vii) a celebração de contratos ou prestação de garantia em contratos de leasing de máquinas POS e/ou de veiculos, em valores ou quantidades superiores aos previstos no orçamento anual da sociedade;

(viii) venda, aluguel, arrendamento, ou alienação de bens do ativo fixo ou intangíveis da sociedade, cujo valor exceda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração o custo original de aquisição;

(ix) concessão de empréstimos a terceiros e/ou partes relacionadas, exceto transferências entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizadas, ou para funcionários, de acordo com a Lei nº 10.820 de 17.12.2003;

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a53df92b34922d6874bd9a8e8b095126f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/verificacao (ID: 254694)
1 Doc - Proc. Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25.45 - Arq. da Up D05.05.25.pdf (8/18) 03/02/25

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

(x) contratação de empréstimos ou financiamentos, exceto (a) contratação de empréstimos entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizada, independentemente do valor e (b) contratação de empréstimos ou financiamentos já autorizados pela única sócia, por meio de ato societário próprio;

(xi) emissão e/ou resgate antecipado de *commercial papers* ou quaisquer títulos de crédito para o financiamento da sociedade;

(xii) oferta de limites de crédito a clientes para pagamento a prazo em valor total superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por cliente;

(xiii) participação em grupo de sociedades, tal como definido no artigo 265 da Lei nº 6.404/76;

(xiv) aprovação da distribuição de lucros ou do pagamento de juros sobre capital próprio;

(xv) contratação ou celebração de outros acordos com fornecedores, que não aqueles elencados nos itens (i) a (x) deste Parágrafo 3º, cujo valor exceda anualmente o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses;

(xvi) alteração do ano fiscal da sociedade;

(xvii) pedido de auto-falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; e

(xviii) prática de atos que impliquem a incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou transformação da sociedade ou das sociedades subsidiárias.

Parágrafo 4º. As obrigações de pagamento (desembolso) em nome da sociedade, inclusive através de movimentação de contas bancárias, ordem de transferência e autorização de débito, inclusive relacionados a (a) folha de pagamento, (b) pagamento de estabelecimentos credenciados ou (c) pagamentos de tributos, serão validamente tomadas pela assinatura de (i) 1 (um) Diretor, isoladamente, ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2d80a53df92b34922d6f4bd9a8e8b95126f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/verificar (ID: 254694)
1 Doc - Prop. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25.45 - Arq.dia D05.05.25.pdf (9/18) 03/02/25

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão receber uma remuneração a título de pró-labore que será fixada por deliberação da única sócia, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 6º. As procurações da sociedade serão outorgadas por 1 (um) Diretor, isoladamente. As procurações mencionarão expressamente os poderes conferidos e a forma de atuação do(s) procurador(es), podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. Exceto as procurações (i) outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, e (ii) procurações para representação perante repartições públicas, que poderão ter prazo de validade indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade deverão ter prazo de validade não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo 7º. Os atos praticados pelos diretores, prepostos, procuradores ou empregados da sociedade, que obrigarem a sociedade relativamente a negócios ou operações fora de seu objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes perante a sociedade.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
CLÁUSULA 7ª

A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social da sociedade a terceiros será permitida.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL
CLÁUSULA 8ª

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da única sócia.

DELIBERAÇÕES
CLÁUSULA 9ª

Quaisquer deliberações da única sócia poderão ser consideradas como validamente tomadas se expressas mediante instrumento escrito por ela firmado.

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/file-check (ID: 254634)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25 - 45 - Aos Jds D05 05 25.pdf (10/18)

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

Parágrafo Único. As resoluções e deliberações da única sócia, bem como as alterações do contrato social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

EXERCÍCIO SOCIAL
CLÁUSULA 10

O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo 1º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deverão submeter à única sócia a prestação de contas da administração e as demonstrações financeiras da sociedade.

Parágrafo 2º. Para a finalidade de apurar ou distribuir lucros, a sociedade poderá elaborar balancetes referentes a períodos menores do que o exercício social.

Parágrafo 3º. A sociedade destinará os lucros segundo decisão da única sócia.

Parágrafo 4º. A sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
CLÁUSULA 11

A dissolução e/ou liquidação da sociedade será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da sociedade, será liquidante a pessoa designada pela única sócia. Os bens da sociedade serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será entregue à única sócia.

FORO
CLÁUSULA 12

DS
TRVRP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/#/tic/check (UID: 254634)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25 - 45 - Aos Jdn. D05.05.25.pdf (11/18) [illegible]

Docusign Envelope ID: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497

JUCESP
02 01 25

Fica eleito o foro e comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGÊNCIA SUPLETIVA
CLÁUSULA 13

Os casos omissos ou que não tenham sido expressamente previstos neste contrato social ou no capítulo das Sociedades Limitadas da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, serão regidos pelas normas das Sociedades Anônimas, notadamente pela Lei n° 6.404, de 15.12.1976.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Exerce o cargo de administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG n° 60.964.760-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 229.411.108-79, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, na qualidade de Diretor, sem designação específica."

Este instrumento é assinado digital ou eletronicamente em via única, a qual, em seguida, será enviada eletronicamente para a JUCESP para fins de registro.

São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:
0B49ACE4F689480
FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Thomas Richard Victor René Pillet

DocuSigned by:
0B49ACE4F689480
UP GROUPE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Thomas Richard Victor René Pillet

JUCESP
07
02 JAN 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
709/25-6
JUCESP

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/fileCheck (RID: 254634)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25 - 45 - Aos Jds - D05.05.25.pdf (12/18) [illegible]

JUCESP
02 01 25

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BE51340C-340A-4B38-ACC3-31AF5AC8A497 Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 45ª Up_Brasil_transfer quotas_vf.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 11

Remetente do envelope:
REGIANE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS
Av. Pres Juscelino Kubitschek, 1327 11º andar
São Paulo, BR-SP 04543011
rasantos@azevedosette.com.br
Endereço IP: 177.137.73.176

Rastreamento de registros

Status: Original
19 de dezembro de 2024 | 16:07

Portador: REGIANE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS
rasantos@azevedosette.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET thomas.pillet@up.coop Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 0B40ACE4F689460...	Enviado: 19 de dezembro de 2024 | 16:12 Visualizado: 19 de dezembro de 2024 | 17:39 Assinado: 19 de dezembro de 2024 | 17:39
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 193.19.205.96	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19 de dezembro de 2024 | 17:39
ID: 38a27724-3fcf-4fe2-8130-a2e4a76c88aa

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
André Godoy Fernandes afernandes@azevedosette.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 19 de dezembro de 2024 | 16:12
Bruno Allan dos Santos Nogueira bnogueira@azevedosette.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 10 de dezembro de 2021 | 16:36 ID: 860de0c2-723d-4d7a-8761-77c975f56f07	**Copiado**	Enviado: 19 de dezembro de 2024 | 16:12
REGIANE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS rasantos@azevedosette.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 19 de dezembro de 2024 | 16:12 Reenviado: 19 de dezembro de 2024 | 17:39 Visualizado: 19 de dezembro de 2024 | 18:12

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/?tab=check (RID: 254634)

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19 de dezembro de 2024 | 16:12
Entrega certificada	Segurança verificada	19 de dezembro de 2024 | 17:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	19 de dezembro de 2024 | 17:39
Concluído	Segurança verificada	19 de dezembro de 2024 | 17:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2[illegible]55f2f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/file/check (RID: 254634)

1Doc - Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25 - 45 - Aos Jdn. D05.05.25.pdf (14/18) [illegible]

02 01 25

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Azevedo Sette Advogados Associados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2bd6ca53d92b34b22d6848b0 9a8dbb055f2bf e pode ser verificado em https://www.dautin.com/ve/check (RID: 254634)
1Doc - Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25 - 45 - Aos Jds. D05.05.25.pdf (15/18)

PUCESP
02.01.25

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Azevedo Sette Advogados Associados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lmoreira@azevedosette.com.br

To advise Azevedo Sette Advogados Associados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmoreira@azevedosette.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Azevedo Sette Advogados Associados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmoreira@azevedosette.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Azevedo Sette Advogados Associados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2bd6ca53d92b34b22d6b48b0 9a8dbb055f2bf e pode ser verificado em https://www.dautin.com/?tab=check (RUD-254634)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25_45_Aos_Jdn_D05.05.25.pdf (16/18)

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lmoreira@azevedosettc.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Azevedo Sette Advogados Associados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Azevedo Sette Advogados Associados during the course of your relationship with Azevedo Sette Advogados Associados.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 08:48:24 que o documento de hash (SHA-256)
32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a foi validado em 04/02/2025 08:29:57 através da transação blockchain
0xfee82dc7b5243e3183b183bca2bd8ca530f92b34b22b6848b0 9a8db055f28f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/?tab=check (RUD-254634)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 25_45_Aos_Jdn_D05.05.25.pdf (17/18)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **32d214428dd5c4cd7b5038741866d4ced4c72cb344fe9dd009fbe594fdf0918a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254634** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"45° ACS UP BRASIL"**, cujo assunto é descrito como **"45° ACS UP BRASIL"**, faz prova de que em **04/02/2025 08:28:06**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 08:48:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xfee82dc7b5243e3183b183bca2cd86a53df92b34b22d6848bd19a8ebb055f28f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO COM CHIP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.664.304/0001-80**, com sede à Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Centro, Guariba/SP – CEP: 14.840-000, telefone: (16) 3251-9422, e-mail: guariba@guariba.sp.gov.br, atesta e declara para os devidos fins de direito, que a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, situada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306, Conjunto 51- sala 01- Jd. Paulistano- São Paulo- SP – CEP: 01451-914, matem contrato de prestação de serviços conforme segue:

N° do Contrato: 138/2022
Inicio do contrato: 16/08/2022
Ultimo aditivo: 26/04/2024
Período contratual: 16/08/2022 a 16/08/2025

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO-ALIMENTAÇÃO EM PVC OU EM OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM A FINALIDADE DE SEREM DISPONIBILIZADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, MUNICIPALIZADOS E AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COM BLOQUEIO PARA A COMPRA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2.483, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.011, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.520, DE 30 DE JUNHO DE 2.011, E DE CONFORMIDADE COM OS VALORES INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 3.289, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.019, COM SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, E LEI COMPLEMENTAR Nº 3.530, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CARTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	Até 1.600	R$ 800,00	R$ 1.280.000,00	R$ 15.360.000,00
			TAXA ADMINISTRATIVA	0 %	
			VALOR TOTAL	R$ 15.360.000,00	

Ressaltamos que até a presente data, inexiste fato superveniente que possa comprometer o contrato, no que se refere a qualidade, quantidade, prazos e atendimento, tendo a **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, executado satisfatoriamente os serviços, não havendo registros que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Guariba, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 02/01/2025 18:26:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

elizabet.capovilla@upbrasil.com
Assinado
Elizabet Capovilla Nascimento
D4Sign

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Departamento Técnico de Recursos Humanos

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (0xx16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

D4Sign eb286698-693b-487e-890d-182d56775304 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/02/2025 15:23:43 que o documento de hash (SHA-256)
5dccf79fe377790f0c62673a4db4022dafee7898dbdf0ebe257660110088deed foi validado em 11/02/2025 15:21:16 através da transação blockchain
0xc6d4b0111b0922f7d8b8b7e9fe52b6ddaefb9fcbbde7c0e042946d3b0545 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 25874)

Prova de Autenticidade válida até 12/05/2025

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de January de 2025, 23:37:34

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - UP BRASIL-01-2025 assinado pdf

Código do documento eb286698-693b-487e-890d-182d56775304

Assinaturas

Elizabet Capovilla Nascimento
elizabet.capovilla@upbrasil.com
Assinou

Elizabet Capovilla Nascimento

Eventos do documento

09 Jan 2025, 23:35:50
Documento eb286698-693b-487e-890d-182d56775304 **criado** por ELIZABET CAPOVILLA NASCIMENTO (4e1524d6-9b7d-42a4-9292-b0feb765788d). Email:elizabet.capovilla@upbrasil.com. - DATE_ATOM: 2025-01-09T23:35:50-03:00

09 Jan 2025, 23:36:34
Assinaturas **iniciadas** por ELIZABET CAPOVILLA NASCIMENTO (4e1524d6-9b7d-42a4-9292-b0feb765788d). Email: elizabet.capovilla@upbrasil.com. - DATE_ATOM: 2025-01-09T23:36:34-03:00

09 Jan 2025, 23:37:17
ELIZABET CAPOVILLA NASCIMENTO **Assinou** (4e1524d6-9b7d-42a4-9292-b0feb765788d) - Email: elizabet.capovilla@upbrasil.com - IP: 131.196.103.233 (103-196-131-233.nv7telecom.net.br porta: 63344) - Documento de identificação informado: 378.425.378-44 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2025-01-09T23:37:17-03:00

Hash do documento original
(SHA256):537439cb4de356b3acd840e47165c105e615c7bbe61a77a52378a47794f3b3e6
(SHA512):0b38f8a9eb8def942135c661bdd012534250578cc71ee58e4e63ff639d61daee010ff3ce35f7f3669c703a0ee30dc735ae1df8ee9ea1912905642c2f8d3167a6

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Prova de Autenticidade válida até 12/05/2025

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 12/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5dccf79fe377790f0c62673a4db4022dafee7898dbdf0ebe257660110088deed** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **255874** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado 2025 - Prefeitura de Guariba - VA"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado 2025 - Prefeitura de Guariba - VA"**, faz prova de que em **11/02/2025 15:21:04**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/02/2025 15:24:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xc6e4bb9119d9229708c30977e9fe529cea9aefe694cb9de7c0e042940d330545**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO & REFEIÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, é prestadora de serviço contratada através de processo licitatório pelo **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000.

Descrição do objeto:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Documentos de Legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, bandeirado em PVC), para concessão do auxílio alimentação aos servidores, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Descritivo dos serviços:
Chamada Pública n° 004/2023
Contratos nº 001/2024 e 002/2024
Bandeira: Mastercard (arranjo aberto)
Período de execução: Início: 11/01/2024
Quantidade estimada de cartões: 569
Quantidade de Colaboradores do Fundo Municipal de Saúde: 113
Quantidade de Colaboradores da Prefeitura Municipal: 456

Valor Total (12 meses) dos contratos: *R$ 1.136.171,52 (um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)*.
Quantidade de cargas: 12 cargas anuais.
Condição atual: vigente.

Pelo presente, atestamos que os serviços objeto desta contratação, está vigente por meio de contrato vigente, em estrita obediência a lei vigente.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, sendo os cartões fornecidos com a tecnologia contratada, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nestes termos, firmo.

São Domingos do Norte, 24 de outubro de 2024.

Ana Izabel Malcarne de Oliveira
Prefeita Municipal

2024-JQ7M6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2024 13:14 PÁGINA 1 / 2
Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 11:19:20 que o documento de hash (SHA-256)
f736a054665c35ad4b116f06531be18be4c364efb3d3c2e32f7c8822812ac3d9 foi validado em 04/02/2025 10:46:56 através da transação blockchain
0x0587c0115a8cc72c09ba6cd9be73a39a8a1536496422601376d0c07bdc5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 2547-1.0)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 028/2024 - Anexo: 27-Ates - 2024 - VA Band - PM - Sao D. do Norte (D05-05-25.pdf (1/3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 04/11/2024 13:14:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2024 13:14:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JQ7M6C

2024-JQ7M6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2024 13:14 PÁGINA 2 / 2

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 11:19:20 que o documento de hash (SHA-256)
f736a054665c35ad4b116f06531be18be4c364efb3d3c2e32f7c8822812ac3d9 foi validado em 04/02/2025 10:46:56 através da transação blockchain
0x05d72015a8c1206ba0cd9be75a9fa5153e4b4226013700a007bd1c5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (UID: 547-1.0)

iDoc: Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 028/2024 - Anexo: 27-Ates - 2024 - VA. Band - PM Sao D. do Norte (D05.05.25.pdf (2/3)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f736a054665c35ad4b116f06531be18be4c364efb3d3c2e32f7c8822812ac3d9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254710** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado Pat 2024 - Bandeirado - Bahiagas"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado Pat 2024 - Bandeirado - Bahiagas"**, faz prova de que em **04/02/2025 10:46:39**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 11:19:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x05d720ff53a3cc120d96aecdfebe75fa3f8a515361b842260f37cadc07bdfc5d**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Salvador-BA, 24 de outubro de 2024.

DECLARAÇÃO – Nº 023/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, é prestadora de serviço contratada através de processo licitatório pela COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS, sociedade de economia mista, situada na Av. Professor Magalhães Neto, no 1838, Ed. Civil Business, Pituba, CEP 41.810-012, cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o no 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual no 26.005.359-NO, telefone (71) 3504-6292.

Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de intermediação e gerenciamento de benefício alimentação e refeição, através de arranjo de pagamento aberto e com disponibilização de cartão eletrônico/magnético com chip, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Descritivo dos serviços:

Edital de Licitação n° 0037/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO PARA AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO – Nº 3000003171.

Bandeira: Mastercard.

Período de execução: Início: 25/10/2023.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

Este documento foi assinado eletronicamente por Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2593-6404-00DB-0989.

Este documento foi assinado eletronicamente por Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2593-6404-00DB-0989.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 11:17:17 que o documento de hash (SHA-256)
e344263216806503072ae34277f7ef8ce3607eee194503ccb5d63809d2b18dc0 foi validado em 04/02/2025 10:17:24 através da transação blockchain
0x6a97a0b8a477cc252f6a0992467179ce3a3f742e9e2523f7799bcfe92 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/File/Check (NID: 254892)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 28 Ates. 2023 - VA E VR Bandeirado - Bahiagas - D05-05-25.pdf (1/4)

Quantidade estimada de cartões: 313

Quantidade de Colaboradores: 313

Valor Total (12 meses) do contrato: R$ 5.617.369,55 (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Quantidade de cargas: 13 cargas anuais.

Condição atual: vigente.

Departamento fiscalizador: Gerência de Recursos Humanos – GERHU.

Pelo presente instrumento, atestamos que os serviços, objeto desta contratação, estão vigentes, podendo ser aditivados, em estrita obediência à legislação aplicável.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e nos prazos pactuados, sendo os cartões fornecidos com a tecnologia contratada, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta da contratada e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nestes termos, firmo.

_____

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS

CNPJ sob o n. 34.432.153/0001-20

Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto

Gerente de Recursos Humanos

jfonseca@bahiagas.com.br - 71 3206.6073

Este documento foi assinado eletronicamente por Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2593-6404-00DB-0989.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

Este documento foi assinado eletronicamente por Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2593-6404-00DB-0989.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 11:17:17 que o documento de hash (SHA-256)
e344263216806503072ae34277f7ef8ce3607eee194503ccb5d63809d2b18dc0 foi validado em 04/02/2025 10:17:24 através da transação blockchain
0x6a97ab0a6d77cc2524a09924b179ce3a3f742e9e2523f7799bcc6b9 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 254892)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2593-6404-00DB-0989 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2593-6404-00DB-0989

Hash do Documento

5F99388C05E4F10B4ADD12112D997920F947912840C3FBDBA81D7DCB3F07DA8B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2024 é(são) :

☑ Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto - ***.171.105-** em 24/10/2024 17:58 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Oct 24 2024 17:58:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -12.984647708813524 Longitude: -38.45175837946848 Accuracy: 55
IP 189.3.237.252
Identificação: Autenticação de conta
Assinatura:

Hash Evidências:

0B6AE6D4FE9DA6A0589A93CB5FD9AF794FC2008211394327D64B16E105D0B630

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 11:17:17 que o documento de hash (SHA-256)
e344263216806503072ae34277f7ef8ce3607eee194503ccb5d63809d2b18dc0 foi validado em 04/02/2025 10:17:24 através da transação blockchain
0x6a97ab0a6a477cc252f4a0989246179ce3a3f74260d2523f7799dcc6b9 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/Pitchain (NID: 254892)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e344263216806503072ae34277f7ef8ce3607eee194503ccb5d63809d2b18dc0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254692** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado Pat 2023 - Bandeirado - Bahiagas"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado Pat 2023 - Bandeirado - Bahiagas"**, faz prova de que em **04/02/2025 10:17:04**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 11:17:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xa5a947ae0a6d477cc2527fca095924c17f9cd5a3af7426302523f7799dccfeb9**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica do direito público, com sede na avenida Felicindo Lopes, nº 238, Acaica, Píuma/ES, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.165.695/0001-1, neste ato representado pelo Sr. PAULO CELSO COLA PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 031.516.777-70 ATESTA para os devidos fins, que a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46, estabelecida à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, presta serviço de administração e fornecimento de auxílio-alimentação por cartão magnético, destinado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Piúma – PMP, por meio do Contrato nº 149/2023, com vigência até 01/11/2024, nos seguintes moldes:

Contrato: n°149/2023
Data Inicio da Vigência do Contrato: 01/11/2023
Data Término da Vigência do Contrato: 01/11/2025
Valor anual estimado: R$ 6.643.000,00 (Seis milhões seiscentos e quarenta e três mil)
Quantidade de cartões com chip de segurança emitido/ usuários atendidos: 1.232 usuários.
Número de telefone para contato: (28)3520-6500.

Atestamos ainda que empresa cumpre satisfatoriamente todas as especificações técnicas do instrumento contratual, prestando o serviço dentro do prazo determinado, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Piúma, 17 de janeiro de 2025.

elizabet.capovilla@upbrasil.com
Assinado
Elizabet Capovilla Nascimento
D4Sign

Sebastião Elias Campos Junior
Secretário Municipal de Administração

Prova de Autenticidade válida até 12/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/02/2025 15:24:03 que o documento de hash (SHA-256)
b2e1cc21896cc7ce22421c84a34a81717f458346101dd071869d50db5e813ec6 foi validado em 11/02/2025 15:21:25 através da transação blockchain
0xbedd3bb0b42ef9bce8d4347625450d77fce302405221b19f9fa0a02e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/DocCheck (MD 253879)
Doc: Proc. Administrativo Prensão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo 29 Ates - 2025 - VA - PM de Piuma D12.05.25 compactado.pdf (1/3)

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de January de 2025, 08:11:05

Atestado Prefeitura de Piuma pdf

Código do documento 92dc9dc6-fd54-456e-aa48-7edd15327ee1

Assinaturas

Elizabet Capovilla Nascimento
elizabet.capovilla@upbrasil.com
Assinou

Elizabet Capovilla Nascimento

Eventos do documento

21 Jan 2025, 08:09:34
Documento 92dc9dc6-fd54-456e-aa48-7edd15327ee1 **criado** por ELIZABET CAPOVILLA NASCIMENTO (4e1524d6-9b7d-42a4-9292-b0feb765788d). Email:elizabet.capovilla@upbrasil.com. - DATE_ATOM: 2025-01-21T08:09:34-03:00

21 Jan 2025, 08:10:22
Assinaturas **iniciadas** por ELIZABET CAPOVILLA NASCIMENTO (4e1524d6-9b7d-42a4-9292-b0feb765788d). Email: elizabet.capovilla@upbrasil.com. - DATE_ATOM: 2025-01-21T08:10:22-03:00

21 Jan 2025, 08:10:49
ELIZABET CAPOVILLA NASCIMENTO **Assinou** (4e1524d6-9b7d-42a4-9292-b0feb765788d) - Email: elizabet.capovilla@upbrasil.com - IP: 177.181.5.204 (b1b505cc.virtua.com.br porta: 59724) - Documento de identificação informado: 378.425.378-44 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2025-01-21T08:10:49-03:00

Hash do documento original
(SHA256):569908aacf5454fbc15a53ca0d52ea8d3199569dd0825d1c77977593a2f6cd7c
(SHA512):3ac4788dfcca53d1e3cea1ccd9612ab3131a6fc894089cd94b48fc14386390334dab80892e4d642676c0501a650bd45b025f5330d953db664003ff5967fe5ed4

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Prova de Autenticidade válida até 12/05/2025

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 12/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b2e1cc21896cc7ce22421c84a34a81717f458346101dd071869d50db5e813ec6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **255875** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado 2025 - Prefeitura de Piuma - VA"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado 2025 - Prefeitura de Piuma - VA"**, faz prova de que em **11/02/2025 15:21:17**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/02/2025 15:23:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x8eddd3b8bdd42eff9b6e6bc184762546d771e6e3021c0f6221b1919767a0f02e**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.959.392/0001-46 **MATRIZ**		**01/02/1999**

NOME EMPRESARIAL
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UP BRASIL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306	**1306**	**CONJ 51 SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.451-914	**JARDIM PAULISTANO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERCONT@UPBRASIL.COM	**(11) 3576-7500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **10:46:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.7**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35215527436	02.959.392/0001-46	

NOME EMPRESARIAL
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	31

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURÍDICA	02959392000146	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA: 02959392000146	445799404250083274 6	13/12/2022 a 13/12/2023	Sim
Contador	28519883877	YALIS KLUSKA ROSA DONINI:28519883877	208967152143053829 9	26/07/2022 a 26/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.
6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2023 às 19:07:02

4B.35.EC.7E.E3.53.EB.B0
EA.6B.95.30.7E.16.8A.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c4f2fe00d704b9b04ca1bb29c00 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NUP 234860)
1Doc: Proc Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanço Up 2022.pdf (1/54)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.959.392/0001-46
Número de Ordem do Livro:	31		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
NIRE	35215527436
CNPJ	02.959.392/0001-46
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/07/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	02/07/2007
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7345971

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7345971
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c4f2fe00d704b9804ca1bb29c00 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NUD 234860)

Doc: Proc Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanço Up 2022.pdf (2/54)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.959.392/0001-46
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 378.903.948,78	R$ 363.478.323,04
ATIVO CIRCULANTE		R$ 255.820.652,07	R$ 297.577.595,39
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 37.171.838,23	R$ 36.609.140,72
Outros créditos		R$ 18.990.450,45	R$ 14.633.073,43
Ativos financeiros		R$ 13.318.683,37	R$ 13.204.653,39
Contas a receber de clientes		R$ 126.869.721,84	R$ 161.779.065,69
Fundos de investimentos em direitos creditórios		R$ 50.410.051,46	R$ 66.570.788,66
Impostos e contribuições a recuperar		R$ 9.059.906,72	R$ 4.780.873,50
Valores a receber de partes relacionadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 123.083.296,71	R$ 65.900.727,65
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R$ 49.286.625,69	R$ 44.972.547,11
Garantia financeira para contingências		R$ 523.514,00	R$ 523.514,00
Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores a receber de partes relacionadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 12.785.174,15	R$ 11.649.308,60
Outros créditos		R$ 419.244,86	R$ 259.488,71
Intangível		R$ 60.068.738,01	R$ 8.495.869,23
PASSIVO		R$ 378.903.948,78	R$ 363.478.323,04
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 228.127.813,92	R$ 251.360.294,56
Outros débitos e valores		R$ 11.011.145,20	R$ 29.328.976,37
Fornecedores conveniados		R$ 128.528.239,64	R$ 136.969.594,75
Créditos não consumidos pelos usuários		R$ 57.569.022,96	R$ 63.814.495,89
Salários, provisões e encargos sociais		R$ 6.231.344,71	R$ 6.802.943,90
Impostos e contribuições a recolher		R$ 1.015.868,83	R$ 1.049.164,35
Valores a pagar a partes relacionadas		R$ 9.665.096,82	R$ 933.826,09
Empréstimos e financiamentos		R$ 3.070.708,01	R$ 608.117,27
Garantia de investimentos		R$ 11.036.387,75	R$ 11.853.175,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 45.653.702,31	R$ 50.848.513,24
Empréstimos e financiamentos		R$ 10.587.701,91	R$ 10.000.000,00
Provisões para contingências		R$ 24.211.010,67	R$ 28.904.129,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c9f2fe00d704b9804ca1bb29c00 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NUP 24466)

1Doc: Proc Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 / Anexo: 30 Balanco Up 2022.pdf (3/54)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.959.392/0001-46
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Valores a pagar a partes relacionadas		R$ 10.854.989,73	R$ 11.944.384,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 105.122.432,55	R$ 61.269.515,24
Capital social		R$ 147.245.921,00	R$ 154.945.921,00
(-) Prejuízos acumulados		R$ (85.008.028,45)	R$ (136.560.945,76)
Reserva de capital		R$ 42.884.540,00	R$ 42.884.540,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c4f2fe00d704b9804ca1bb29c00 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NUP 234860)

1Doc - Proc Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - I - Anexo: 30 - Balanco Up 2022.pdf (4/54)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	02.959.392/0001-46	Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital Social (R$)	Reservas de Capital (R$)	Prejuízos acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	147.245.921,00	42.884.540,00	(-)85.008.028,45	105.122.432,55
Integralização de capital	7.700.000,00			7.700.000,00
Prejuízo do exercício			(-)51.552.917,31	(-)51.552.917,31
Saldo Final em 31.12.2022	154.945.921,00	42.884.540,00	(-)136.560.945,76	61.269.515,24
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b78f101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible]

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.959.392/0001-46
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Líquida		R$ 68.570.023,40	R$ 77.903.683,80
(-) Custo dos serviços prestados		R$ (29.355.171,63)	R$ (36.095.125,90)
Lucro bruto		R$ 39.214.851,77	R$ 41.808.557,90
(-) Despesas com pessoal		R$ (37.536.268,60)	R$ (43.834.138,14)
(-) Provisão para perdas		R$ (791.847,87)	R$ (1.875.566,75)
(-) Despesas gerais e administrativas		R$ (29.183.459,69)	R$ (25.820.901,00)
(-) Amortização e depreciação		R$ (13.145.679,62)	R$ (14.338.352,79)
(-) Outras receitas (despesas)		R$ (36.062.589,72)	R$ (53.057.432,97)
(-) Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		R$ (77.504.993,73)	R$ (97.117.833,75)
Resultado financeiro		R$ 51.630.572,76	R$ 49.878.995,02
(-) Resultado de equivalência patrimonial		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Resultado antes dos impostos		R$ (25.874.420,97)	R$ (47.238.838,73)
(-) Imposto de renda e contribuição social - diferido		R$ (4.014.279,95)	R$ (4.314.078,58)
(-) Prejuízo do Exercício		R$ (29.888.700,92)	R$ (51.552.917,31)

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c4f2fe00d704b9804ca1bb29c00 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NUP 24860)
1Doc: Proc Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco Up 2022.pdf (6/54)

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.959.392/0001-46

Demonstrativo de Índices Emissão: 17/05/2023 10.47.57

	dez-22	
LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	Valores (R$)	
Ativo Circulante	297.577.595,39	= 1,18
Passivo Circulante	251.360.294,56	
LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo	343.333.145,21	= 1,14
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	
LIQUIDEZ SECA (ILS)		
Ativo Circulante - Estoques	297.577.595,39	= 1,18
Passivo Circulante	251.360.294,56	
SOLVÊNCIA GERAL (ISG)		
Total Ativo	363.478.323,04	= 1,20
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	
ENDIVIDAMENTO (IE)		
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	= 0,83
Total Ativo	363.478.323,04	
GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS (GCT)		
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	= 4,93
Patrimônio Líquido	61.269.515,24	
CAPITALIZAÇÃO		
Patrimônio Líquido	61.269.515,24	= 0,17
Total Ativo	363.478.323,04	
IMOBILIZAÇÃO		
Ativo permanente	20.145.177,83	= 0,18
Patrimônio Líquido + Exigível a Longo Prazo	112.118.028,48	
GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS (GCT II)		
Patrimônio Líquido	61.269.515,24	= 0,20
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)	Valores (R$)	
Disponibilidades	48.442.771,79	= 0,19
Passivo Circulante	251.360.294,56	
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO (CCL)	Valores (R$)	
Ativo Circulante	297.577.595,39	
Passivo Circulante	251.360.294,56	
Ativo Circulante - Passivo Circulante	= 46.217.300,83	

THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879

Assinado de forma digital por THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879
Dados: 2023.05.17 14:45:15 -03'00'

Thomas Richard Victor René
Diretor Geral

CPF: 229.411.108-79

YALIS KLUSKA ROSA DONINI:28519883877

Assinado de forma digital por YALIS KLUSKA ROSA DONINI:28519883877
Dados: 2023.05.17 11:15:54 -03'00'

Yalis Kluska Rosa Donini
Contadora
CRC: 1SP258872/O-7
CPF: 285.198.838-77

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c4f2fe00d704b9804ce1bb29c00 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NUP 24466)

1Doc: Proc Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 - I - Anexo: 30 - Balanco Up 2022.pdf (7/54)

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Ativos					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	36.609	37.172	43.250	41.098
Ativos financeiros	5	13.203	13.319	14.082	14.096
Contas a receber de clientes	6	161.779	126.870	220.940	172.729
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	66.571	50.410	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	8	4.781	9.060	4.781	9.060
Outros créditos	9	14.893	19.409	14.893	19.409
Total do ativo circulante		**297.836**	**256.240**	**297.946**	**256.392**
Ativo não circulante					
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10	44.973	49.287	44.973	49.287
Garantia financeira com contingências	17	524	524	524	524
Imobilizado	11	11.649	12.784	11.649	12.784
Intangível	12	8.496	60.069	8.496	60.069
Total do ativo não circulante		**65.642**	**122.664**	**65.642**	**122.664**
Total do ativo		**363.478**	**378.904**	**363.588**	**379.056**

	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Passivos					
Passivo circulante					
Fornecedores conveniados	13	136.970	128.528	136.970	128.528
Créditos não consumidos pelos usuários	14	63.814	57.569	63.814	57.569
Salários, provisões e encargos sociais	16	6.803	6.231	6.803	6.231
Impostos e contribuições a recolher	18	1.049	1.016	1.049	1.016
Empréstimos e financiamentos	15	608	3.071	608	3.071
Valores a pagar a partes relacionadas	21	934	9.665	934	9.665
Garantia de investimentos	20	11.853	11.036	11.853	11.036
Outros débitos e valores	19	29.329	11.012	29.439	11.164
Total do passivo circulante		**251.360**	**228.128**	**251.470**	**228.280**
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	10.000	10.587	10.000	10.587
Valores a pagar a partes relacionadas	21	11.944	10.855	11.944	10.855
Provisões para contingências	17	28.904	24.211	28.904	24.211
Total do passivo não circulante		**50.848**	**45.653**	**50.848**	**45.653**
Patrimônio líquido					
Capital social	22	154.946	147.246	154.946	147.246
Prejuízos acumulados		(136.561)	(85.008)	(136.561)	(85.008)
Reserva especial ágio na incorporacão	10	42.885	42.885	42.885	42.885
Total do patrimônio líquido		**61.270**	**105.123**	**61.270**	**105.123**
Total do passivo e patrimônio líquido		**363.478**	**378.904**	**363.588**	**379.056**

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256) 825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b78810141 2 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain 0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible]

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Receita líquida	**23**	**77.904**	**68.570**	**106.701**	**98.427**
Custo dos serviços prestados	24	(36.095)	(29.355)	(36.095)	(29.355)
Lucro bruto		**41.809**	**39.215**	**70.606**	**69.072**
Despesas com pessoal	25	(43.834)	(37.536)	(43.834)	(37.536)
Provisão para perdas	26	(1.876)	(792)	719	7.678
Despesas gerais e administrativas	26	(25.822)	(29.185)	(26.700)	(29.947)
Amortização e depreciação	11/12	(14.338)	(13.145)	(14.338)	(13.145)
Outras receitas (Despesas)	27	(53.057)	(36.063)	(53.050)	(36.052)
Resultado antes das receitas (Despesas) financeiras líquidas e impostos		**(97.118)**	**(77.506)**	**(66.597)**	**(39.930)**
Resultado financeiro	**28**	**49.879**	**51.631**	**19.358**	**14.055**
Resultado antes dos impostos		**(47.239)**	**(25.875)**	**(47.239)**	**(25.875)**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	10	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social - diferido	10	(4.314)	(4.014)	(4.314)	(4.014)
		(4.314)	**(4.014)**	**(4.314)**	**(4.014)**
Prejuízo do exercício		**(51.553)**	**(29.889)**	**(51.553)**	**(29.889)**
Prejuízo por quota - (154.945.921 quotas, em R$)		0,0003327	0,0002030	0,0003327	0,0002030

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c1ff2fe0a07041be3d4ca1bb29c00 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (UID: 254650)
1Doc: Proc. Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30- Balanco Up 2022.pdf (9/54)
Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Demonstração dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Prejuízo do exercício	**(51.553)**	**(29.889)**	**(51.553)**	**(29.889)**
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente total	**(51.553)**	**(29.889)**	**(51.553)**	**(29.889)**

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b78810141 2 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible]
Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Reservas de capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido atribuído aos controladores	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020		**139.246**	**42.885**	**(55.119)**	**127.012**	**127.012**
Aumento de capital		8.000	-	-	8.000	8.000
Prejuízo do exercício		-	-	(29.889)	(29.889)	(29.889)
			-	-	-	-
Total de contribuições, distribuições e constituição de reservas		**8.000**	**-**	**(29.889)**	**(21.889)**	**(21.889)**
Saldo em 31 de dezembro de 2021		**147.246**	**42.885**	**(85.008)**	**105.123**	**105.123**
Aumento de capital		7.700	-	-	7.700	7.700
Prejuízo do exercício		-	-	(51.553)	(51.553)	(51.553)
					-	-
Total de contribuições, distribuições e constituição de reservas		**7.700**	**-**	**(51.553)**	**(43.853)**	**(43.853)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022		**154.946**	**42.885**	**(136.561)**	**61.270**	**61.270**

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b78810141 2 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible]
Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo do exercício	**(51.553)**	**(29.889)**	**(51.553)**	**(29.889)**
Ajustes para:				
Depreciação e amortização	14.338	13.145	14.338	13.145
Provisão para contingências	12.729	25.236	12.729	25.236
Equivalência patrimonial	-	-	-	-
Provisão para perdas esperadas	1.876	793	(719)	(7.677)
Provisões para contas a pagar	6.476	3.643	6.476	3.643
Resultado de variação cambial	(554)	(31)	(554)	(31)
Provisão para pagamento de PLR	1.010	1.090	1.010	1.090
Provisão de juros com partes relacionadas	1.089	609	1.089	609
Ganho ou perda na baixa de imobilizado	-	(58)	-	(58)
Perda na baixa de outros ativos	(102)	16.935	(102)	16.935
Imposto de renda e contribuição social	4.314	4.014	4.314	4.014
Ajustes sobre o prejuízo	**41.176**	**65.376**	**38.581**	**56.906**
Variações em:				
Ativos Financeiros	116	1.766	14	989
Contas a receber de clientes	(36.683)	9.312	(47.390)	23.643
Fundos de investimentos em direitos creditórios	(16.161)	5.636	-	-
Outros créditos	4.516	(3.189)	4.516	(3.189)
Impostos a recuperar	4.279	(2.813)	4.279	(2.813)
Garantia financeira com contingências	-	160	-	160
Partes relacionadas	(8.177)	3.047	(8.177)	3.047
Fornecedores conveniados	8.442	(2.601)	8.442	(2.601)
Créditos não consumidos pelos usuários	6.245	(5.168)	6.245	(5.168)
Salários, provisões e encargos sociais	(438)	925	(438)	925
Impostos e contribuições a recolher	33	(5.683)	33	(5.683)
Pagamento de contingências	(8.036)	(6.464)	(8.036)	(6.464)
Outros débitos e valores	11.841	(6.517)	11.799	(6.392)
Garantia de Investimentos	817	(1.795)	817	(1.795)
Fluxo de caixa proveniente das (Utilizado nas) atividades operacionais	**(33.206)**	**(13.384)**	**(27.896)**	**(5.341)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256) 825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b78810141 2 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain 0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] (12/54 [illegible])

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b78810141 2 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] pode ser verificado em https://www.dautin.com.br/Blockchain/Verificador (NID: 26926)

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais) **(continuação)**

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Aquisição de imobilizado	(6.348)	(7.134)	(6.348)	(7.134)
Aquisição de intangivel	(2.338)	(1.055)	(2.338)	(1.055)
Baixa / Alienação de imobilizado	877	574	877	574
Baixa / Alienação de intagível	46.179	-	46.179	-
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento	**38.370**	**(7.615)**	**38.370**	**(7.615)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Empréstimos e financiamentos	(3.050)	(16.084)	(3.050)	(16.084)
Recursos provenientes de aporte de capital de acionistas	7.700	8.000	7.700	8.000
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**4.650**	**(8.084)**	**4.650**	**(8.084)**
Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(563)**	**6.404**	**2.152**	**5.977**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	37.172	30.768	41.098	35.121
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	36.609	37.172	43.250	41.098
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(563)**	**6.404**	**2.152**	**5.977**

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto se de outra forma mencionado)

1 Contexto operacional

A UP Brasil Administração e Serviços Ltda. ("Companhia"), situada no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, tem como principal objeto social a prestação de serviços na implantação, intermediação, administração e fiscalização de sistemas e/ou contratos de convênio de qualquer natureza, por meio de intermediação e fornecimento, às empresas clientes de cheques, cartões, vales e cupons, impressos em papel ou plástico, oriundos de tecnologia adequada, destinados à aquisição de refeições prontas ou gêneros alimentícios "in natura", e combustível em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, bares, hotéis, supermercados, livrarias, postos de gasolina entre outros, por seus funcionários.

A Companhia foi adquirida em 31 de maio de 2015 por meio da holding nacional CDHI Brasil Participações Ltda. ("CDHI") da Up Groupe Internationale (antes Le Chèque Dejéneur) Companhia francesa, a qual é uma das três maiores empresas do mundo no setor de benefícios.

Em 17 de janeiro de 2016 a Up Groupe Internationale criou a Up Groupe Invest Participações Ltda (holding) através da cessão integral de suas cotas da CDHI Brasil Participações Ltda. Em 18 de março de 2016, a Up Groupe Invest Participações Ltda. tornou-se acionista da FBR Soluções e Participações S.A. ("FBR") ao ceder a integralidade de suas cotas da CDHI Brasil Participações Ltda. Dessa forma, a CDHI passou a ser controlada direta da FBR.
Em setembro de 2018, a FBR aumentou o capital de sua controlada Up Brasil – Policard Systems e Serviços S.A ("Up Policard") através da cessão integral da sua participação na CDHI, Com isso, a CDHI passar a ser controlada direta da Up Policard.

Em 2019 iniciou-se um processo de Reorganização Societária envolvendo as empresas que integravam o Grupo UP Brasil, visando maior sinergia operacional. Dentro deste contexto, ocorreram os seguintes eventos societários:

- Em 01 de maio de 2019 a Companhia incorporou sua coligada UP Brasil – Empório Card Ltda;

- Em 01 de dezembro de 2019, a Companhia incorporou sua controladora direta CDHI (incorporação reversa), passando assim a ser controlada direta da UP Brasil – Policard Systems e Serviços S.A. ("Up Policard"), até então controlada direta da Up Policard;

- Em 01 de janeiro de 2020, a Companhia incorporou sua controladora direta Up Policard (incorporação reversa). Com essa incorporação, a Companhia passou a ser controlada direta da FBR Soluções Participações S.A., até então controladora direta da UP Policard, e passou também a controlar a empresa Soft Pro Tecnologia Ltda, até então controlada direta da UP Policard;

- Em 01 de fevereiro de 2020 a Companhia cedeu e transferiu, a título de compra e venda, suas quotas totalmente integralizadas da empresa Soft Pro Tecnologia Ltda para os

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (Id: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 30 Balanco Up 2022.pdf (14/54)

demais sócios pessoas físicas conforme detalhado na 13ª Alteração Societária.

Relação de entidades controladas e consolidadas

Com a incorporação da Up Policard, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia incluem:

- FIDC Policard II do qual a Companhia é detentora de 100% das cotas em 2022 (100% em 2021).

Para mais informações sobre o referido Fundo em Direitos Creditórios, vide Nota Explicativa nº 7.

2 Base de preparação

a. Declaração de conformidade - Em relação às normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 17 de abril de 2023.

Uma série de normas foram revisadas ao longo de 2022, sendo as mais expressivas decorrentes do CPC 50 – Contratos de seguro que entrou em vigor em agosto de 2021, em substituição ao CPC 11. Após estudo minucioso por parte da Administração conclui-se que a aplicação de tais revisões não afetam materialmente as demonstrações financeiras e/ou não são aplicáveis ao Grupo.

b. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

c. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas está de acordo com os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), os quais exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 30 Balanco Up 2022.pdf (15/54) [illegible]

- Nota Explicativa nº 6 - Contas a receber de clientes: mensuração da provisão para perdas esperadas dos recebíveis
- Nota Explicativa nº 10 - Imposto de renda e contribuição social diferidos: reconhecimento do ativo fiscal diferido
- Nota Explicativa nº 11 - Imobilizado: utilização de taxas de depreciação diferenciadas da taxa fiscal
- Nota Explicativa nº 12 - Intangível: utilização de taxas de amortização diferenciadas da taxa fiscal
- Nota Explicativa nº 17 - Contingências: mensuração do valor de provisão de contingências
- Nota Explicativa nº 29 - Gerenciamento de riscos: premissas da estimativa de valor justo dos instrumentos financeiros

d. Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado e os empréstimos e recebíveis, reconhecidos nos balanços patrimoniais.

3 Sumário das principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

a. Base de consolidação

(i) Controladas

A Companhia controla uma entidade quando está exposta aos — ou tem direito sobre os — retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. As políticas contábeis das controladas foram ajustadas para assegurar consistência às políticas contábeis adotadas pela Companhia.

Em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia consolida as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Policard II ("FIDC Policard II"), uma vez que este representa entidade de propósito específico, em que as atividades são conduzidas substancialmente em função das necessidades operacionais da Companhia.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c0d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (16/54)

No processo de consolidação do FIDC Policard II, foram realizadas, quando aplicável, eliminações de ativos e passivos, ganhos e perdas das operações entre a Companhia e os fundos.

(ii) Perda de controle

Quando da perda de controle, A Companhia desreconhece os ativos e os passivos da controlada, qualquer participação de não controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se A Companhia retém qualquer participação na antiga subsidiária, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas.

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras consolidadas incluem a participação da Companhia no lucro ou no prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora em 31.12.2022 e 31.12.2021 não havia investimentos a serem reconhecidos por esse método.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b. Instrumentos financeiros

Conforme o CPC 48, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro deve ser reconhecido de acordo com a estratégia de negócio, podendo ser: a custo amortizado; valor justo por meio de outros resultados abrangentes (“VJORA”); ou valor justo por meio de resultado (“VJR”). Não houve impactos relevantes notados para a classificação de Instrumentos Financeiros próprios em função da adoção do CPC 48.

Segundo o CPC 48, um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254[illegible])
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (17/54)

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

Seus termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

A Companhia classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e mensurados pelo custo amortizado. A Companhia classifica passivos financeiros não derivativos na categoria "Outros passivos financeiros".

(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - reconhecimento e desreconhecimento

A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis e os instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou os passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, A Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(ii) Ativos financeiros não derivativos - Mensuração

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso não atenda aos critérios de classificação de mensuração pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (18/54)

O contas a receber é avaliado pelo valor da prestação do serviço e inclui, também, créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço.

A provisão para perdas estimadas é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos.

O cálculo do ajuste a valor presente não apresentou valores relevantes a serem contabilizados.

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizados nas obrigações de curto prazo.

(iii) Passivos financeiros não derivativos - Mensuração
Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

c. Provisão para perdas esperadas
A Companhia faz a análise de seus clientes e suas devidas movimentações e pagamentos, e registra provisão baseada em estimativas ponderadas pela probabilidade de não pagamento por faixa de vencimento, consoante ao CPC 48, exceto nos casos em que exista acordo com os clientes.

Conforme facultado pelo CPC 48, a Companhia utiliza o expediente prático no cálculo da provisão para perdas esperadas, que é efetuado com base em estimativas ponderadas pela probabilidade de não pagamento por faixa de vencimento (*aging list*), segmentado pelas linhas de serviço da empresa. Os valores de provisão registrados são a diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa esperados pela Companhia.

d. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração
Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico deduzido de depreciação acumulada e de quaisquer perdas acumuladas de redução ao valor recuperável (*impairment*).

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- Os custos de materiais e de mão de obra direta;
- Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e na condição necessária para que esse seja capaz de operar da forma pretendida pela Administração; e
- Os custos de desmontagem e de restauração do local onde esses ativos estão localizados.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f6d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (19/54)

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, estas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos líquidos advindos da alienação e o valor contábil do item) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2fe0a704f1e384fa1b02f3c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (UID: 254659)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco (Up - 2022.pdf (20/54)

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

(iii) Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Os itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data de aquisição em que são instalados e estejam disponíveis para uso.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Bens	Vida útil (anos)
Edificações e Benfeitorias	De acordo com o contrato de locação.
Instalações	10
Equipamentos de informática e telefonia	03 – 10
Maquinas e Equipamentos	04 – 10
Móveis e utensílios	10
Veículos	05

Quando existentes, ativos arrendados são depreciados pelo período que for mais curto entre o prazo do arrendamento e as suas vidas úteis, a não ser que esteja razoavelmente certo de que a Companhia irá obter a propriedade ao final do prazo do arrendamento.

e. Arrendamento mercantil

Quando existentes, os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos, pelo menor entre: valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato e o valor justo do ativo, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação. Os montantes registrados no ativo imobilizado são depreciados pelo menor prazo entre a vida útil-econômica estimada dos bens e a duração prevista do contrato de arrendamento. Os juros implícitos no passivo, reconhecidos de empréstimos e financiamentos, são apropriados ao resultado de acordo com a duração do contrato pelo método da taxa efetiva de juros.

Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa numa base sistemática que represente o período em que o benefício sobre o ativo arrendado é obtido, mesmo que tais pagamentos não sejam feitos nessa base.

A Companhia adotou o CPC 06 (R2) - Arrendamentos a partir de 1º de janeiro de 2020. O pronunciamento apresenta um único modelo de arrendamento que consiste em reconhecer os arrendamentos com ativos identificados, com prazo maior que 12 meses e de valores substanciais, inicialmente no ativo e passivo a valor presente e reconhecer a depreciação e os juros do arrendamento separadamente no resultado. Os possíveis impactos decorrentes da adoção desta norma foram avaliados e devidamente implementados em conformidade com os itens 3 e 4, apêndice "C", desse pronunciamento e conforme a definição do expediente prático. O resultado da aplicação da norma está apresentado nas notas explicativas 11, 19 e 28.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (21/54)

f. Intangível

O intangível corresponde a ativos identificáveis sem substância física, os quais estão em poder da Companhia, possuem benefícios econômicos futuros previstos e retornos para serem usados em período superior a um ano. O reconhecimento inicial acontece quando há benefícios econômicos futuros prováveis e quando o custo pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos imobilizados e intangíveis devem ter o se valor recuperável avaliado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. Em 2021 não ocorreram eventos que indicassem perdas.

Em 2022, após avaliação minuciosa dos intangíveis "Relacionamento com clientes" e "Marcas e Patentes" registrados em função da aquisição das empresas Planinvesti Adm e Serviços Ltda (Plan Vale) e Empório Card Ltda. (Vale Mais), foi possível identificar que estas não geram benefício econômico futuro. As análises da Administração, detalhadas em memorandos internos, ratificam a consolidação da marca Up Brasil e uma carteira de clientes não mais vinculada às marcas das empresas adquiridas. Sendo assim, e em cumprimento com o CPC 01(R1), a Companhia realizou as baixas integrais destes intangíveis, como perda por redução ao valor recuperável, conforme descrito na nota explicativa 12.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo deste ativo intangível, ou sobre outro valor que substitua o valor de custo, menos o valor residual deste ativo intangível. A Companhia revisa anualmente as principais premissas, e alterações de vida útil e valor residual são tratados como mudanças de estimativa contábil.

Intangível	**Vida Útil**
Sistemas e aplicativos	5 a 7 anos
Carteira de clientes	1 a 1,5 ano
Acordo de não competição	7,5 a 9 anos

g. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(i) Ativos financeiros não derivativos

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados a cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de *impairment*.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou o atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou o emissor entrará em processo de falência ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco Up 2022.pdf (22/54)

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, A Companhia utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução na perda de valor é revertida através do resultado.

Investidas contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial
Uma perda por redução ao valor recuperável referente a uma investida reconhecida pelo método de equivalência patrimonial é mensurada pela comparação do valor recuperável do investimento com seu valor contábil. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado e é revertida se houve uma mudança favorável nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável.

(ii) Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

O valor recuperável de um ativo ou a UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos os custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida caso o valor contábil de um ativo ou sua UGC exceda seu valor recuperável estimado.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto aos outros ativos, as perdas de valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o valor

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (23/54)

contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

(iii) Ativos imobilizados e intangíveis

Os ativos imobilizados e intangíveis devem ter o seu valor recuperável avaliado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. Como mencionado no item f. desta nota, em 2022 a Companhia realizou as baixas dos intangíveis "Marcas e Patentes" e "Relacionamento com Clientes" uma vez que não se identificam benefícios econômicos futuros nestes ativos.

h. Estoque

Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição, acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis

i. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Quando a Companhia espera que parte ou toda provisão possa ser reembolsada, por exemplo, no âmbito de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando a expectativa de reembolso é praticamente certa.

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota 6**: Provisão para perdas esperadas
- **Nota 17**: Provisão para contingências

j. Provisões para contingências

As provisões para contingências, de quaisquer naturezas, são reavaliadas periodicamente pela Administração. As contingências de natureza judicial são avaliadas pelas possibilidades de êxito da ação e a opinião de seus consultores jurídicos. Já as contingências para contrato oneroso são avaliadas pelo benefício econômico gerado em se cumprir determinado contrato. As contingências são registradas de acordo com o estabelecido no CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

As provisões para contingências em processos judiciais são constituídas sempre que a perda é avaliada como provável, o que ocasionaria a provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos são mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perda possível não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras e os classificados como de perda remota não são provisionados, nem divulgados.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (24/54)

k. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados, inclusive plano de participação nos resultados

A Companhia possui planos de benefícios a empregados incluindo assistência médica e assistência odontológica além de plano de participação nos resultados. São concedidos basicamente em bases mensais sendo reconhecidos contabilmente desta forma. Não existem benefícios pós-emprego, fundo de pensão ou outros benefícios que requeiram tratamento contábil específico.

l. Imposto de renda e contribuição social

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

A Companhia avaliou as alterações introduzidas pelo ICPC 22 que trata da incerteza sobre tratamento de tributos sobre o Lucro e concluiu que sua adoção não trará impactos significativos em relação à questionamentos por parte das autoridades fiscais e tributárias, visto que todas as adições e exclusões estão seguindo criteriosamente a legislação tributária que as rege. Sendo assim, considerou que é altamente provável que todas sejam aceitas.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil;

- Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e em empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível;

- Diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c4ff2f0d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (25/54)

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual A Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

m. Reconhecimento de receitas

A partir de janeiro de 2018 passou a vigorar nova norma do comitê de pronunciamento contábil, o CPC 47. Esta norma introduz uma estrutura extensiva para determinar quando e se uma receita será reconhecida, além de sua mensuração. O princípio fundamental do CPC 47 é o reconhecimento da receita quando as mercadorias ou serviços são transmitidos para o cliente, ao preço da transação. O momento de reconhecimento da receita de contratos com clientes, é quando um cliente obtém o controle dos bens ou serviços adquiridos.

A Companhia avaliou as alterações introduzidas pela nova norma e concluiu que sua adoção não trará impactos significativos em relação ao momento para o reconhecimento da receita de contratos com clientes, visto que já são registradas no momento em que o controle, os benefícios e direitos decorrentes da prestação do serviço fluem para os clientes, ou seja, na realização da transação.

Em nenhum dos contratos foi identificado componente significativo de financiamento.

Serviços prestados

As receitas relativas aos serviços são contabilizadas pelos valores definidos em contrato na data da prestação do serviço e se compõem de receita de manutenção, taxa de administração de convênio com estabelecimentos credenciados, aluguel, receita de captura de transação eletrônica, entre outras. Todos os serviços são faturados mensalmente. Os serviços prestados entre a data de faturamento e o final de cada mês são calculados e contabilizados como receita no mês da prestação do serviço.

Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização ou na mensuração de seu valor.

n. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem juros sobre receitas em investimentos realizados pela Companhia (incluindo aplicações financeiras em fundo de investimentos em direitos creditórios), ajustes ao valor presente de ativos financeiros e alterações no valor justo de ativos financeiros avaliados a valor justo através do resultado.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (26/54)

Despesas financeiras compreendem despesas com juros de empréstimos e financiamentos, atualizações monetárias de tributos parcelados e provisões para contingências e alterações no valor justo de ativos financeiros ao valor justo através do resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado do exercício, de acordo com o regime de competência.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Caixa em espécie	12	12	12	12
Caixa e bancos	7.858	13.069	7.880	13.070
Aplicações financeiras	28.739	24.091	35.358	28.016
Caixa e equivalentes de caixa	36.609	37.172	43.250	41.098

As aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor se resgatadas antes do vencimento. As aplicações financeiras referem-se à aplicação automática e operações compromissadas de debêntures, indexadas na faixa de 89% em 2022 (75% em 2021) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). As aplicações são realizadas com instituições de primeira linha para minimizar o risco de crédito, política essa adotada pela Companhia no gerenciamento desses ativos financeiros. A exposição a riscos em ativos financeiros está divulgada na Nota Explicativa nº 29.

5 Ativos financeiros

Apresentamos, abaixo, a composição das aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Aplicação em títulos privados (i)	1.371	2.294	1.371	2.294
Aplicação em títulos públicos (ii)	-	-	879	778
Aplicações em fundos de investimento restrito (iii)	11.832	11.025	11.832	11.024
	13.203	13.319	14.082	14.096

(i) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são representados por CDBs que remuneravam entre 90 % e 101 % do DI.

(ii) Em 31 de dezembro de 2022 é representado por títulos do Tesouro Nacional.

(iii) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 refere-se a cotas de fundo de investimentos que tem por objetivo acompanhar a variação da Selic investindo no mínimo 95% de sua carteira em cotas do BNP Paribas Master Cash DI FI Referenciado, que investe, exclusivamente, em títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil, pré-fixados ou indexados à variação do DI ou ainda por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Aplicação realizada para cumprir exigências da garantia financeira descrita na nota explicativa 20.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - Lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (27/54)

6 Contas a receber de clientes

O contas a receber de clientes refere-se a recebíveis dos produtos da Companhia, sendo benefícios como: alimentação, refeição, combustível, vale transporte, convênio entre outros.

A composição por idade dos valores a receber está apresentada a seguir:

	Controladora									
	2022					2021				
	Carteira	Cessão FIDC	Carteira líquida	Provisão	Saldo líquido	Carteira	Cessão FIDC	Carteira líquida	Provisão	Saldo líquido
Vendas a faturar (i)	26.623	-	26.623	-	26.623	9.563	-	9.563	-	9.563
A vencer	176.411	(56.324)	120.087	(856)	119.231	121.302	(47.229)	74.073	(1.490)	72.583
Vencidos										
Até 30 dias	8.562	(3.047)	5.515	(183)	5.332	15.175	(2.644)	12.531	(327)	12.204
De 31 a 60 dias	2.634	(1.843)	791	(163)	628	3.820	(702)	3.118	(150)	2.968
De 61 a 90 dias	842	(458)	384	(245)	139	2.653	(734)	1.919	(398)	1.521
De 91 a 120 dias	802	(439)	363	(112)	251	1.975	(822)	1.153	(312)	841
De 121 a 150 dias	799	(422)	377	(337)	40	1.691	(801)	890	(270)	620
De 151 a 180 dias	724	(457)	267	(234)	33	1.463	(778)	685	(183)	502
Acima de 180 dias	118.348	(24.186)	94.162	(84.660)	9.502	130.612	(22.760)	107.852	(81.784)	26.068
Total do contas a receber	**335.745**	**(87.176)**	**248.569**	**(86.790)**	**161.779**	**288.254**	**(76.470)**	**211.784**	**(84.914)**	**126.870**

	Consolidado					
	2022			2021		
	Carteira	Provisão	Saldo Líquido	Carteira	Provisão	Saldo Líquido
Vendas a faturar (i)	26.623	-	26.623	9.563	-	9.563
A vencer	176.411	(856)	175.555	121.302	(1.490)	119.812
Vencidos						
Até 30 dias	8.562	(183)	8.379	15.175	(338)	14.837
De 31 a 60 dias	2.634	(453)	2.181	3.820	(160)	3.660
De 61 a 90 dias	842	(309)	533	2.653	(425)	2.228
De 91 a 120 dias	802	(209)	593	1.975	(639)	1.336
De 121 a 150 dias	799	(436)	363	1.691	(402)	1.289
De 151 a 180 dias	724	(676)	48	1.463	(262)	1.201
Acima de 180 dias	118.348	(111.683)	6.665	130.612	(111.809)	18.803
	335.745	**(114.805)**	**220.940**	**288.254**	**(115.525)**	**172.729**

(i) Refere-se aos créditos liberados nos cartões dos usuários no último dia do ano e cujo faturamento ocorre após a devida confirmação do pagamento em conta bancária UP. As receitas advindas desses pedidos foram devidamente registradas em 2022 conforme mencionado na nota 3(m).

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c0d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco Up 2022.pdf (28/54)

A movimentação da provisão para perdas esperadas está apresentada a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**(84.121)**	**(123.202)**
(+) Adições	(12.854)	(15.562)
(-) Reversões	12.061	23.239
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**(84.914)**	**(115.525)**
(+) Adições	(9.745)	(10.465)
(-) Reversões	6.888	10.204
(-) Baixas para prejuízo (perdas)	981	981
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**(86.790)**	**(114.805)**

A exposição da Companhia a riscos de crédito e moeda e perdas esperadas, relacionados ao contas a receber de clientes e a outras contas, está divulgada na Nota Explicativa nº 29.

7 Cotas em fundos de investimentos em direitos creditórios

	Controladora	
	2022	**2021**
FIDC Policard II	66.571	50.410
	66.571	50.410

FIDC Policard II ("FIDC II")

O FIDC Policard II foi constituído em 23 de dezembro de 2011 e iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2011, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração. Da mesma forma que o FIDC I, o objetivo do FIDC II é a aplicação em fundos de direitos creditórios provenientes da carteira de titularidade da Companhia contra os devedores pelo uso de cartões para saque e aquisição de produtos e serviços, cujo pagamento é realizado por meio de desconto em benefícios ou em folha de pagamento, por entidades da Federação, tais como União, Distrito Federal, Estados e Municípios, incluindo membros das administrações pública direta ou indireta.

O FIDC II destina-se, especificamente, a receber aplicações de investidores qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 356/2001. A Administração e custódia da carteira do FIDC II foi transferida em 03/2016 para Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sendo gerido pela ASK Gestora de Recursos S.A., e a cobrança realizada pela própria Policard. Os investimentos no FIDC II não são garantidos pela Administradora, pelo cedente nem por mecanismo de seguro, tampouco pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas do FIDC II estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do fundo se torne negativo.

A estrutura de patrimônio do FIDC II, em 31 de dezembro de 2022, é composta de 6.626 mil quotas subordinadas juniores de titularidade da Companhia, no montante de R$ 66.571 (R$ 50.410 em 2021), representativas de 100% (100% em 2021) do patrimônio do FIDC II. O fundo foi auditado por empresa independente e suas demonstrações financeiras emitidas sem ressalvas em 29 de março de 2023.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (29/54)

A Companhia atua indiretamente como agente de recebimento dos títulos, mantendo o gerenciamento contínuo da carteira após sua transferência para o FIDC II. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as contas patrimoniais do fundo eram assim compostas:

	2022	2021
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	7.520	4.704
Contas a receber	59.161	45.369
Outros créditos	-	490
	66.681	50.563
Passivo		
Taxas de administração e gestão a pagar	110	153
Patrimônio líquido	66.571	50.410
	66.681	50.563

8 Impostos e contribuições a recuperar

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os saldos de impostos a recuperar estavam compostos conforme quadro abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
IRRF a recuperar (i)	37	1.171	37	1.171
CSLL a compensar	1	291	1	291
IRPJ a compensar	4.743	7.598	4.743	7.598
	4.781	9.060	4.781	9.060

(ii) Em 2021, R$ 950 refere-se a imposto de renda retido relacionado ao Auto de Infração da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) referente a algumas remessas de pagamento ao exterior que teria por objeto a prestação de serviço de gestão administrativa e consultoria em geral. O entendimento da Companhia é que para este objeto deveria-se recolher 25% de IRRF, e assim o fez, todavia o entendimento da RFB foi de que deveria ter sido recolhido 15% de IRRF e 10% de CIDE. Ao longo de 2022 esses impostos foram totalmente compensados.

9 Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Ativo Circulante				
Valores a receber de terceiros (i)	820	4.049	820	4.049
Adiantamentos de comissões aos representantes	155	150	155	150
Depósito / Bloqueio judicial (ii)	11.537	9.890	11.537	9.890
Prêmios de seguros a apropriar	663	1.038	663	1.038
Adiantamento a fornecedores (iii)	1.424	3.583	1.424	3.583
Adiantamento a funcionários	166	657	166	657
Adiantamento CCB Eletrônica	49	-	49	-
Outros	79	42	79	42
	14.893	19.409	14.893	19.409

(i) Em 2021, R$ 3.000 refere-se a direito sobre precatórios adquiridos através de processo de cobrança judicial avaliados a valor justo por meio de resultado e que, em 2022, foram cedidos para o Banco BTG Pactual no valor de R$ 4.350. Adicionalmente, o saldo de R$ 259 em 2022 (419 em 2021) refere-se a empréstimo a receber da ex-controlada Soft Pro Tecnologia Ltda.;

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (30/54)

(ii) R$ 6.401MM referem-se à valores de PIS/COFINS de receitas financeiras depositados judicialmente, cujo processo está classificado como provável perda e, portanto, contingenciado (ver nota explicativa 17). Os demais valores são depósitos trabalhistas, cíveis e bloqueios judiciais ligados a processos cujo prognóstico não exige contingenciamento ou menção.

(iii) Em 2022 e 2021, refere-se a valores adiantados a fornecedores diversos cujo faturamento se dará posteriormente.

10 Imposto de renda e contribuição social

	2022		2021
Apuração lucro real		**Apuração lucro real**	
Prejuízo antes IR/CS	**(47.239)**	**Prejuízo antes IR/CS**	**(25.875)**
Adições - despesas indedutíveis	**63.389**	**Adições-despesas indedutíveis**	**26.603**
PLR	1.010	PLR	1.090
Contingências	12.775	Contingências	18.813
Perdas na baixa de intangíveis	46.169	Perdas na baixa de intangíveis	-
Demais adições	3.435	Demais adições	6.700
Exclusões - Provisões	**(63.771)**	**Exclusões - Provisões**	**(23.422)**
PLR	(1.090)	PLR	(535)
PDD	(4.652)	PDD	(2.010)
Contingências	(9.730)	Contingências	(5.801)
Amortização diferido sobre ágio	(10.511)	Amortização diferido sobre ágio	(10.511)
Amortização bens intangíveis	(36.652)	Amortização bens intangíveis	-
Demais exclusões	(1.147)	Demais exclusões	(4.565)
Prejuízo Fiscal	**(47.621)**	**Prejuízo Fiscal**	**(22.694)**
Imposto de renda corrente	-	Imposto de renda corrente	-
Imposto de renda diferido	(4.314)	Imposto de renda diferido	(4.014)
Total	**(4.314)**	**Total**	**(4.014)**

Em 31 de dezembro de 2022 o crédito tributário foi registrado para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis no valor de (R$ 4.314) (R$ 4.014 em 2020), sendo (R$ 740) (R$ 440 em 2021) referente às diferenças temporárias e (R$ 3.574) (R$ 3.574 em 2021) referente ao aproveitamento do diferido sobre o ágio da incorporada CDHI (i).

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f6d0704f1e384fa1b02c0d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (UID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (31/54)

Movimentação do crédito tributário

Saldo em 31 de dezembro de 2020	**53.301**
Constituição referente diferenças temporárias de 2020	(440)
Amortização Fiscal Ágio (i)	(3.574)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**49.287**
Constituição referente diferenças temporárias de 2021	(740)
Amortização Fiscal Ágio (i)	(3.574)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**44.973**

(i) Amortização fiscal do ágio reconhecido na Companhia a partir de dezembro/2019 devido a incorporação reversa da CDHI Brasil Participações Ltda. A Companhia amortizará o valor ao longo de 12 anos (R$ 3.574 ao ano), sendo o período de 9 anos remanescentes em 31 de dezembro de 2022.

A Administração apresentou Estudo técnico de realização do ativo fiscal diferido elaborado por consultores externos, que consideraram todos os aspectos relevantes do CPC 32 além de análise aprofundada do planejamento orçamentário da Companhia. A opinião do estudo ratifica a expectativa da Companhia de apresentar lucro fiscal suficiente para realização integral do crédito tributário reconhecido sendo:

Diferido sobre	Expectativa de realização	Valor
Ágio	9 anos	31.866
Diferenças temporárias	8 anos	9.896
Prejuízos fiscais	6 anos	3.211
		44.973

A Companhia, juntamente com suas controladoras, passou por um processo de reestruturação societária dentro do Grupo UP no qual algumas incorporações ocorreram até 2020. Nesse sentido, de acordo com cada etapa dessa reestruturação e da sinergia operacional já percebida com a simplificação e padronização dos processos, há expectativa de lucro fiscal que possibilitará o aproveitamento dos créditos tributários constituídos.

Nos exercícios findos em 2022 e 2021, o regime de tributação adotado pela Companhia foi o lucro real anual.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (32/54)

11 Imobilizado

A composição e a movimentação do ativo imobilizado estão representadas conforme a seguir:

Controladora e Consolidado	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Benfeitorias em propr. Terceiros	Veículos	Terminais eletrônicos - POS	Imobilizado em andamento	Direito de uso (i)	Total
Custo									
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**2.022**	**504**	**853**	**1.240**	**322**	**4.520**	**309**	**2.168**	**11.938**
Adições	1.641	110	621	240	204	3.875	-	443	7.134
Reclassificação	-	6	-	-	-	303	(309)	-	-
Baixas	(198)	(5)	-	-	(15)	(298)	-	-	(516)
Depreciação no exercício	(756)	(102)	(546)	(648)	(79)	(2.325)	-	(1.316)	(5.772)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**2.709**	**513**	**928**	**832**	**432**	**6.075**	**-**	**1.295**	**12.784**
Adições	2.210	47	192	-	623	2.161	-	1.115	6.348
Reclassificação	(494)	-	476	-	-	8	-	-	(10)
Baixas	(39)	(42)	(176)	-	(51)	(569)	-	-	(877)
Depreciação no exercício	(1.134)	(95)	(499)	(597)	(166)	(2.557)	-	(1.548)	(6.596)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**3.252**	**423**	**921**	**235**	**838**	**5.118**	**-**	**862**	**11.649**

(i) Refere-se aos contratos de aluguel submetidos à aplicação da norma CPC06 (R2) a partir de 2020.

Garantias

A Companhia não possui bens dados em garantia para as operações de financiamentos nas modalidades *Leasing, CDC* e FINAME.

12 Intangível

A composição e a movimentação do ativo intangível estão representadas conforme a seguir:

Controladora e consolidado	Sistemas e Aplicativos	Software em andamento (i)	Marcas e patentes (ii)	Relacionamento com cliente (ii)	Acordo de não competição (ii)	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**6.765**	**2.051**	**35.344**	**20.890**	**1.337**	**66.387**
Aquisição	6	1.049	-	-	-	1.055
Reclassificação	1.669	(1.669)	-	-	-	-
Amortização	(1.870)	-	(2.146)	(2.888)	(469)	(7.373)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**6.570**	**1.431**	**33.198**	**18.002**	**868**	**60.069**
Aquisição	391	1.947	-	-	-	2.338
Reclassificação	394	(394)	-	-	-	-

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0da704f1e384fda1b02b09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (33/54)

Impairment (iii)	-	-	(31.054)	(15.115)	-	(46.169)
Amortização	(2.241)	-	(2.144)	(2.887)	(470)	(7.742)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**5.114**	**2.984**	**-**	**-**	**398**	**8.496**

(i) Refere-se a projetos de melhoria do parque tecnológico da Companhia, como implementação de transação em dispositivos móveis, investimentos na consolidação sistêmica da Companhia e investimento em melhoria nos sistemas ERP e operacionais;

(ii) Intangíveis incorporados da CDHI Brasil Participações Ltda. referentes aos ativos identificados nas aquisições das ex-controladas Planinvesti Participações Ltda e Empório Card Ltda, ambas já incorporadas pela UP Brasil Adm e Serviços Ltda em 2019, e alocados conforme estudo elaborado com base no CPC 15.

(iii) A Companhia realizou a baixa dos ativos intangíveis relacionados às marcas Planvale e Valemais (Marcas e Patentes) e Relacionamento com cliente, ativos esses identificados nos PPAs de aquisição das ex-controladas Planinvesti Participações Ltda e Empório Card Ltda. Vide Nota 3 (f).

A Companhia efetua anualmente o teste de redução ao valor recuperável para os ativos intangíveis. Os efeitos decorrentes das perdas por Impairment em 31 de dezembro de 2022 encontram-se descritos acima. Em 2021 não ocorreram eventos que indicassem perda.

13 Fornecedores conveniados

O saldo de fornecedores conveniados refere-se ao valor devido à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, relativo aos cartões apresentados para reembolso, cujo pagamento é realizado no prazo contratual, deduzido da receita esperada.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fornecedores conveniados	136.970	128.528	136.970	128.528
Total de fornecedores a pagar - Circulante	136.970	128.528	136.970	128.528

14 Créditos não consumidos pelos usuários

Créditos não consumidos pelos usuários referem-se ao valor de emissão dos cartões colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) (i)	50.675	44.518	50.675	44.518
Cartão Premiação	9.033	9.303	9.033	9.303
Cartão Presente	1.180	1.047	1.180	1.047
Cartão Combustível	1.037	784	1.037	784
Cartão Viagem	492	591	492	591
Cartão Natal	225	286	225	286
Outros (ii)	1.172	1.040	1.172	1.040
	63.814	57.569	63.814	57.569

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (34/54)

(i) Refere-se aos valores recebidos de clientes e destinados ao consumo dos usuários do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) na rede de estabelecimentos credenciados.

(ii) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 refere-se a créditos disponibilizados para clientes pré-pagos cujo faturamento se dá no início do exercício seguinte.

15 Empréstimos e financiamentos

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Banco Bradesco (i)	18	430	18	430
Banco Safra (iii)	-	15	-	15
Banco Santander (iv)	590	1.213	590	1.213
Banco ABC Brasil (ii)	-	2.000	-	2.000
Banco Agricolé Brasil (ii)	10.000	10.000	10.000	10.000
	10.608	13.658	10.608	13.658
Passivo circulante	608	3.071	608	3.071
Passivo não circulante	10.000	10.587	10.000	10.587

(i) Saldos devedores de contratos de leasing financeiro firmados para aquisição de ativos imobilizados, com prazos que variam de 36 a 48 meses.
(ii) Saldo devedor em conta garantida.
(iii) Saldo devedor referente a leasing POS, com prazo de 36 meses.
(iv) Projeto de inovação do parque tecnológico.

Os empréstimos e os financiamentos estão garantidos por avais da diretoria, caução de recebíveis e para as operações de *Leasing, CDC* e FINAME aval e alienação fiduciária.

A Companhia não possui nenhum contrato de empréstimo e financiamento contendo cláusula restritiva (*covenants*) ou obrigações contratuais vinculadas ou contratos que envolvam acordos com fornecedores.

16 Salários, provisões e encargos sociais

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os salários, provisões e encargos sociais estavam assim representadas:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Salários e ordenados	827	760	827	760
Encargos sociais sobre salários e ordenados	1.523	1.275	1.523	1.275
Férias e encargos sociais	4.453	4.196	4.453	4.196
	6.803	6.231	6.803	6.231

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (35/54) [illegible]

17 Contingências

A Companhia possui processos de naturezas cível e trabalhista, todos em razão do curso normal das operações. Veja política contábil na nota 4 (g). A Administração, apoiada na opinião de seus assessores jurídicos e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para contingência, em que considera suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso, como segue:

	2021	Constituição	Baixa	Reversão	2022
Trabalhistas	512	696	(470)	-	738
Cíveis (i)	12.463	14.020	(7.539)	(631)	18.312
Tributárias (ii)	8.189	587	(28)	(1)	8.748
Provisão contrato oneroso (iii)	3.047	952	-	(2.894)	1.105
	24.211	16.255	(8.036)	(3.526)	28.904

(i) O aumento no saldo de processos cíveis contingenciados se deve à crescente relacionada aos litígios do Produto saque, em decorrência da quantidade de novos processos, bem como alteração de prognóstico de perda para os já existentes, face aos desfechos desfavoráveis de processos semelhantes ao longo do exercício de 2021 e 2022.

(ii) Referem-se à processos tributários, sendo R$ 6.401 (R$ 5.842 em 2021) relacionados à PIS/Cofins sobre receitas financeiras depositados judicialmente e suas atualizações, visto que o processo judicial encontra-se ativo e R$ 2.347 relacionados ao processo de ISS de São Paulo (obrigações acessórias), sendo que conforme acordo de compra e venda parte do valor (524k) é de responsabilidade dos antigos acionistas.

(iii) Refere-se à aplicação do CPC 25 ao contrato firmado com a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) cujos custos para cumprimento e continuidade na prestação do serviço superam as receitas esperadas;

Processos judiciais e administrativos não provisionados

A Companhia possui processos judiciais de naturezas trabalhista e cível, envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, para os quais não há provisão constituída. O montante classificado como possível em 2022 monta R$ 12.275 (R$ 8.311 em 2021) referente a processos cíveis, R$ 104 (R$ 930 em 2021) referente a processos trabalhistas e R$ 29.010 (R$ 34.491 em 2021) referente a processos fiscais.

O valor de R$ 29.010 classificado como perda possível em contingências fiscais é composto por dois processos administrativos de ISS emitidos pela Prefeitura de São Paulo, os quais a Companhia protocolou recurso ordinário em fevereiro/2021, e aguarda desdobramentos.

A redução no valor de processos fiscais classificados como "perda possível", se deve ao fato de que em outubro/2021 a Companhia aderiu ao PPI/SP (Programa de parcelamento Incentivado), onde liquidou parte dos autos dos Autos de Infração relacionados às receitas que estavam classificadas como Perda Provável e Perda Possível, optando pelo pagamento à vista devido ao benefício econômico.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0da704f1e384fa1b02509 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 - Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (36/54)

Quanto aos autos restantes, em 2022 encerrou-se a fase administrativa e iniciou a judicial, cuja movimentação encontra-se relatada abaixo:

- abril/2022 foi protocolado o "procedimento cautelar" com liminar, dando inicial à fase judicial;
- junho/2022, protocolou-se a emenda à inicial (Ação principal);
- outubro/2022 o cartório certificou a intempestividade da contestação da PMSP juntada nos autos da Anulatória;
- novembro/2022 a Up peticionou requerendo o julgamento antecipado da lide ante a Revelia da PMSP;
- dezembro/2022 o juiz encerrou a fase instrutória (não houve interesse das partes em novas provas) e abriu prazo para alegações finais. A PMSP em virtude da perda do prazo de contestação já havia se antecipado e apresentou-a em dezembro/22, e a Up apresentou as alegações finais em janeiro/2023.

A Companhia também possui causas cíveis ativas no montante de R$ 20.353 (R$ 21.090 em 2021) cuja probabilidade de ganho é considerada como provável pelos seus assessores jurídicos.

A Companhia constituiu garantia financeira em processos cuja motivação é anterior à administração da Companhia UP.

	Controladora e Consolidado	
	2022	**2021**
Ações judiciais fiscais	524	524
	524	**524**
Ativo não circulante (i)	524	524

(i) Refere-se à parte atribuída aos sócios egressos da Companhia por se tratarem de causas cuja motivação é anterior à administração do Grupo UP. O montante de R$ 524 (R$ 524 em 2021) refere-se a causas fiscais e foi registrado no ativo não circulante em conta de Garantia Financeira e não impacta o resultado da Companhia.

18 Impostos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
ISS a recolher	210	229	210	229
PIS a recolher	78	85	78	85
COFINS a recolher	358	391	358	391
ICMS a recolher	2	5	2	5
PIS s/ receita financeira	42	31	42	31
COFINS s/ receita financeira	256	190	256	190
IRRF retido a recolher	24	3	24	3
PCC retido a recolher	66	70	66	70
IRRF - Auto retenção	13	12	13	12
Total Impostos e contribuições a recolher	1.049	1.016	1.049	1.016

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (UID: [illegible])
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (37/54)

19 Outros débitos e valores

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Contas a pagar - suprimentos	1.471	3.230	1.471	3.230
Provisão de contas a pagar (i)	6.476	3.643	6.476	3.643
Repasse de comissão - seguros	708	937	708	937
Arrendamento (ii)	1.197	1.668	1.197	1.668
Créditos de saque a ceder (iii)	18.304	-	18.304	-
Outros credores diversos	e1.173	1.534	1.283	1.686
	29.329	11.012	29.439	11.164

(i) Refere-se a saldos a pagar para fornecedores diversos provisionados conforme período de competência.

(ii) Refere-se aos contratos de aluguel submetidos à aplicação da norma CPC06 (R2).

(iii) Refere-se à carteira do Produto Saque que será cedida ao FIDC (Fundo de direitos creditórios) no próximo exercício (nota explicativa 7).

20 Garantia de investimentos

Conforme contrato de compra e venda celebrado entre a incorporada CDHI e os vendedores da Planinvesti Participações Ltda., as partes se comprometeram a manter aplicado em fundo de investimentos parte do valor de aquisição como garantia de obrigações assumidas pelos vendedores. O saldo da garantia para a Planinvesti Participações Ltda. permanecerá aplicado até que as obrigações assumidas pelas partes estejam extintas ou quitadas. Em 2022, o valor da garantia era de R$ 11.853 (R$ 11.036 em 2021) e a movimentação ocorrida na Companhia, incorporadora da CDHI está detalhada abaixo e compõe os ativos financeiros apresentados na nota explicativa 5, líquidos da provisão para imposto de renda.

Saldo em 31 de dezembro de 2021	**11.036**
Resgate	(423)
Rendimentos	1.240
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**11.853**

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (38/54)

21 Partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 2022 e 2021, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações com a Companhia e as suas relacionadas, para os respectivos tipos de operações:

a. Transações e saldos

Controladora e Consolidado	2022				2021			
	Ativo	(Passivo)	Receita	(Despesa)	Ativo	(Passivo)	Receita	(Despesa)
Cost Sharing (i)								
FBR Soluções e Participações S.A. (controladora direta)	-	(4)	146	(28)	-	(260)	-	(2.007)
Up Groupe Invest Participações Ltda. (controladora indireta)	-	(271)	-	(2.860)	-	(211)	-	(2.232)
Royalties (ii)								
Up Groupe Invest Participações Ltda. (controladora indireta)	-	(131)	-	(1.278)	-	(120)	-	(1.237)
Mútuo (iii)								
FBR Soluções e Participações S.A. (controladora direta)	-	-	-	-	-	-	26	-
UP Groupe Invest Participações Ltda. (controladora indireta)	-	(3.194)	-	(155)	-	(3.039)	-	(499)
C.D Holding Internacionale AS. (controladora indireta)	-	(8.750)	-	(934)	-	(7.816)	-	(136)
Consultoria França (iv)								
C.D Holding Internacionale AS. (controladora indireta)	-	(527)	-	(3.384)	-	(9.074)	-	(3.712)
Garantias (v)								
Sócios egressos	524	(11.853)	-	-	524	(11.036)	-	-
Circulante	-	(9.33)	-	-	-	(9.665)	-	-
Não circulante	-	(11.944)	-	-	-	(10.855)	-	-

(i) Em setembro de 2016 foi celebrado o contrato de cost sharing, o qual refere-se ao rateio das despesas operacionais da controladora FBR Soluções Participações S.A. entre a empresa operacional da Companhia UP Brasil. Em janeiro de 2019 foi celebrado contrato de rateio (cost sharing) entre a UP Groupe Invest e a UP Brasil.

(ii) Contrato de royalties com a empresa Up Groupe Invest Participações Ltda.

(iii) Contrato de mútuo firmado com a empresa FBR Soluções e Participações S.A com juros remuneratórios a uma taxa fixa de 1% ao mês pró-rata dia sobre valor do saldo devedor. O contrato foi quitado em dezembro de 2021. Contrato de mútuo entre Up Groupe e Up Brasil à taxa de 5% ao ano. Em novembro de 2021 foi firmado novo contrato de mútuo com a CD Holding Internatiole com taxa 12% ao ano.

(iv) Em janeiro de 2017 foi firmado contrato de consultoria e gestão com a C.D Holding Internationale SAS.

(v) O saldo de ativo, refere-se à parte atribuída aos sócios egressos da Companhia por se tratarem de causas judiciais cuja motivação é anterior à administração da Companhia. No passivo, conforme contrato de compra e venda celebrado

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco Up 2022.pdf (39/54)

entre a CDHI Brasil Participações Ltda. e os vendedores da Planinvesti Participações Ltda., as partes se comprometeram a manter aplicado em fundo de investimentos parte do valor de aquisição como garantia de obrigações assumidas pelos vendedores.

b. Remuneração do pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração inclui os representantes legais dos acionistas os diretores e os gerentes. A Companhia é administrada pelas holdings e seus administradores são pagos através de rateio de despesas (cost-sharing). Já os gerentes e diretores que não estão alocados nas holdings foram remunerados pela Companhia no montante de R$ 6.304 (R$ 5.138 em 2021).

c. Benefício a empregados

A Companhia não possui plano de benefício pós-emprego (previdência complementar) e concede aos seus funcionários os benefícios mínimos garantidos pela CLT e pelos acordos coletivos firmados com os sindicatos, tais como: seguro-saúde, assistência odontológica, seguro de vida, participação nos resultados, etc.

22 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social da Companhia era composto conforme quadro abaixo:

		Participação acionária - 2021	
	País	**Participação**	**Valor (em R$)**
FBR Soluções Participações S.A	Brasil	100%	147.245.921
			147.245.921

Em dezembro de 2022 a controladora FBR Soluções e Participações S.A. aumentou o capital da Companhia investida no valor de R$ 7.700, composto por 7.700.000 de novas cotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Dessa forma, em 31 de dezembro de 2022 o capital social da Companhia estava composto e sumarizado como segue:

		Participação acionária - 2022	
	País	**Participação**	**Valor (em R$)**
FBR Soluções Participações S.A	Brasil	100%	154.945.921
			154.945.921

b. Dividendos

Conforme estabelecido no Contrato Social da Companhia, os lucros devem ser destinados segundo decisão dos sócios, de forma proporcional às suas participações no

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0da704f1e384fa1b023c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (40/54)

Capital Social da Companhia. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia não distribuiu dividendos pois apresentou prejuízo nos dois exercícios.

23 Receita operacional

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Receita bruta de serviços	120.734	109.031	149.531	138.888
(-) Impostos e deduções sobre serviços:				
Descontos incondicionais concedidos	(32.524)	(31.241)	(32.524)	(31.241)
ISS	(2.366)	(2.225)	(2.366)	(2.225)
PIS	(1.416)	(1.248)	(1.416)	(1.248)
COFINS	(6.524)	(5.747)	(6.524)	(5.747)
Receita líquida de serviços	77.904	68.570	106.701	98.427

24 Custos dos serviços prestados

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Infraestrutura de Tecnologia	(3.359)	(2.545)	(3.359)	(2.545)
Telefonia	(151)	(244)	(151)	(244)
Links e comunicação com POS	(6.713)	(5.682)	(6.713)	(5.682)
Estrutura de Concessionárias	(8.194)	(6.281)	(8.194)	(6.281)
Impressos	(108)	(139)	(108)	(139)
Confecção de cartão	(1.119)	(1.076)	(1.119)	(1.076)
Manutenção de POS	(1.712)	(1.323)	(1.712)	(1.323)
Data Center	(1.909)	(1.460)	(1.909)	(1.460)
Tarifa de serviços - Banco 24 Horas	(1.313)	(1.373)	(1.313)	(1.373)
Ente Consignante	(273)	(267)	(273)	(267)
Credenciamentos	(2.254)	(1.969)	(2.254)	(1.969)
Aluguel CPTM (i)	(7.243)	(4.272)	(7.243)	(4.272)
Seguro/Fiança	(858)	(918)	(858)	(918)
Outros custos	(889)	(1.806)	(889)	(1.806)
	(36.095)	(29.355)	(36.095)	(29.355)

(i) Aumento expressivo se deve à aplicação de índice de correção acima de inflação em 2022 e é motivo de discussão judicial e provisão de contingência para contrato oneroso, conforme mencionado na nota explicativa 17.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1[illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (UID: 254[illegible])
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (41/54)

25 Despesas com pessoal

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Remunerações e encargos (i)	(31.071)	(26.326)	(31.071)	(26.326)
Benefícios	(5.328)	(4.835)	(5.328)	(4.835)
Férias e encargos	(3.737)	(2.987)	(3.737)	(2.987)
13º salário e encargos	(2.582)	(2.346)	(2.582)	(2.346)
Participação no resultado	(1.116)	(1.042)	(1.116)	(1.042)
	(43.834)	**(37.536)**	**(43.834)**	**(37.536)**

(i) Aumento é efeito de aplicação do dissidio salarial que, em 2022, foi de aproximadamente 12%. Em anos anteriores a média não ultrapassava os 4%.

26 Despesas gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Provisão para perdas esperadas (i)	(1.876)	(793)	720	7.677
Despesas comerciais	(4.265)	(3.382)	(4.265)	(3.382)
Despesas operacionais	(3.630)	(3.193)	(3.630)	(3.193)
Assessoria e consultoria	(5.673)	(4.715)	(5.673)	(4.715)
Perdas com recebíveis (ii)	(981)	(35)	(981)	(35)
Despesas prediais e de ocupação	(952)	(870)	(952)	(870)
Manutenção e conservação de bens	(487)	(405)	(487)	(405)
Comunicação	(252)	(362)	(252)	(362)
Auditoria	(472)	(583)	(472)	(583)
Serviços de terceiros	(354)	(83)	(354)	(83)
Despesas bancárias	(141)	(175)	(141)	(175)
Serviços do sistema financeiro	-	-	(880)	(762)
Impostos e taxas (iii)	(476)	(6.061)	(476)	(6.061)
Materiais de escritório	(139)	(132)	(137)	(132)
Royalties (nota explicativa 21)	(1.278)	(1.237)	(1.278)	(1.237)
Custo com holdings (nota explicativa 21)	(2.888)	(4.239)	(2.888)	(4.239)
Serviços administrativos CD Holding (nota explicativa 21)	(3.834)	(3.712)	(3.834)	(3.712)
	(27.698)	(29.977)	(25.981)	(22.269)
PDD	(1.876)	(793)	720	7.677
Despesas administrativas	(25.822)	(29.184)	(26.701)	(29.946)

(i) As reversões em 2022 e 2021 são resultado de diversas ações conjuntas de cobrança implementadas ao longo do ano de 2021, principalmente. Dentre as principais temos ajuste na régua de cobrança e análise de crédito mais conservadora, além da criação de comitês e contratação de empresas especializadas.

(ii) Em 2022 aumento se deve às baixas de títulos identificados como incobráveis.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c0d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanço UP 2022.pdf (42/54) 42/86

27 Outras receitas (Despesas) operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Ganho na venda de imobilizado	161	455	161	455
Receitas com partes relacionadas (nota explicativa 21)	146	-	146	-
Receita garantia financeira	315	1.072	315	1.072
Recuperação crédito de impostos (i)	5.406	1.060	5.406	1.060
Outras receitas	848	146	855	157
Subtotal - Outras receitas	6.876	2.733	6.883	2.744
Provisão para contingências	(6.076)	(9.965)	(6.076)	(9.965)
Perdas com causas judiciais	(6.415)	(5.372)	(6.415)	(5.372)
Provisão para contrato oneroso (ii)	1.942	(3.047)	1.942	(3.047)
Despesa com aquisição de carteiras	(54)	(49)	(54)	(49)
Perda com alienação de imobilizado	(431)	(711)	(431)	(711)
Perda na baixa de intangíveis (v)	(46.169)	-	(46.169)	-
Perda na baixa de outros ativos (iii)	-	(16.935)	-	(16.935)
Contribuições e doações	(33)	(79)	(33)	(79)
Perdas indedutíveis	(395)	(61)	(395)	(61)
Multa por infração fiscal (iv)	-	(1.439)	-	(1.439)
Outras despesas	(2.303)	(1.138)	(2.303)	(1.138)
Subtotal - Outras despesas	(59.933)	(38.796)	(59.933)	(38.796)
Total - Outras receitas (despesas) líquidas	**(53.057)**	**(36.063)**	**(53.050)**	**(36.052)**

(i) Refere-se à recuperação de impostos retidos, principalmente sobre IRRF e INSS.

(ii) Refere-se à aplicação do CPC 25 ao contrato firmado com a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) cujos custos para cumprimento e continuidade na prestação do serviço superam as receitas esperadas. Em 2022 foi revertida parte da provisão (R$ 1.942);

(iii) Referem-se a baixa proveniente de revisão do processo/dívida de pessoas físicas que não estão mais vinculadas aos CNPJs originalmente contratantes do produto Convênio e, portanto, incobráveis (R$ 13.625) e perda decorrente da aplicação do item 5.6.2 do CPC 48 (reclassificação de ativo financeiro mensurado pelo custo amortizado para valor justo por meio de resultado) de precatórios que serão vendidos pela Companhia (R$ 3.310);

(iv) Multas aplicadas aos autos de infração da CIDE (Federal) e de ISS da Prefeitura Municipal de São Paulo (adesão ao PPI) conforme nota explicativa 17.

(v) Em 2022 foi realizada a baixa dos intangíveis incorporados da CDHI Brasil Participações Ltda. referentes aos ativos Relacionamentos com clientes (R$ 15.115) e Marcas e Patentes (R$ 31.054) identificados nas aquisições das ex-controladas Planinvesti Adm e Serviços Ltda e Empório Card Ltda Após avaliação e análise minuciosa de sua carteira de clientes atual, a Companhia entendeu não haver mais benefício econômico na manutenção destes bens intangíveis.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanço UP 2022.pdf (43/54) [illegible]

28 Receitas (Despesas) financeiras, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Receita líquida antecipação serviços	20.586	19.728	20.586	19.728
Receita de aplicação financeira (i)	32.821	38.512	1.619	712
Juros ativos (ii)	1.694	1.621	1.694	1.621
Rendimentos sobre cotas do fundo de renda fixa	-	-	580	188
Receitas financeiras com partes relacionadas (nota explicativa 21)	22	73	22	73
Atualização de créditos fiscais	1.514	542	1.514	542
Descontos obtidos	75	150	75	150
Variação cambial ativa (iii)	1.191	35	1.191	35
Outras receitas financeiras	-	39	106	80
(-) PIS/Cofins sobre receitas financeiras	(1.764)	(1.925)	(1.764)	(1.925)
Subtotal - receitas financeiras	56.139	58.775	25.623	21.204
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(3.484)	(3.140)	(3.484)	(3.140)
Despesas financeiras com partes relacionadas (nota explicativa 21)	(1.089)	(682)	(1.089)	(682)
IOF	(278)	(1.036)	(278)	(1.036)
Descontos concedidos	(1.161)	(860)	(1.161)	(860)
Juros passivos	(38)	(1.116)	(38)	(1.116)
Multas	(10)	-	(10)	-
Variação cambial passiva	-	(4)	-	(4)
Juros sobre arrendamento (CPC06)	(199)	(274)	(199)	(274)
Outras despesas financeiras	(1)	(32)	(6)	(37)
Subtotal - despesas financeiras	(6.260)	(7.144)	(6.265)	(7.149)
Total - Receitas (despesas) financeiras, líquidas	49.879	51.631	19.358	14.055

(i) O saldo de receita de aplicação financeira da controladora inclui R$ 31.202 (R$ 37.799 em 2021) de rendimentos sobre as quotas do FIDC II.

(ii) Referem-se a juros cobrados de títulos em atraso do contas a receber resultante de ações de cobrança intensificadas em 2022 e 2021.

(iii) Variação cambial referente ao pagamento das invoices de Consultoria CD. Holding referentes a 2019, 2020, 2021 (nota explicativa 21).

29 Gerenciamento de riscos

a. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia possui exposição aos seguintes riscos através de seu uso de instrumentos financeiros:

- Riscos de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02b0d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanço UP 2022.pdf (44/54)

Esta nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada tipo de risco mencionado acima, os objetivos da Companhia, as políticas e os procedimentos para mensuração e gerenciamento de riscos, assim como a gestão de capital da Companhia.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e pela supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. A Administração é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco. Os gestores de cada departamento reportam-se regularmente à Administração sobre as suas atividades.

As políticas são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Companhia, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e de seus procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e as suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com as suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros, conforme apresentado abaixo.

Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa	4	36.609	37.172	43.250	41.098
Ativos financeiros	5	13.203	13.319	14.082	14.096
Contas a receber de clientes	6	161.779	126.870	220.940	172.729
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	66.571	50.410	-	-
Outros créditos	9	14.893	19.409	14.893	19.409
		293.055	247.180	293.165	247.332
Circulante		293.055	247.180	293.165	247.332

Contas a receber de clientes

Agindo de forma preventiva quando da concessão de créditos aos clientes, a exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Porém, a Administração da Companhia também considera os riscos por região, através de históricos de créditos com liquidação duvidosa. Dessa forma, a Administração estabeleceu políticas de créditos sob as quais cada novo cliente é analisado, visando a um

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (45/54)

tratamento adequado para diversas situações identificadas, tendo por base uma análise de crédito eficaz.

Por sua vez, para o gerenciamento dos riscos de crédito dos recebíveis já constituídos, a companhia efetuou aplicação da abordagem simplificada do modelo prospectivo de perdas esperadas, consoante com o CPC 48. Além disso, a Companhia busca pulverizar suas receitas através de seu portfólio de clientes, não existindo concentrações relevantes em clientes específicos.

Garantias

Para algumas operações do contas a receber da Companhia, que estão em atraso, foram apresentadas garantias reais, reduzindo o risco de crédito destas operações.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre haja liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A previsão do fluxo de caixa é realizada pela Alta Administração, que monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que esta tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais, além de manter espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que a Companhia não quebre os limites ou as cláusulas dos empréstimos (quando aplicáveis) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão considera os planos de financiamento da dívida da Companhia, o cumprimento de cláusulas, o cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, as exigências regulatórias externas ou legais.

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros:

	Controladora		
2022 **Passivos financeiros**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 1 ano**	**Acima de 1 ano**
Fornecedores conveniados	136.970	136.970	-
Crédito não consumidos pelos usuários	63.814	63.814	-
Obrigações sociais	6.803	6.803	-
Obrigações fiscais	1.049	1.049	-
Empréstimos e financiamentos	10.608	608	10.000
Valores a pagar com partes relacionadas	12.878	934	11.944
Outros débitos e valores	29.329	29.329	-
	261.451	**239.507**	**21.944**
2021 **Passivos financeiros**			
Fornecedores conveniados	128.528	128.528	-
Créditos não consumidos pelos usuários	57.569	57.569	-
Obrigações sociais	6.231	6.231	-
Obrigações fiscais	1.016	1.016	-
Empréstimos e financiamentos	13.658	3.071	10.587
Valores a pagar com partes relacionadas	20.520	9.065	11.455
Outros débitos e valores	11.012	11.012	-
	238.534	**216.492**	**22.042**

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c0d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (46/54)

	Consolidado		
2022 **Passivos financeiros**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 1 ano**	**Acima de 1 ano**
Fornecedores conveniados	136.970	136.970	-
Crédito não consumidos pelos usuários	63.814	63.814	-
Obrigações sociais	6.803	6.803	-
Obrigações fiscais	1.049	1.049	-
Empréstimos e financiamentos	10.608	608	10.000
Valores a pagar com partes relacionadas	12.878	934	11.944
Outros débitos e valores	29.439	29.439	-
	261.561	**239.617**	**21.944**
2021 **Passivos financeiros**			
Fornecedores conveniados	128.528	128.528	-
Créditos não consumidos pelos usuários	57.569	57.569	-
Obrigações sociais	6.231	6.231	-
Obrigações fiscais	1.016	1.016	-
Empréstimos e financiamentos	13.658	3.071	10.587
Valores a pagar com partes relacionadas	20.520	9.665	11.455
Outros débitos e valores	11.164	11.164	-
	238.686	**216.644**	**22.042**

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ser realizados antecipadamente.

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e, ao mesmo tempo, otimizar o retorno. Pelo perfil do risco da atividade de concessão, a Companhia não possui operações de derivativos.

Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Companhia procura manter sua exposição à mudança de taxas de juros em níveis aceitáveis. A exposição a este risco está relacionada a empréstimos e financiamentos e a aplicações financeiras.

A Companhia não realizou a análise de sensibilidade para este risco, já que a maioria desses passivos está vinculada à taxa de juros prefixada, e compreende que qualquer mudança em passivos e ativos financeiros vinculados à taxa de juros fixa seria compensada entre si e produziria efeito no resultado irrelevante.

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2fe0a704f1e384fa1b023c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (47/54)

Gestão de capital

A política da Companhia em manter uma base sólida de capital resulta na confiabilidade dos investidores, dos credores e do mercado, assim como solidifica alicerces para o desenvolvimento de negócios futuros. O constante monitoramento do retorno de capital e o zelo pela política de distribuição de dividendos são práticas consagradas em respeito ao acionista e ao empreendimento administrado.

Ao administrar seu capital, os objetivos da Companhia são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal, capaz de promover a otimização dos custos incorridos.

Risco operacional

Os riscos operacionais são os riscos diretos e indiretos de perdas decorrentes de uma variedade de causas associadas aos processos da Companhia, assim como aos colaboradores, à tecnologia e à infraestrutura, além de fatores externos de mercado e de liquidez, como os decorrentes de ações legais e requerimentos regulatórios.

O objetivo da Companhia é gerenciar os riscos operacionais, assim como evitar as perdas financeiras e os danos à reputação das empresas, mediante procedimentos e políticas alinhados às atividades e aos negócios da Companhia.

A responsabilidade de desenvolver, implementar e monitorar controles para endereçar os riscos operacionais é da Alta Administração da Companhia, sendo auxiliada pela recém-implementada Auditoria Interna, sobretudo quanto a revisões periódicas dos controles e das políticas internas, a fim de garantir as implementações e o funcionamento adequados.

b. Demonstração dos ativos e passivos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações financeiras da Companhia, conforme quadros abaixo:

		Controladora		
		2022		
	Nota	**Valor justo por meio do resultado**	**Ativos pelo custo amortizado**	**Passivos pelo custo Amortizado**
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	36.609	-
Ativos financeiros	5	13.203	-	-
Contas a receber de clientes	6	-	161.779	-
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	66.571	-	-
Outros créditos	9	-	14.893	-
Passivos				
Fornecedores	13	-	-	(136.970)
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	(10.608)
Valores a pagar a partes relacionadas	21	-	-	(12.878)
Outros débitos e valores	19	-	-	(29.439)
Total		**79.774**	**213.281**	**(189.895)**

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b02c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (48/54)

Controladora

		2021		
	Nota	**Valor justo por meio do resultado**	**Ativos pelo custo amortizado**	**Passivos pelo custo amortizado**
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	37.172	-
Ativos financeiros	5	13.319	-	-
Contas a receber de clientes	6	-	126.870	-
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	50.410	-	-
Outros créditos	9	-	19.409	-
Passivos				
Fornecedores	13	-	-	(128.528)
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	(13.658)
Valores a pagar a partes relacionadas	21	-	-	(20.520)
Outros débitos e valores	19	-	-	(11.012)
		63.729	**183.451**	**(173.718)**

Consolidado

		2022		
	Nota	**Valor justo por meio do resultado**	**Ativos pelo custo amortizado**	**Passivos pelo custo Amortizado**
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	43.250	-
Ativos financeiros	5	14.082	-	-
Contas a receber de clientes	6	-	220.940	-
Outros créditos	9	-	14.893	-
Passivos				
Fornecedores	13	-	-	(136.970)
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	(10.608)
Valores a pagar a partes relacionadas	21	-	-	(12.878)
Outros débitos e valores	19	-	-	(29.439)
Total		**14.082**	**279.083**	**(189.895)**

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco Up 2022.pdf (49/54) [illegible]

Consolidado

		2021		
	Nota	**Valor justo por meio do resultado**	**Ativos pelo custo amortizado**	**Passivos pelo custo amortizado**
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	41.098	-
Ativos financeiros	5	14.096	-	-
Contas a receber de clientes	6	-	172.729	-
Outros créditos	9	-	19.409	-
Passivos				
Fornecedores	13	-	-	(128.528)
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	(13.658)
Valores a pagar a partes relacionadas	21	-	-	(20.520)
Outros débitos e valores	19	-	-	(11.164)
		14.096	**233.236**	**(173.870)**

Durante o exercício não houve alterações em relação às classificações apresentadas no quadro acima.

Valor justo versus valor contábil

Os valores contábeis, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Hierarquia de valor justo

A tabela abaixo, apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
Nível 2 - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Controladora

	Nota	**Valor contábil em 2022**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Ativos financeiros	5	13.203	-	13.203	-
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	66.571	-	66.571	-

	Nota	**Valor contábil em 2021**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Ativos financeiros	5	13.319	-	13.319	-
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	50.410	-	50.410	-

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1 [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck [illegible]
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (50/54)

	Consolidado				
	Nota	**Valor contábil em 2022**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Ativos financeiros	5	14.082	-	14.082	-
	Nota	**Valor contábil em 2021**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Ativos financeiros	5	14.096	-	14.096	-

30 Eventos subsequentes

A Administração da Companhia não tem conhecimento de nenhum evento subsequente à data de emissão das demonstrações financeiras.

* * *

Diretoria

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA:02959392000146

Assinado de forma digital por UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA:02959392000146
Dados: 2023.05.31 17:49:10 -03'00'

UP Brasil Administração e Serviços Ltda

Controladoria

YALIS KLUSKA ROSA DONINI:28519883877

Assinado de forma digital por YALIS KLUSKA ROSA DONINI:28519883877
Dados: 2023.05.31 17:50:13 -03'00'

Yalis Kluska Rosa Donini
Contadora CRC-SP-1SP258872/O-7

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf14082ff2f0d0704f1e384fa1b023c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (ID: 254650)
1Doc - Proc Administrativo Pregão - lei 14.133/21 - 023/2024 | Anexo: 30 Balanco UP 2022.pdf (51/54)

Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade-legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

CNPJ/MF nº 02.959.392/0001-46 – NIRE 35.215.527.436

Balanços Patrimoniais – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 *(Em milhares de R$)*

Ativo	2022	2021
Circulante	**297.836**	**256.240**
Caixa e equivalentes de caixa	36.609	37.172
Ativos Financeiros	13.203	13.319
Contas a receber de clientes	161.779	126.870
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	66.571	50.410
Impostos e contribuições a recuperar	4.781	9.060
Outros créditos	14.893	19.409
Não Circulante	**65.642**	**122.664**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	44.973	49.287
Garantia Financeira com contingências	524	524
Imobilizado	11.649	12.784
Intangível	8.496	60.069
Total do Ativo	**363.478**	**378.904**

Passivo	2022	2021
Circulante	**251.360**	**228.128**
Fornecedores conveniados	136.970	128.528
Créditos não consumidos pelos usuários	63.814	57.569
Salários, provisões e encargos sociais	6.803	6.231
Impostos e contribuições a recolher	1.049	1.016
Empréstimos e financiamentos	608	3.071
Valores a pagar a partes relacionadas	934	9.665
Garantia de investimentos	11.853	11.036
Outros débitos e valores	29.329	11.012
Não Circulante	**50.848**	**45.653**
Empréstimos e financiamentos	10.000	10.587
Valores a pagar a partes relacionadas	11.944	10.855
Provisões para contingências	28.904	24.211
Patrimônio Líquido	**61.270**	**105.123**
Capital social	154.946	147.246
Prejuízos acumulados	(136.561)	(85.008)
Reserva especial ágio na incorporação	42.885	42.885
Total do Passivo	**363.478**	**378.904**

Demonstrações do Resultado – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 *(Em milhares de R$)*

	2022	2021
Receita Líquida	**77.904**	**68.570**
Custo dos serviços prestados	(36.095)	(29.355)
Lucro Bruto	**41.809**	**39.215**
Despesas com pessoal	(43.834)	(37.536)
Provisão para perdas	(1.876)	(793)
Despesas gerais e administrativas	(25.822)	(29.184)
Amortização e depreciação	(14.338)	(13.145)
Outras receitas (despesas)	(53.057)	(36.063)
Resultado Operacional	**(97.118)**	**(77.506)**
Resultado financeiro	49.879	51.631
Resultado de equivalência patrimonial		
Resultado antes do IRPJ e da CSLL	**(47.239)**	**(25.875)**
Imposto de renda e contribuição social – Corrente	–	–
Imposto de renda e contribuição social – Diferido	(4.314)	(4.014)
Resultado do exercício	**(51.553)**	**(29.889)**
Resultado por quotas – (154.945.921) quotas – em reais	**(0,0003327)**	**(0,0020300)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 *(Em milhares de R$)*

	Capital Social	Reserva Especial Ágio Incorporação	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2020	**139.246**	**42.885**	**(55.119)**	**127.012**
Aumento de capital	8.000			8.000
Prejuizo do exercício	–	–	(29.889)	(29.889)
Saldos em 31/12/2021	**147.246**	**42.885**	**(85.008)**	**105.123**
Aumento de capital	7.700			7.700
Prejuizo do exercício			(51.553)	(51.553)
Saldos em 31/12/2022	**154.946**	**42.885**	**(136.561)**	**61.270**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 *(Em milhares de R$)*

	2022	2021
Resultado do exercício	**(51.553)**	**(29.889)**
Ajuste de exercícios anteriores	–	–
Depreciação e amortização	14.338	13.145
Provisão para contingências	12.729	25.236
Equivalência patrimonial	–	–
Provisão para perdas esperadas	1.876	793
Provisões para contas a pagar	6.476	3.643
Resultado de variação cambial	(554)	(31)
Provisão para pagamento de PLR	1.010	1.090
Provisão de juros com partes relacionadas	1.089	609
Perda na baixa de outros ativos	(102)	16.935
Crédito tributário diferido	4.314	4.014
Ajustes sobre o resultado	**41.176**	**65.434**
Ativos Financeiros	116	1.766
Contas a receber de clientes	(36.683)	9.312
Fundos de investimentos em direitos creditórios	(16.161)	5.636
Outros créditos	4.516	(3.189)
Impostos a recuperar	4.279	(2.813)
Provisão de garantia financeira com contingências	–	160
Partes relacionadas	(8.177)	3.047
Fornecedores conveniados	8.442	(2.601)
Créditos não consumidos pelos usuários	6.245	(5.168)
Salários, provisões e encargos sociais	(438)	925
Impostos e contribuições a recolher	33	(5.683)
Pagamento de contingências	(8.036)	(6.464)
Outros débitos e valores	11.841	(6.517)
Garantia de Investimentos	817	(1.795)
Fluxo de caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	**(33.206)**	**(13.384)**
Aquisição de imobilizado	(6.348)	(7.134)
Aquisição de intangivel	(2.338)	(1.055)
Baixa/Alienação de imobilizado	877	516
Alienação de intangível	–	–
Baixa/Alienação de intagível	46.179	–
Gastos com desenvolvimento	–	–
Fluxo de caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento	**38.370**	**(7.673)**
Empréstimos e financiamentos	(3.050)	(16.084)
Recursos provenientes de aporte de capital de acionistas	7.700	8.000
Fluxo de caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	**4.650**	**(8.084)**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(563)**	**6.404**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	37.172	30.768
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	36.609	37.172
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(563)**	**6.404**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 *(Em milhares de R$)*

1. Contexto Operacional – A UP Brasil Administração e Serviços Ltda. ("Companhia"), situada no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, tem como principal objeto social a prestação de serviços na implantação, intermediação, administração e fiscalização de sistemas e/ou contratos de convênio de qualquer natureza, por meio de intermediação e fornecimento, às empresas clientes de cheques, cartões, vales e cupons, impressos em papel ou plástico, oriundos de tecnologia adequada, destinados à aquisição de refeições prontas ou gêneros alimentícios "in natura", e combustível em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, bares, hotéis, supermercados, livrarias, postos de gasolina entre outros, por seus funcionários. A Companhia foi adquirida em 31 de maio de 2015, por meio da holding nacional CDHI Brasil Participações Ltda. ("CDHI"), Companhia UP, Companhia francesa, a qual é uma das três maiores empresas do mundo no setor de benefícios. Em 17 de janeiro de 2016 a Up Groupe Internationale criou a Up Groupe Invest Participações Ltda. (holding) através da cessão integral de suas cotas da CDHI Brasil Participações Ltda. Em 18 de março de 2016, a Up Groupe Invest Participações Ltda. tornou-se acionista da FBR Soluções e Participações S.A. ("FBR") ao ceder a integralidade de suas cotas da CDHI Brasil Participações Ltda. Dessa forma, a CDHI passou a ser controlada direta da FBR. Em setembro de 2018, a FBR aumentou o capital de sua controlada Up Brasil – Policard Systems e Serviços S.A. ("Up Policard") através da cessão integral da sua participação na CDHI, Com isso, a CDHI passar a ser contratada direta da Up Policard. Em 2019 iniciou-se um processo de Reorganização Societária envolvendo as empresas da Companhia UP Brasil, visando maior sinergia operacional. Dentro deste contexto, ocorreram os seguintes eventos societários: - Em 01 de maio de 2019 a Companhia incorporou sua coligada UP Brasil – Empório Card Ltda; - Em 01 de dezembro de 2019, a Companhia incorporou sua controladora direta CDHI (incorporação reversa), passando assim a ser controlada direta da UP Brasil – Policard Systems e Serviços S.A. ("Up Policard"), até então controlada direta da Up Policard; - Em 01 de janeiro de 2020, a Companhia incorporou sua controladora direta Up Policard (incorporação reversa). Com essa incorporação, a Companhia passou a ser controlada direta da FBR Soluções Participações S.A., até então controladora direta da UP Policard, e passou também a controlar a empresa Soft Pro Tecnologia Ltda., até então controlada direta da UP Policard; - Em 01 de fevereiro de 2020 a Companhia cedeu e transferiu, a título de compra e venda, suas quotas totalmente integralizadas da empresa Soft Pro Tecnologia Ltda. para os demais sócios pessoas físicas conforme detalhado na 13ª Alteração Societária.

2. Base de Preparação – As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que seguem os Pronunciamentos Contábeis (CPC). Os valores são apresentados em Reais, que é a moeda funcional da empresa.

3. Sumário das Principais Políticas Contábeis – As contas a receber são avaliadas pelo valor da prestação do serviço e incluem, também, créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço. A provisão para crédito de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face às eventuais perdas. O cálculo do ajuste a valor presente não apresentou valores relevantes a serem contabilizados. O ativo imobilizado é mensurado pelo custo histórico deduzido de depreciação e de quaisquer perdas acumuladas de redução ao valor recuperável ("impairment"). O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. Passivos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de custos de transação atribuíveis. Após reconhecimento, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos. As receitas financeiras abrangem juros recebidos, rendimento de aplicações, receita com antecipação de repasses e descontos obtidos. As despesas financeiras abrangem juros, despesas e comissões bancárias. O Imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, e adicional de 10% sobre lucro tributável excedente de 240 mil. A contribuição social sobre o lucro líquido é calculada com base na alíquota de 9%. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. A Administração apresentou Estudo técnico de realização do ativo fiscal diferido elaborado por consultores externos, que consideraram todos os aspectos relevantes do CPC 32 além de análise aprofundada do planejamento orçamentário da Companhia. A opinião do estudo ratifica a expectativa da Companhia de apresentar lucro fiscal suficiente para realização integral do crédito tributário reconhecido em, no máximo, 8 anos. Nos exercícios findos em 2022 e 2021, o regime de tributação adotado pela Companhia foi o lucro real anual.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Alexandre Nani Ferreira – Diretor Administrativo/Financeiro
Yalis Kluska Rosa Donini – Contador CRC-SP 1SP 258.872/O-7

Tergos Pesquisa e Ensino S.A.

CNPJ/MF nº 21.455.477/0001-31

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária da Tergos Pesquisa e Ensino S.A.

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de maio de 2023, às 15 horas e 30 minutos, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujos parâmetros de acesso poderão ser solicitados perante a administração da companhia, para deliberar-se a respeito da seguinte Ordem do Dia: Exame, discussão e aprovação das contas, do relatório de atividades e do balanço patrimonial do ano findo em 31 de dezembro de 2022. São Paulo, 27 de abril de 2023. **A Diretoria.** (28, 29/04 e 03/05/2023)

Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Edital de Segunda Convocação Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 09/05/2023

A **Hidrovias do Brasil S.A.**, com sede na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, São Paulo-SP, ("Companhia"), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), sob a forma exclusivamente digital, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 09/05/2023, às 15:00 horas, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Deliberar sobre a alteração e reforma do Estatuto Social da Companhia para alteração dos artigos 3º e 32º; e **2.** Deliberar pela consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima mencionadas. **Informações Gerais**: **1.** Os acionistas da Companhia estão sendo chamados em segunda convocação, já que as matérias acima foram incluídas na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27/04/2023 ("Assembleia em Primeira Convocação"), mas não foram deliberadas por falta do quórum mínimo de acionistas presentes, qual seja, de 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto. Conforme disposto no Termo de Não Instalação divulgado pela Companhia em 27/04/2023 e no referido dispositivo legal, a Assembleia Geral poderá instalar-se com qualquer número de acionistas. **2.** Documentos à disposição dos Acionistas: A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, foram disponibilizados aos acionistas, e podem ser acessados através dos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **3.** Participação e votação na Assembleia: A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, e § 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral. **4.** Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os acionistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão enviar para o e-mail ri@hbsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 dias antes da Assembleia Geral (i.e., **até o dia 07/05/2023**), solicitação de suas credenciais de acesso à Plataforma Digital acompanhada dos documentos indicados no Manual para Participação da Assembleia Geral. **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. 5.** Documentos de representação dos Acionistas: Companhia dispensará a necessidade de notarização, consularização, apostilamento e tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, e do envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais para o e-mail indicado acima. **6.** Votação por meio de Boletim: As instruções de voto recebidas pela Companhia via boletim de voto a distância ("Boletim") para a Assembleia em Primeira Convocação, diretamente ou através dos prestadores de serviço, serão aproveitadas pela Companhia para fins de quórum de instalação e cômputo dos votos para esta Assembleia Geral, nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 81, sem prejuízo da possibilidade de alteração do voto por meio da participação na Assembleia Geral via Plataforma Digital, situação na qual a instrução de voto constante do Boletim será desconsiderada. **7.** Informações para participação e votação na Assembleia: Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, estarão disponíveis na Proposta de Administração da Companhia e demais documentos a serem divulgados nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo, 28/04/2023. ***Felipe Andrade Pinto** – Presidente do Conselho de Administração.* (28, 29/04 e 03/05/2023)

Clínicas do Brasil Holding S.A.

CNPJ/ME nº 23.670.693/0001-25 - NIRE 35.300.484.592

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Acesso pelo Link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NWYxNzhlOTUtM2VmMC00Y2RmLThkNDYtNzc5YTU5YTUxNzAy%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%221b4ff8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22%2c%22Oid%22%3a%22fdfbbe54-7b66-4e8e-8085-c505f07009cb%22%7d.

Ficam convocados os acionistas da **Clínicas do Brasil Holding S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia **05/05/2023**, às **13hs**, em 1ª convocação, por meio de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10/06/2020 ("IN DREI 81"), e do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **ordem do dia**: **Em sede de AGO: (1)** as contas da administração, o relatório da administração consubstanciado nas demonstrações financeiras da Companhia e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31/12/2022; **(2)** a proposta de destinação dos resultados da Companhia relativos ao exercício social findo em 31/12/2022; e **(3)** a eleição ou reeleição e consignação de renúncia, conforme o caso, de membros do Conselho de Administração da Companhia. **Em sede de AGE: (4)** a consolidação do Estatuto Social. Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados das Sras. Patricia Passos e Vanessa Coelho (Jurídico) – patricia.passos@grupohmaisbrasil.com.br e vanessa.coelho@grupohmaisbrasil.com.br com, no mínimo, 72 horas de antecedência à data de realização da Assembleia: **(a)** documento de identidade; **(b)** atos societários que comprovem a representação legal; e **(c)** instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos devidamente registrados no órgão competente: **(a)** contrato ou estatuto social; **(b)** ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Conforme estabelecido na Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10/06/2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia até, no máximo, 30 minutos anteriores ao horário da abertura dos trabalhos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, **(a)** todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, **(b)** orientações sobre o seu envio à Companhia, **(c)** indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e **(d)** orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 dias de antecedência à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 dias úteis do recebimento do Boletim: **(a)** comunicar o recebimento do boletim de voto à distância, confirmando que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou **(b)** informar sobre a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Por fim, lembramos que os acionistas minoritários vinculados ao Acordo de Acionistas Minoritários da Companhia celebrado em 15.05.2021 deverão observar as disposições relacionadas ao Voto em Bloco, devidamente descritas nas Cláusulas 3.1 e seguintes de referido Acordo. Desta forma, considera-se convocada nesta data a Reunião Prévia, que deverá ser realizada em até 2 horas antes do horário da Assembleia, na qual os Acionistas Minoritários deverão apresentar voto, dissidência e/ou protesto por escrito, de modo a estabelecer a orientação de voto do Bloco de Acionistas Minoritários. Após o encerramento da Reunião Prévia, deverá ser lavrada a ata com a orientação de voto adotada pelos Acionistas Minoritários, que será entregue pelo Sr. Ruy Cunha ao presidente ou secretário da Assembleia. Isto posto, a Companhia informa que, nos termos do § 8º do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, não serão computados os votos proferidos na Assembleia que estejam em desacordo com o disposto no Acordo de Acionistas, notadamente com relação à dinâmica do Voto em Bloco. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social a Companhia. São Paulo, 27/04/2023. Fernando Henrique de Aldemundo Pereira, **Presidente do Conselho de Administração.** (27, 28 e 29/04/23)

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R$ 5,0144 / R$ 5,015 **
Câmbio livre mercado -
R$ 4,9770 / R$ 4,9790 *
Turismo - R$ 5,0900 /
R$ 5,1810
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado
no dia: -1,56%

OURO BM&F
R$ 315,000
BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 0,6%
Pontos: 102.923
Volume financeiro:
R$ 22,482 bilhões
Maiores altas: 3R Petroleum ON (8,17%), Grupo Soma ON (5,77%) MRV ON (5,20%)
Maiores baixas: Sabesp ON (-1,19%), Pão de Açúcar ON (-1,02%), Embraer ON (-0,62%)
S&P 500 (Nova York): 1,96%
Dow Jones (Nova York): 1,57%
Nasdaq (Nova York): 2,43%
CAC 40 (Paris): 0,23%
Dax 30 (Frankfurt): 0,03%
Financial 100 (Londres): -0,27%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,15%
Hang Seng (Hong Kong): 0,42%
Shanghai Composite (Xangai): 0,67%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,74%
Merval (Buenos Aires): -2,62%
IPC (México): 0,78%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Outubro 2022: 0,59%
Novembro 2022: 0,41%
Dezembro 2022: 0,62%
Janeiro 2023: 0,53%
Fevereiro 2023: 0,84%
Março 2023: 0,71%

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c1ff2fe0a07041be384ca1b629c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 254650)

AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S/A

CNPJ/MF nº 04.272.637/0001-98

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 - (Em milhares de reais)

Balanço Patrimonial

Ativo	**2022**	**2021**
Ativo circulante	**84.017**	**52.116**
Caixa e equivalentes de caixa	60.807	33.453
Derivativos - *Swap*	-	8.258
Contas a receber	5.745	4.838
Outros créditos	14.387	432
Imposto de renda/contribuição social a recuperar	2.094	4.380
Impostos a recuperar	24	28
Despesas antecipadas	960	727
Ativo não circulante	**433.384**	**354.070**
Depósitos judiciais	1.093	1.036
Derivativos - *Swap*	25.932	-
Imobilizado	392.772	338.603
Direito de uso	13.516	14.299
Intangível	71	132
Total do ativo	**517.401**	**406.186**

Passivo	**2022**	**2021**
Passivo circulante	**138.941**	**57.048**
Debêntures	78.356	25.557
Derivativos - *Swap*	8.296	-
Fornecedores	2.401	10.369
Obrigações trabalhistas	2.238	1.801
Obrigações tributárias	1.666	2.450
Impostos de renda e contribuição social	4.810	-
Arrendamentos a pagar	456	425
Faturamento antecipado	2.618	-
Outras contas a pagar	4	-
Dividendos propostos a pagar	33.867	12.218
Juros sobre capital próprio a pagar (JSCP)	4.229	4.229
Passivo não circulante	**179.233**	**219.414**
Debêntures	157.640	197.038
Arrendamentos a pagar	14.463	14.919
Faturamento antecipado	-	2.618
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6.725	4.239
Provisão para contingências	405	600
Patrimônio líquido	**199.227**	**129.723**
Capital social	56.572	56.572
Reservas de capital	1.491	1.932
Reservas de lucros	141.164	71.219
Total do passivo e patrimônio líquido	**517.401**	**406.186**

Demonstração de Resultado	**2022**	**2021**
Receita operacional líquida	204.248	139.939
(-) Custo dos serviços prestados	(45.058)	(42.817)
(=) Resultado bruto	**159.190**	**97.122**
(+/-)Despesas e receitas operacionais:	**(4.776)**	**(3.884)**
Despesas gerais e administrativas	(4.585)	(4.454)
Outras despesas operacionais, líquidas	(191)	570
(=) Resultado operacional antes do resultado financeiro	**154.414**	**93.238**
(+/-)Resultado financeiro, líquido	**(16.552)**	**(11.309)**
Despesas financeiras	(52.546)	(26.374)
Receitas financeiras	35.994	15.065
(=) Lucro antes da provisão para IRPJ e CSSL	**137.862**	**81.929**
(+/-) IR e Contribuição social sobre o Lucro:	(46.710)	(25.508)
Corrente	(44.223)	(23.939)
Diferido	(2.487)	(1.569)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	**91.152**	**56.421**
Lucro líquido por ação	**2,33**	**1,44**

Demonstração dos Resultados Abrangentes	**2022**	**2021**
Lucro líquido do período	91.152	56.421
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do período	**91.152**	**56.421**

Demonstração do Fluxo de Caixa	**2022**	**2021**
Das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**91.152**	**56.421**
Ajustes para:		
Depreciação	14.498	12.801
Amortização	87	-
Amortização - Direito de uso	784	784
Encargos e juros sobre debêntures	11.847	38.160
(Ganho)/Perda *Swap* debêntures	7.191	(8.258)
(Reversão) Provisão para contingências	(195)	(1.282)
IR e contribuição social corrente/diferido	46.710	25.508
Baixa de imobilizado	3.104	1
Juros sobre arrendamentos	1.082	1.111
Variações em:		
Contas a receber	(907)	(231)
Outros créditos	(13.955)	(349)
Impostos a recuperar	2.290	(4.380)
Despesas antecipadas	(233)	1.375
Depósitos judiciais	(57)	(10)
Fornecedores	(7.968)	7.518
Obrigações tributárias	(784)	(222)
Obrigações trabalhistas	437	736
Outras contas a pagar	4	(1)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**155.087**	**129.682**
Impostos pagos sobre o lucro	(39.414)	(27.008)
Pagamento de empréstimos e debêntures - juros/encargos (terceiros)	(9.732)	(13.284)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de operacionais	**105.942**	**89.390**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(61.088)	(125.862)
Aquisição de intangível	(26)	-
Caixa restrito	-	82.105
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	**(61.114)**	**(43.757)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Comissão sobre debêntures	602	1.815
Pagamento de empréstimos e debêntures - principal (terceiros)	-	(109.500)
Pagamento de passivos de arrendamento	(1.507)	(1.507)
Distribuição de dividendos	-	(104.108)
Pagamento de instrumento financeiro derivativo - *swap*	(16.569)	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**(17.474)**	**(213.300)**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**27.354**	**(167.669)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	33.453	201.122
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	60.807	33.453
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**27.354**	**(167.669)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	**Capital social**	**Reserva de reavaliação**	**Reserva legal**	**Reserva estatutária**	**Reserva de lucros**	**Lucros acumulados**	**Total**
Saldos em 01 de janeiro de 2021	**56.572**	**1.438**	**11.314**	**18.912**	**90.926**	**-**	**179.162**
Realização da reserva de reavaliação	-	494	-	-	-	(494)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	56.421	56.421
Constituição de reservas	-	-	-	2.572	-	(2.572)	-
Dividendos pagos	-	-	-	-	(63.665)	(25.000)	(88.665)
Dividendos propostos e não pagos	-	-	-	-	-	(12.218)	(12.218)
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	(4.976)	(4.976)
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	-	11.161	(11.161)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**56.572**	**1.932**	**11.314**	**21.484**	**38.422**	**-**	**129.723**
Realização da reserva de reavaliação	-	(441)	-	-	-	441	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	91.152	91.152
Constituição de reservas	-	-	-	4.558	-	(4.558)	-
Dividendos propostos e não pagos	-	-	-	-	-	(21.649)	(21.649)
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	-	65.387	(65.387)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**56.572**	**1.491**	**11.314**	**26.042**	**103.808**	**-**	**199.227**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1 - Contexto operacional: A sociedade tem por objeto social, a exploração de instalação portuária, sob a administração da Santos Port Authority - SPA (Antiga CODESP), com sede na cidade de Santos/SP, na Ilha de Barnabé, s/n, Docas, podendo constituir, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, escritórios, representações e quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **2 - Apresentação das demonstrações contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). **3 - Principais práticas contábeis: a)** O resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios; **b)** Disponibilidades - Valores em caixa, contas-correntes bancárias e aplicações financeiras; **c)** O Ativo Imobilizado é registrado ao custo de aquisição, acrescido de reavaliação realizada em 2007. Em 2018 a Companhia revisou as vidas úteis de seus ativos e as depreciações são realizadas tomando como base os prazos de vida útil estabelecidos pelos peritos avaliadores, limitado ao período do contrato de arrendamento da Santos Port Authority-SPA (Antiga) CODESP. A análise periódica quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado, conforme o CPC 01 - Redução ao valor recuperável dos ativos, não gerou efeito sobre o balanço patrimonial de 31/12/2022; **d)** As debêntures são atualizadas pelas variações monetárias incorridas e os juros transcorridos até a data do balanço; **e)** Todos os ativos e passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável das correspondentes provisões para contingências, encargos ou variações monetárias incorridos. **4 - Capital Social:** O capital Social é de R$ 56.572 totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Matheus Ruiz Santiago - Diretor-Presidente
Ricardo Wiering de Barros - Diretor Administrativo Financeiro
Francisco Carlos Baltazar de Queiroz
Contador - CRC nº 1SP197903/O-2

Resumo relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e o relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras completas estão disponíveis eletronicamente no endereço www.gazetasp.com.br. O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 28 de março de 2023, sem modificações.

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

CNPJ/MF nº 02.959.392/0001-46 – NIRE 35.215.527.436

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	**2022**	**2021**
Circulante	**297.836**	**256.240**
Caixa e equivalentes de caixa	36.609	37.172
Ativos Financeiros	13.203	13.319
Contas a receber de clientes	161.779	126.870
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	66.571	50.410
Impostos e contribuições a recuperar	4.781	9.060
Outros créditos	14.893	19.409
Não Circulante	**65.642**	**122.664**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	44.973	49.287
Garantia Financeira com contingências	524	524
Imobilizado	11.649	12.784
Intangível	8.496	60.069
Total do Ativo	**363.478**	**378.904**

Passivo	**2022**	**2021**
Circulante	**251.360**	**228.128**
Fornecedores conveniados	136.970	128.528
Créditos não consumidos pelos usuários	63.814	57.569
Salários, provisões e encargos sociais	6.803	6.231
Impostos e contribuições a recolher	1.049	1.016
Empréstimos e financiamentos	608	3.071
Valores a pagar a partes relacionadas	934	9.665
Garantia de investimentos	11.853	11.036
Outros débitos e valores	29.329	11.012
Não Circulante	**50.848**	**45.653**
Empréstimos e financiamentos	10.000	10.587
Valores a pagar a partes relacionadas	11.944	10.855
Provisões para contingências	28.904	24.211
Patrimônio Líquido	**61.270**	**105.123**
Capital social	154.946	147.246
Prejuízos acumulados	(136.561)	(85.008)
Reserva especial ágio na incorporação	42.885	42.885
Total do Passivo	**363.478**	**378.904**

Demonstrações do Resultado	**2022**	**2021**
Receita Líquida	**77.904**	**68.570**
Custo dos serviços prestados	(36.095)	(29.355)
Lucro Bruto	**41.809**	**39.215**
Despesas com pessoal	(43.834)	(37.536)
Provisão para perdas	(1.876)	(793)
Despesas gerais e administrativas	(25.822)	(29.184)
Amortização e depreciação	(14.338)	(13.145)
Outras receitas (despesas)	(53.057)	(36.063)
Resultado Operacional	**(97.118)**	**(77.506)**
Resultado financeiro	49.879	51.631
Resultado de equivalência patrimonial		
Resultado antes do IRPJ e da CSLL	**(47.239)**	**(25.875)**
Imposto de renda e contribuição social – Corrente	–	–
Imposto de renda e contribuição social – Diferido	(4.314)	(4.014)
Resultado do exercício	**(51.553)**	**(29.889)**
Resultado por quotas – (154.945.921) quotas – em reais	**(0,0003327)**	**(0,0020300)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	**Capital Social**	**Reserva Especial Ágio Incorporação**	**Prejuízos Acumulados**	**Total**
Saldos em 31/12/2020	**139.246**	**42.885**	**(55.119)**	**127.012**
Aumento de capital	8.000			8.000
Prejuizo do exercício	–	–	(29.889)	(29.889)
Saldos em 31/12/2021	**147.246**	**42.885**	**(85.008)**	**105.123**
Aumento de capital	7.700			7.700
Prejuizo do exercício			(51.553)	(51.553)
Saldos em 31/12/2022	**154.946**	**42.885**	**(136.561)**	**61.270**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa	**2022**	**2021**
Resultado do exercício	**(51.553)**	**(29.889)**
Ajuste de exercícios anteriores	–	–
Depreciação e amortização	14.338	13.145
Provisão para contingências	12.729	25.236
Equivalência patrimonial	–	–
Provisão para perdas esperadas	1.876	793
Provisões para contas a pagar	6.476	3.643
Resultado de variação cambial	(554)	(31)
Provisão para pagamento de PLR	1.010	1.090
Provisão de juros com partes relacionadas	1.089	609
Perda na baixa de outros ativos	(102)	16.935
Crédito tributário diferido	4.314	4.014
Ajustes sobre o resultado	**41.176**	**65.434**
Ativos Financeiros	116	1.766
Contas a receber de clientes	(36.683)	9.312
Fundos de investimentos em direitos creditórios	(16.161)	5.636
Outros créditos	4.516	(3.189)
Impostos a recuperar	4.279	(2.813)
Provisão de garantia financeira com contingências	–	160
Partes relacionadas	(8.177)	3.047
Fornecedores conveniados	8.442	(2.601)
Créditos não consumidos pelos usuários	6.245	(5.168)
Salários, provisões e encargos sociais	(438)	925
Impostos e contribuições a recolher	33	(5.683)
Pagamento de contingências	(8.036)	(6.464)
Outros débitos e valores	11.841	(6.517)
Garantia de Investimentos	817	(1.795)
Fluxo de caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	**(33.206)**	**(13.384)**
Aquisição de imobilizado	(6.348)	(7.134)
Aquisição de intangivel	(2.338)	(1.055)
Baixa/Alienação de imobilizado	877	516
Alienação de intangível	–	–
Baixa/Alienação de intagível	46.179	–
Gastos com desenvolvimento	–	–
Fluxo de caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento	**38.370**	**(7.673)**
Empréstimos e financiamentos	(3.050)	(16.084)
Recursos provenientes de aporte de capital de acionistas	7.700	8.000
Fluxo de caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	**4.650**	**(8.084)**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(563)**	**6.404**
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	37.172	30.768
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	36.609	37.172
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(563)**	**6.404**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional – A UP Brasil Administração e Serviços Ltda. (“Companhia”), situada no endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, São Paulo-SP, tem como principal objeto social a prestação de serviços na implantação, intermediação, administração e fiscalização de sistemas e/ou contratos de convênio de qualquer natureza, por meio de intermediação e fornecimento, às empresas clientes de cheques, cartões, vales e cupons, impressos em papel ou plástico, oriundos de tecnologia adequada, destinados à aquisição de refeições prontas ou gêneros alimentícios “in natura”, e combustível em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, bares, hotéis, supermercados, livrarias, postos de gasolina entre outros, por seus funcionários. A Companhia foi adquirida em 31/05/2015, por meio da holding nacional CDHI Brasil Participações Ltda. (“CDHI”), Companhia UP, Companhia francesa, a qual é uma das três maiores empresas do mundo no setor de benefícios. Em 17/01/2016 a Up Groupe Internationale criou a Up Groupe Invest Participações Ltda. (holding) através da cessão integral de suas cotas da CDHI Brasil Participações Ltda. Em 18/03/2016, a Up Groupe Invest Participações Ltda. tornou-se acionista da FBR Soluções e Participações S.A. (“FBR”) ao ceder a integralidade de suas cotas da CDHI Brasil Participações Ltda. Dessa forma, a CDHI passou a ser controlada direta da FBR. Em setembro de 2018, a FBR aumentou o capital de sua controlada Up Brasil – Policard Systems e Serviços S.A. (“Up Policard”) através da cessão integral da sua participação na CDHI, Com isso, a CDHI passar a ser contratada direta da Up Policard. Em 2019 iniciou-se um processo de Reorganização Societária envolvendo as empresas da Companhia UP Brasil, visando maior sinergia operacional. Dentro deste contexto, ocorreram os seguintes eventos societários: - Em 01/05/2019 a Companhia incorporou sua coligada UP Brasil – Empório Card Ltda; - Em 01/12/2019, a Companhia incorporou sua controladora direta CDHI (incorporação reversa), passando assim a ser controlada direta da UP Brasil – Policard Systems e Serviços S.A. (“Up Policard”), até então controlada direta da Up Policard; - Em 01/01/2020, a Companhia incorporou sua controladora direta Up Policard (incorporação reversa). Com essa incorporação, a Companhia passou a ser controlada direta da FBR Soluções Participações S.A., até então controladora direta da UP Policard, e passou também a controlar a empresa Soft Pro Tecnologia Ltda., até então controlada direta da UP Policard; - Em 01/02/2020 a Companhia cedeu e transferiu, a título de compra e venda, suas quotas totalmente integralizadas da empresa Soft Pro Tecnologia Ltda. para os demais sócios pessoas físicas conforme detalhado na 13ª Alteração Societária. **2. Base de Preparação** – As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que seguem os Pronunciamentos Contábeis (CPC). Os valores são apresentados em Reais, que é a moeda funcional da empresa. **3. Sumário das Principais Políticas Contábeis** – As contas a receber são avaliadas pelo valor da prestação do serviço e incluem, também, créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço. A provisão para crédito de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face às eventuais perdas. O cálculo do ajuste a valor presente não apresentou valores relevantes a serem contabilizados. O ativo imobilizado é mensurado pelo custo histórico deduzido de depreciação e de quaisquer perdas acumuladas de redução ao valor recuperável (“impairment”). O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. Passivos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de custos de transação atribuíveis. Após reconhecimento, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos. As receitas financeiras abrangem juros recebidos, rendimento de aplicações, receita com antecipação de repasses e descontos obtidos. As despesas financeiras abrangem juros, despesas e comissões bancárias. O Imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, e adicional de 10% sobre lucro tributável excedente de 240 mil. A contribuição social sobre o lucro líquido é calculada com base na alíquota de 9%. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. A Administração apresentou Estudo técnico de realização do ativo fiscal diferido elaborado por consultores externos, que consideraram todos os aspectos relevantes do CPC 32 além de análise aprofundada do planejamento orçamentário da Companhia. A opinião do estudo ratifica a expectativa da Companhia de apresentar lucro fiscal suficiente para realização integral do crédito tributário reconhecido em, no máximo, 8 anos. Nos exercícios findos em 2022 e 2021, o regime de tributação adotado pela Companhia foi o lucro real anual. São Paulo, 28/04/2023.

Alexandre Nani Ferreira – Diretor Administrativo/Financeiro
Yalis Kluska Rosa Donini – Contador CRC-SP 1SP 258.872/O-7

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 28 de abril de 2023 às 05:00:36

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/02/2025 09:08:50 que o documento de hash (SHA-256)
825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412 foi validado em 04/02/2025 09:06:18 através da transação blockchain
0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c1ff2fe0a07041be384ca1b629c09 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 254650)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **825a49f97ec83ed34eb296757ca0d7e4def2a17d85be7c9ec264f3b788101412** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254650** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"BALANÇO PATRIMONIAL UP 2022 E ANEXOS"**, cujo assunto é descrito como **"BALANÇO PATRIMONIAL UP 2022 E ANEXOS"**, faz prova de que em **04/02/2025 09:05:49**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 09:09:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x33f22990acd2229e8a5e07aa8aae4bf1408c1ff2fe0a07041be3d4ca1bb29c00**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.